SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 23 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2837

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**
**Gestão 2019/2020**

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

### EDITAIS
### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2020 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2020 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019**
**Dispensa de licitação n° 08/2019**

Extrato do segundo termo de apostilamento entre a **Agência Reguladora Intermunicipal – Agesan-RS**, CNPJ nº 32.466.876/0001-14 e **AUTOLOCADORA LINCK E MELLO LTDA ME, CNPJ nº 09.146.749/0001-16.** DO OBJETO: o presente termo de apostilamento tem como objetivo a inclusão de locação de carro extra para os dias 24/06 e 25/05/2020 no objeto contratado, a qual totalizará o aumento do valor do contrato no importe de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para o mês de junho do corrente ano. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Processo administrativo n.º 010/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Canoas/RS, 17 de junho de 2020.

***CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING***
Presidente
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

**Publicado por:**
Demétrius Jung Gonzalez
**Código Identificador:**7541823D

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019**
**Dispensa de licitação n° 012/2019**

Extrato do primeiro termo de apostilamento entre **Agência Reguladora Intermunicipal – Agesan-RS**, inscrito no CNPJ nº 32.466.876/0001-14 e **CLEAN HOUSE SERVICE EIRELI M.E,** CNPJ nº 22.499.094/0001-28. DO OBJETO: o presente termo de apostilamento tem como objetivo a inclusão de 03 limpezas extras para o mês de maio/2020 no objeto contratado, a qual totalizará o aumento do valor do contrato no importe de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para o mês de maio do corrente ano. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Processo administrativo n.º 047/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Canoas/RS, 15 de maio de 2020.

***CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING***
Presidente
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

**Publicado por:**
Demétrius Jung Gonzalez
**Código Identificador:**DC663786

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 204/2020

Certifico que foi realizado no dia 22/06/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
**Contrato de Prestação de Serviços n° 204/2020**. Contratado: **SONARA ALVES DA SILVA VETERINARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.902.215/0001-10.** As partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente instrumento o seu credenciamento como prestador de serviços técnico e operacionais, com a finalidade de prestação de serviços pelo Sistema de Inspeção Municipal – SIM em favor dos municípios integrantes do CIRENOR, ou ainda em serviços de equivalência superior, em favor dos municípios integrantes do CIRENOR, pelo período de 12 (doze) meses, a contar desta data. Conforme Edital de Chamamento Público de Credenciamento n° 001/2019.

**SANANDUVA**, em 22 de junho 2020.

***JACIR MIORANDO***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Ilton Nunes dos Santos
**Código Identificador:**ECD0C587

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### ATO N° 205/2020

Certifico que foi realizado no dia 22/06/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
**Ato n° 205/2020: 2° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 169/202020**. **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.372.020/0001-44.** Firmam o presente ato conforme segue:

PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 169/2020, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

**SANANDUVA**, em 22 de junho de 2020.

***JACIR MIORANDO***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Ilton Nunes dos Santos
**Código Identificador:**EE131ED2

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**
**ATO N° 206/2020**

Certifico que foi realizado no dia 22/06/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
**Ato n° 206/2020: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 138/2020**. **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70.** Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 138/2020, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

**SANANDUVA**, em 22 de junho de 2020.

***JACIR MIORANDO***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Ilton Nunes dos Santos
**Código Identificador:**084B5A37

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA BACIA RIO JAGUARÃO

**CONSÓRCIO PUBLICO CIDEJA**
**SUMULA DE ADITIVO DE CONTRATO**

SUMULA – ADITIVOS – 3º aditivo Contrato 002/2018 – Instituto Cultural Padre Josimo – CP 001/2018, objeto Implementação de tecnologia social cisternas de placas de 16 mil litros, de acordo com o modelo instrução operacional SESAN/MDS nº 02/2017 – CV 851996/2017, Vigênciade 30/06 a 31/12/2020, data 10/06/2020.

Candiota, 22 de junho de 2020.

***ADRIANO CASTRO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Jéssica Vernes Madruga
**Código Identificador:**D0C0845E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE**
**SUMULA DO CONTRATO PP0092019 - PA 0412020**

| EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS | |
|---|---|
| **MODALIDADE** | **OBJETO** |
| Pregão Presencial nº 009/2019 | **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL CELULAR PÓS PAGO. PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020.** |
| Alegrete, RS, 19 de junho de 2020. | ***MOISÉS PEREIRA FONTOURA*** |
| | Presidente da Câmara Municipal. |

**Publicado por:**
Plauto Monteiro Soares
**Código Identificador:**7F36FAD0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 42/2020**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Prata Furações e Detonações Ltda**,** CNPJ nº. 02.677.026/0001-02. **Objeto:** Fica alterada a Cláusula Terceira do Instrumento Contratual, vinculado a Tomada de Preços nº 04/2020 e Processo Administrativo nº 021.01.04.07/2020, a fim de que o prazo de vigência se dará em 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato, qual seja, 19 de maio do corrente ano. Com relação a prestação do serviço, esta se dará em 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de início pela Contratada, conforme dispõe o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei Federal 8.666/93.

Almirante Tamandaré do Sul, 22 de junho de 2020.

***VALDECI GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luísa Schneider
**Código Identificador:**D907C4D6

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2020**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** MARIA SUELI NICOLA FURINI ME, CNPJ nº 17.014.859/0001-52. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 03 (três) unidades de totens para dispensação de álcool em gel ACM/PS de 1,5 litros para utilização nas escolas de rede municipal de ensino, que compreende: estrutura metálica com pintura em tinta PU; revestimento em ACM na frente e lateral, parte traseira em PS (poliestireno); personalização em adesivo vinil com impressão e recorte digital e, recipiente para 1,5 litros de álcool em gel. **Pagamento**: Valor global de R$3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), conforme Processo Administrativo nº 064.07.05/2020 e Dispensa nº 35/2020. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura, e se estenderá pelo período de 15 (quinze) dias, no qual deverá ser realizado o fornecimento dos totens.

Almirante Tamandaré do Sul, 18 de junho de 2020.

***VALDECI GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luísa Schneider
**Código Identificador:**5A61C51B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de reços visando futura aquisição de máscaras, testes imunocromatográficos, propé, termômetro clínico infravermelho sem contato, protetor facial incolor, macacão de segurança com capuz e respirador PFF2, para proteção contra agentes biológicos, para utilização dos materiais, na prevenção do COVID-19. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 30 de junho de 2020, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 23 de junho de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Marco Aurélio Comassetto
**Código Identificador:**52AA9B96

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2020

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2020**
O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Aquisição de materiais de construção para construção de prateleiras do almoxarifado e materiais para uso na secretaria municipal de obras, conforme justificativa, junto a empresa:

**CONDOR IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ: 72.342.975/0001-09, situada na Rua Professora Silvana Narvaes, no valor de R$ 5.310,81 (cinco mil, trezentos e dez reais e oitenta e um centavos).

| Item | Descrição | Quantidade |
|---|---|---|
| 1 | Forro PVC (Peças com 7m para melhor aproveitamento) | 183m2 |
| 2 | Roda Forro | 100m |
| 3 | Cantos normais | 25 |
| 4 | Cantos invertidos | 4 |
| 5 | Alçapão | 1 |
| 6 | Emenda para forro 6m | 2 |
| 7 | Tábua 30x3m Pinus | 30 |
| 8 | Guia 10x5,40 Eucalipto | 160 |
| 9 | Martelo unha 25mm | 10 |

Arroio dos Ratos, 17 de junho de 2020.

***LUCIANO LEITES ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jenifer Rodrigues Glosqui
**Código Identificador:**D2733D6E

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2020

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2020**

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Compra de materiais elétricos para a iluminação pública do município de Arroio dos Ratos, junto a empresa:

**ANTUNES COMERCIAL LTDA - EPP,** CNPJ: 94.978.236/0001-40, situada na Rua Frederico Trebbi, 424 - Pelotas/RS, no valor de R$ 13.740,00 (treze mil, setecentos e quarenta reais).

| Item | Descrição | Quantidade |
|---|---|---|
| 1 | Reator externo para lâmpada a vapor de sódio AP 70W, 220V, 60Hz, FP 0,92 | 150 |
| 2 | Capacitor 10uF, 250 Vac, 60Hz | 150 |
| 3 | Ignitor conjugado de uso interno/externo 1,8k-v para lâmpada a vapor de sódio 70w, 220 | 150 |
| 4 | Relé fotoelétrico 105-305V, saída ligada durante a noite, sistema fail-on. Contatos do relé quando desenergizado: normal fechados (NF). Indice de proteção IP 66, proteção UV. | 360 |
| 5 | Conector paralelo em alumínio, com parafuso, porca e arruela de pressão, para cabos de 6 a 50mm2 | 300 |

Arroio dos Ratos, 19 de junho de 2020.

***LUCIANO LEITES ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jenifer Rodrigues Glosqui
**Código Identificador:**AC675625

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2020

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2020**

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Aquisição de medicamento carbonato de lítio de 300mg para uso da farmácia básica municipal, junto a empresa:

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 28.093.678/0001-85, situada na Rua Genuino Piacentini, 59 - Bairro Santa Terezinha - Pato Branco/PR, no valor de R$ 13.832,00 (treze mil, oitocentos e trinta e dois reais).

| Item | Descrição | Quantidade |
|---|---|---|
| 1 | Carbonato de Lítio 300mg | 26.600 comprimidos |

Arroio dos Ratos, 18 de junho de 2020.

***LUCIANO LEITES ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jenifer Rodrigues Glosqui
**Código Identificador:**0EBD44A4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 534/2020

**PORTARIA Nº 534/2020.**

Nomeia os membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Augusto Pestana – RS. e revoga a Portaria nº 733/2017.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA- RS., no uso de suas atribuições legais e baseado na Lei Federal nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, Lei Municipal nº 1.314 de 27 de Outubro de 2009 e a Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, Nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Augusto Pestana – RS. e Revoga a Portaria nº 733 de 20 de Dezembro de 2017.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular – Adriana Manjabosco
Suplente – Tiago Dressler

II – Representantes dos Docentes e Trabalhadores na área da Educação:
Titular – Maria Eloisa Borgmann
Titular – Daniele Fabiane Siede
Suplente – Ernelda Boff Sartori
Suplente – Mariane Tanise Walter

III – Representantes dos Pais de Alunos:
Titular – Leila Flesch
Titular – Marli Fátima Libardi
Suplente – Geisa W. Schünemann
Suplente – Susi Ferreti Scherer

IV – Representantes de outros segmentos da sociedade (Sindicato dos Trabalhadores Rurais, APAE, ACADESCA e ACIAP):
Titular – Fabiane Ricoy Sá
Titular – Volnei Hasse
Suplente – Noelí M. Martins
Suplente – Ademar Lampert

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE JUNHO DE 2020

***MILTON SCHMIDT***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marciele Buch Megier
**Código Identificador:**F6A5A46B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 535/2020**

**PORTARIA Nº 535/2020**

REVOGA A PORTARIA Nº 468/2019 E NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECUROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB.

**VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais e Leis Municipais nºs 1052/07 e 1589/12, Resolve, Revogar a Portaria nº 468/2019 e NOMEAR Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, a seguir composta pelas seguintes pessoas:

**1 (um) representante do Poder Executivo Municipal:**
Titular: Laís Denise Steglich
Suplente: Adriane Fátima De Boni
**1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública:**
Titulares: Aline Deckmann Bernardi e Manoele Wildner
Suplente: Paula Thais Rhode e Leila Liane Flesch
**1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**
Titular: Gracieli Brittes
Suplente: Geisa Winskoski Schevermann
**2 (dois) representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**
Titulares: Deise Drews e Carla Schossler
Suplentes: Pamela Moraes Carvalho e Fernanda Rodrigues Goergen
**1 (um) representante da Educação Básica Pública:**
Titular: Mônica Carina Seifert Lima
Suplente: Leticia Calgaro
**1 (um) representante do Conselho Tutelar**
Titular: Cleusa Leonora Bernardi
Suplente: Nara Celoí Medke
**1 (um) representante dos estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pelos Estudantes Secundários:**
Titular: Salete Teresinha Bernardi Libardi
Suplente: Marines Van Der Sand Deboni
**1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:**
Titular: Ernelda Boff Sartori
Suplente: Fabio Rafael Felten
**1 (um) Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Publicas:**
Titular: Ana Paula Pinto Severo de Castro
Suplente: Tiago D. Dressler
**1 (um) representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:**
Titular: Cátia Dahlem
Suplente: Adriana Manjabosco

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE JUNHO DE 2020.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE JUNHO DE 2020

***MILTON SCHMIDT***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marciele Buch Megier
**Código Identificador:**0024039A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2020
EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO

**VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação final dos inscritos e classificação final do **Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2020.** Segue abaixo a lista das inscrições:

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO AREA RURAL IV ESF II**
**VIVIANE FERREIRA DE MORAES GÖTZ**
**CRISTINA FATIMA FRANCO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE JUNHO DE 2020.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JUNHO DE 2020.

***MILTON SCHMIDT***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marciele Buch Megier
**Código Identificador:**D232495B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2020
EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DE INSCRITOS

**VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem final dos inscritos do **Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2020.** Segue abaixo a lista das inscrições:

**PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PORTUGUÊS**

**• JEFERSON UBIRATAN PERLIN PERES**

**PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS**

**• INÊS CRISTINA HICKENBICK**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE JUNHO DE 2020.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JUNHO DE 2020.

***MILTON SCHMIDT***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marciele Buch Megier
**Código Identificador:**B69FF181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 911/2020**

O MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, torna a público que de acordo com a Dispensa por Justificativa 911/2020. Processo Administrativo 939/2020 com base no Artigo 4, caput da Lei 13.979/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SEGUINTE ITEM:
08 UNIDADES TERMOMETRO DIGITAL LASER INFRAVERMELHO MULTIFUNCIONAL, COM 30 MEMORIAS, COM ALARME DE FEBRE, COM VISOR COLOR GLOW, 3 EM 1, TOUCH FREE PARA AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO

CREDOR: TC IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

CNPJ: 24.825.654/0001-12

VALOR TOTAL: R$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais)

Augusto Pestana, 22 de junho de 2020

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Aline Kunz Froner
**Código Identificador:**C5A74221

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**
**AVISO DE CANCELAMENTO**

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que o **Processo Licitatório nº 59/20 – Pregão Presencial nº 20/20,** para **Aquisição de pneus novos e câmaras de ar,** foi **CANCELADO**, tendo em vista retificações a serem efetuadas.

Barão de Cotegipe, 22 de Junho de 2020.

***VLADIMIR LUIZ FARINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabrício Roberto Martins
**Código Identificador:**B9DDD60B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020**

**Aditamento do contrato administrativo n° 003/2020**, sétimo do contrato, referente Tomada de preço nº 015/2019, tendo como objeto: **Aquisição de gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum para uso nas máquinas e veículos do município**. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Neblina LDTA CNPJ nº 02.930.016/0001-19. Reajuste de valor do item 001. Aumento de 2,98% sobre o valor praticado do litro De Gasolina Comum. Valor reajustado para R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos) o litro. Assinatura 22.06.2020

Barracão – RS, 22 de junho de 2020.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diones Antoniazzi Jacobi
**Código Identificador:**393F22A4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 282, DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

Concede licença para tratar de interesses particulares a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109 a Lei Municipal 2.616, resolve:

Art. 1° Conceder licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 22 de junho de 2020 a 21 de junho de 2022, ao servidor Municipal Rudinei Ribeiro de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, Padrão 06, Classe B.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 22 de junho de 2020.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

**Publicado por:**
Taís Casagrande Perin
**Código Identificador:**A8FA3CE6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO COMCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079/2020**

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 03 de agosto de 2020 às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Concorrência Publica" na forma "Presencial", do tipo " Maior oferta'', tendo como objeto: CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO ÀS MARGENS DO ACESSO A RST 343, MUNICÍPIO DE BARRACÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 3.403/2019. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 22 de junho de 2020.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diones Antoniazzi Jacobi
**Código Identificador:**25CC2EB7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA 035/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº080/2020**

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 035/2020 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA CAÇAMBA PLACAS IRK 9596, contratada: **ANGELA BENETTI FORTUNA – ME CNPJ: 27.315.964/0001-85**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 22 de junho de 2020.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diones Antoniazzi Jacobi
**Código Identificador:**AA9E8C87

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 93, DE 18 DE JUNHO DE 2020**

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.7
Data: 18/06/2020
Hora: 15:40
Portaria nº 93/2020

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 29/10/2019, à servidora ELIANE KLAUS BALLIM, CPF 989.064.530-00, matrícula 525, cargo de Professor Municipal, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.147/10.950 no valor de R$ 1.078,17 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico - Lei Municipal nº 1259 de 2019, art. 39, II; Adicional por tempo de serviço (20 anuênios) - Lei Municipal nº 1259 de 2019, art. 41 a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

BARROS CASSAL, 18/06/2020.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal de PM de Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**D20B5640

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 100, DE 22 DE JUNHO DE 2020**

**PORTARIA Nº 100 DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

REVOGA a Portaria nº 90, de 02 de junho de 2020 e NOMEIA o Senhor LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo II – CC3 .

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 90, de 02 de junho de 2020.

Art. 2° - **NOMEAR** a contar de 02 de junho de 2020, o Senhor **LUIZ FERNANDO DOS SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II – CC3, conforme Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010 e sua alteração pela Lei 1.290/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 22 de junho de 2020.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**3E7F2DFB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 016/2020**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9h do dia 10 de julho de 2020, na Sala de Reuniões, serão recebidas propostas referentes à Tomada de Preços n° 016/2020, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de perfuração de poços profundos (artesianos). O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 22 de junho de 2020.

***ALOÍSIO RISSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Taline rex Zuchi
**Código Identificador:**32DA83E5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017**
Espécie: Terceiro Termo de Alteração ao Contrato Nº 043/2017. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: KF Soluções Ambientais LTDA, CNPJ: 11.301.741/0001-29. Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 meses a contar de 16 de junho de 2020. Valor total de R$ 53.040,00 (cinquenta e três mil e quarenta reais). Assinatura: 15/06/2020.

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grasiele Fetter Pittelkov
**Código Identificador:**A353ED38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB**
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 38, DE 22/06/2020**

APOSENTA SERVIDORA.

**KARINI PINHEIRO CIOCCARI,** Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, , a contar de 22/06/2020, à servidora ORDALINA DA SILVA, matrícula 4407, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 01, classe B, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 22 de junho de 2019.

**Publicado por:**
Letícia Blos Orsi
**Código Identificador:**3D1582F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 52.000, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

**Considerando** o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Homologar a condição de estável, a partir de 22 de abril de 2020, da servidora **JOSIMARCI AZEVEDO GONÇALVES**, matrícula nº 10600, titular do Cargo de SERVIÇOS DE COZINHA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 08 de abril de 2016, pela Portaria nº 41.223, de 06 de abril de 2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 22 de abril de 2016.

**Art. 2º.** Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de junho de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**56F6A46E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 119/2020**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 23 de junho de 2020, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019.

**FABIÉLEN LIMA FERNANDES** para o cargo de Enfermeiro 36 H/S - 6ª classificação;

**KARINE DE MELO NASCIMENTO** para o cargo de Enfermeiro 36 H/S - 7ª classificação.

Ficam as convocadas cientes de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de junho de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**4BB58E0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 52.005, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

DESIGNA SUBSTITUTO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar a Fiscal Municipal **LIZANDRA FISCHODER DA SILVA,** matrícula nº 7454, para substituir o Diretor-Geral de Fiscalização, Cadastro Imobiliário e Dívida Ativa, ADELINO VIEIRA VILANDE JUNIOR, matrícula nº 7544, no período de 22 de junho de 2020 a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de junho de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**7D1B3FB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.860, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO BOM – CMDCA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e conforme os termos da Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e suas alterações subseqüentes:

**DECRETA:**
**Art. 1º.** São designados para integrarem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO BOM – CMDCA,** para o cumprimento de um mandato com duração de dois anos, no período de 18 de abril de 2020 a 17 de abril de 2022, os membros abaixo relacionados:

**I - PODER PÚBLICO (Governamental)**

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
**RITA DE CASSIA BERNARDO KLEIN SPENGLER** – Titular
**SANDRO ADRIANO DE BRITO** – Suplente
**ROGER CRISTIANO FLORES DA SILVA** – Titular
**CAROLINA TEIXEIRA RITT BECKER** – Suplente

b) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
**GABIRELA KRUG** - Titular
**AMELIA DIAS TEIXEIRA** – Suplente
**ADRIANA DA SILVA GONÇALVES** – Titular
**VANIA LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES** - Suplente

c) Representantes do Departamento Jurídico
**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA** – Titular
**LUCIMARA TAILIZE ZUGEL** – Suplente

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
**ALINE JULIANA NUNES MONTEIRO** – Titular
**SILVIA APARECIDA SOARES** – Suplente
**ARIELE GONSALVES** – Titular
**ANA PAULA GUIMARAES FIUZA** – Suplente

e) Representantes do Órgão Policial Militar de Campo Bom
**Sargento MARCOS ANTÔNIO SZALANSKI** – Titular
**Soldado DIONATAN DE VARGAS DIEHL** – Suplente

**II – SOCIEDADE CIVIL – (Não Governamental)**

a) Representantes das Associações de Pais de Escolas Municipais de Educação Básica
**JULCEIA VERIDIANA TEIXEIRA LAMBERTY** – Titular
**NORMA REGINA GONÇALVES PEREIRA** – Suplente

b) Representantes da APAE
**ADRIANA INEZ VARGAS** – Titular
**CARLA SUZANA REICHERT**– Suplente

c) Representantes do Lar Colméia
**ALEXANDRE MÜNCHEM** – Titular
**CARMEM LÚCIA OLIVEIRA DE SOUZA** – Suplente

d) Representantes da Pastoral da Criança
**ADELI APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA** – Titular
**SILVIO BARBIERI** – Suplente

e) Representantes do Projeto Criança Cidadã
**DADIANE RODRIGUES CARDOSO –** Titular
**GEISIANI DINIZ DA LUZ** – Suplente

f) Representantes de Associações de Moradores de Bairros
**MARTA REJANE SERINI –** Titular
**MARJORI HEITICH FONTOURA** – Suplente

g) Representantes do Sindicato dos Advogados - OAB
**EDIANA KELLE SORGETZ** - OAB/RS 85.169 – Titular
**PATRICIA BEATRIZ SHIRMER** - OAB/RS 10.492 – Suplente

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de junho de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**07D533CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 52.014, DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

SUSPENDE A servidora SONIA MARIA PEREIRA MACHADO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente Sindicância Disciplinar nº 252/2020, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**R E S O L V E:**

I - **SUSPENDER** a servidora **SONIA MARIA PEREIRA MACHADO**, matrícula nº 11470, titular do cargo de Zelador I, do exercício das atividades, durante o período de 30 (trinta) dias, a partir de 23 de junho de 2020, com prejuízo remuneratório, nos termos do artigo 97, inciso II, da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, e no contido no Parecer unânime da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

II – Esta Portaria entrará em vigor em 23 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de junho de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**3D8A460A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 301/2020, 22 DE JUNHO DE 2020.**

REVOGA A PORTARIA 347/2011 QUE CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 347/2011, que concede adicional de insalubridade a Servidora Municipal **CHEILA SIMONE HARTMANN**, Técnica de Enfermagem**,** pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1º, inciso II, alínea "c", da Lei Municipal nº 2.087/2009.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de junho de 2020.

Registre-se e publique-se,

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Carina Backes
**Código Identificador:**6F3C9B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 302/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
CONVOCAR, a partir de 22 de junho de 2020, a Professora DANIELE VANESSA ROCKENBACH para cumprir regime suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para atuar como DIRETORA na EMEF São Luiz Gonzaga, conforme previsto no § 1º do artigo 32, da Lei Municipal nº 2.781/2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 50/2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de junho de 2020.

Registre-se e publique-se.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Carina Backes
**Código Identificador:**35063CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 303/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

VALDI LUÍS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.087/2009, RESOLVE:
CONCEDER, adicional de insalubridade à Servidora IVANIR GOTZE, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMAIS, pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1º, inciso II, alínea "e", da Lei Municipal nº 2.087/2009.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Junho de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de Junho de 2020.

Registre-se e publique-se

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Carina Backes
**Código Identificador:**DD0485DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 304/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

ALTERA A PORTARIA Nº 260/2020, QUE FAZ NOMEAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
ALTERAR a Portaria nº 260/2020, de 21 de maio de 2020, que passa a ter a seguinte redação: NOMEIAR a Senhora IVANIR GOTZE, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate de Endemias, regime estatutário, código: 4.1.39.07, padrão 8-A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, classificada e aprovada em 1º lugar no Concurso Público 01/2019, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 22 de junho de 2020.

Registre-se e publique-se

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Carina Backes
**Código Identificador:**9753C74D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SUMULA DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 85/2020**
**Pregão Presencial nº 10/2020**

**Do Objeto:** Aquisição e instalação de equipamentos para **04 Academias ao Ar Livre**, com recursos do Convênio SEL 053/2019 e SEL 054/2019 da Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e, recursos próprios do Município.
**Contratado:** TAY.IC Comércio de Equipamentos Esportivos Ltda - CNPJ 30.934.925/0001-70.
**Contrato:** nº 24/2020 de 19/06/2020.
**Valor Global:** R$ 51.400,00.
**Prazo de instalação:** 15(quinze)dias a contar da emissão da Ordem de Compra
**Vigência contratual:** 12(doze) meses a contar da assinatura.

***PAULO CÉSAR SCHEIDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**A0810C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SUMULA DE ADITIVO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 33/2018**
**Chamamento Público de Credenciamento nº 01/2018**
**Do Objeto:** Renovação contratual para prestação de serviços de acolhimento de idosos com 60(sessenta) anos ou mais e/ou pessoas portadoras de necessidades especiais do Município de Capitão.
**Credenciado:** Associação Arroio-Meense de Amparo ao Idoso - CNPJ 92.893221/0001-54.
**Termo Aditivo:** nº 02/2020 de 19/06/2020 ao Contrato nº 30/2018.
**Vigência:** 12(doze) meses a contar de 25/06/2020
**Valor mensal:** R$ 1.027,55, referente a uma pessoa abrigada.

***PAULO CÉSAR SCHEIDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**C1B959B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SUMULA DE ADITIVO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 33/2018**
**Chamamento Público de Credenciamento nº 01/2018**

**Do Objeto:** Renovação contratual para prestação de serviços de acolhimento de idosos com 60(sessenta) anos ou mais e/ou pessoas portadoras de necessidades especiais do Município de Capitão.
**Credenciado:** Adelar Krohn - CNPJ 08.612.255/0001-17
**Termo Aditivo:** nº 02/2020 de 19/06/2020 ao Contrato nº 31/2018.
**Vigência:** 12(doze) meses a contar de 25/06/2020
**Valor mensal:** R$ 2.055,10, referente a duas pessoas abrigadas.

***PAULO CÉSAR SCHEIDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**EA7F23DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SUMULA DE ADITIVO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 34/2016**
**Pregão Presencial nº 13/2016**

**Do Objeto:** Renovação contratual para prestação de serviços de aulas semanais de técnica vocal e regência de vozes para o Coral Municipal Adulto do Município Capitão.
**Contratado:** Adriano Prediger ME - CNPJ 05.545.340/0001-11
**Termo Aditivo:** nº 04/2020 de 19/06/2020 ao Contrato nº 81/2016.
**Vigência:** 06(seis) meses a contar de 01/07/2020
**Valor mensal:** R$ 2.556,07.

***PAULO CÉSAR SCHEIDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**253AC80B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SUMULA DE ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO**

**Processo Administrativo nº 38/2018**
**Dispensa de Chamamento Público nº 12/2018**

**Do Objeto:** Renovação do Termo de Fomento nº 01/2018, o qual estabelece condições para atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos, com atendimento médico, psicológico e social, conforme Plano de Trabalho apresentado.
**Organização Sociedade Civil:** Associação Casa de Passagem do Vale – CNPJ 02.761.647/0001-61
**Termo Aditivo:** nº 02/2020 de 22/06/2020 ao Termo de Fomento nº 01/2018.
**Vigência:** 12(doze) meses a contar de 01/07/2020
**Valor mensal:** R$ 200,00

***PAULO CÉSAR SCHEIDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**7DB951DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SUMULA DE ADITIVO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 277/2020**
**Dispensa de Licitação nº 04/2020**

**Do Objeto:** Renovação contratual para prestação de serviços técnicos de engenharia, urbanismo e planejamento junto à Municipalidade, conforme descritivo do Contrato nº 15/2020.
**Contratado:** De Bona Engenharia e Atividades Complementares Ltda - CNPJ 04.330.164/0001-38
**Termo Aditivo:** nº 01/2020 de 22/06/2020 ao Contrato nº 15/2020.
**Vigência:** 90(noventa) dias a contar de 23/06/2020
**Valor mensal:** R$ 5.480,00

***PAULO CÉSAR SCHEIDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**F36F9C40

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

**SÚMULA DE CONTRATO**
**CONTRATO** Nº 127/2020
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS.
**MODALIDADE:** Tomada de Preços 02/2020.
**OBJETO:** Execução, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, de serviços preliminares, micro drenagem, pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pavimento irregular na Rua Thomazia de Carvalho, entre a Rua Theodomiro de Souza e Rua Luis Fogliatto, medindo 2.207,80 m² e também na Rua Luis Fogliatto, entre a Rua Thomazia de Carvalho e Avenida Ipiranga, medindo 1.576,40 m², totalizando 3.784,20 m², serviços finais e complementares, em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais anexos.
**VALOR: R$ 233.550,01**
**CONTRATADA: BRIPAV – BRITAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA**
***CNPJ*: *08.316.096/0001-03***

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Rockenbach
**Código Identificador:**88F07913

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 173/2020**

DECRETO Nº 173, de 18 de junho de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020 até o limite de R$ 1.000,00 (um mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390300000000000000.636 - Material de consumo
R$ 1.000,00
Total..... R$ 1.000,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2029 - Calendário Oficial de Eventos Lei Municipal 4519/2019
33390390000000000000.722 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 1.000,00
Total..... R$ 1.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**713A4ED1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 174/2020**

DECRETO Nº 174, de 19 de junho de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33390300000000000000.674 - Material de consumo
R$ 3.000,00
Total..... R$ 3.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
34490520000000000000.761 - Equipamentos e material permanente
R$ 3.000,00
Total..... R$ 3.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**33D14745

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 247/2020**

**PORTARIA Nº 247/2020, de 22 de junho de 2020.**

Concede Gratificação Plantão da Saúde.

**JURANDIR DA SILVA,** Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando Lei Municipal 4614/2020, de 30 de janeiro de 2020,
***RESOLVE:***
**Art. 1º –** Conceder gratificação aos servidores que estiveram incluídos na escala de sobreaviso, no período de 15 de maio a 14 de junho de 2020, conforme segue abaixo:

| Nome | Cargo |
|---|---|
| Alex Farezin da Silva | Motorista |
| Claudiomiro Lourenço de Albuquerque | Motorista |
| Cledi de Fátima Gonçalves dos Santos | Técnico em Enfermagem |
| Elson Bueno Martins | Motorista |
| Homenig Leopoldo Rauber | Motorista |
| Iliziane Pinheiro de Souza Flores | Motorista |
| José Alberto Wagner | Motorista |
| Marcelo dos Santos Saldanha | Motorista |
| Marciano da Conceição Santos | Motorista |
| Paulo Cesar Grabin | Motorista |

**Art. 2º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***EDSON ANTÔNIO SCHWAAB***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**E7E1606B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CÉDULA DE CRÉDITO RS 68521**

**EXTRATO DE CÉDULA DE CRÉDITO RS 68521**
**TOMADA DE PREÇO N 06/2020**
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO, representado pelo Sr. Prefeito JURANDIR DA SILVA firmou junto ao BRDE através do Programa de Municípios, pela Decisão do BRDE nº 173499, no valor de 1.000.0000,00 (hum milhão de reais). Vencimento: 15/03/2030. Prazo de carência 24 (vinte e quatro) meses e amortização 96 (noventa e seis) meses. Totalizando o tempo de operação de crédito em 120 (cento e vinte ) meses.

Coronel Bicaco, 22 de junho de 2020.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
**Código Identificador:**A62BE24E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020
**FUNDAMENTO LEGAL**: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
**OBJETO**: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o conserto do veiculo gol de placas IYQ 6373 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
**VALOR:** R$2.439,40(dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), sendo R$1.624,37(um mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e sete reais) de peças e R$815,03(oitocentos e quinze reais e três centavos) de mão de obra.
**CONTRATADA**: VERAUTO AUTOMOVEIS LTDA
**CNPJ Nº** 89.791.800/0001-81.

Cotiporã, 22 de junho de 2020

***JOSE CARLOS BREDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**F8E6702A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120, DE 22 DE JUNHO DE 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120, DE 22 DE JUNHO DE 2020
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o conserto do veiculo gol de placas IYQ 6373 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
**CONTRATADA**: VERAUTO AUTOMOVEIS LTDA
**CNPJ Nº** 89.791.800/0001-81.
**VALIDADE:** Em até 03 dias
**VALOR:** R$2.439,40(dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), sendo R$1.624,37(um mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e sete reais) de peças e R$815,03(oitocentos e quinze reais e três centavos) de mão de obra.

Cotiporã, 22 de junho de 2020

***JOANA INÊS CITOLIN***
Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**C413B59F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### SUMULA DO CONTRATO Nº 121/20 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/20

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA:** LFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
**CNPJ Nº** 23.691.186/0001-78
**OBJETO**: contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de móveis planejados em MDF, a serem instalados na Unidade Básica de Saúde – UBS Centro e no Centro de Referência de Assistência de Assistência Social – CRAS de Cotiporã.
**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 019/2019
**PRAZO/VALIDADE**: 60 dias
**VALOR TOTAL GLOBAL**: R$46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Cotiporã, 23 de junho de 2020.

***JOANA INÊS CITOLIN***
Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**
Gilda ana Marcon Moreira
**Código Identificador:**7AD879BE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL 25/2020

PREGÃO PRESENCIAL 25/2020
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 06 de julho de 2020, às 14 horas. Objeto: Aquisição de Brita nº 2, conforme necessidade do município para fins de manutenção de estradas e atendimento de demandas de obras. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2510, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 22 de junho de 2020.

***ILDO JOSÉ ORTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Ignacio
**Código Identificador:**674C199C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ADITIVO Nº 04/2020 AO CONTRATO Nº 80/2017

**ESPÉCIE:**ADITIVO 04/2020 AO CONTRATO 80/2017
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA
**CONTRATADA:** TADEU FERES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
**ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL E ACRÉSCIMO DE VALORES
**DATA DO ADITIVO:** 15/06/2020
**VIGÊNCIA:** 31/12/2020
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA TADEU FERES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**Publicado por:**
Silvana Ignacio
**Código Identificador:**679A338E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2020

CONCEDE DESCONTO – PROGRAMA TROCA-TROCA DE SEMENTES DE MILHO SAFRA 2019/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN,** Prefeito do Município de Derrubadas/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo,
**Considerando** a Resolução FEAPER nº 007/2020, que dispõe sobre a prorrogação e o aumento do subsídio do Programa Troca-Troca de Sementes de milho referente a Safra de 2019/2020, datado de 10/06/2020;
**Considerando** a alteração do subsídio previsto no art.4º da Resolução FEAPER nº 07/2019, aumentando de 28% para 60% sobre o valor da compra;

**Considerando** que o Município de Derrubadas efetuou a contratação com o FEAPER para o programa troca-troca de sementes de milho, fazendo *jus* às disposições da Resolução nº 07/2020;
**Considerando**, a necessidade de adequação do valor do subsídio a ser concedido aos agricultores beneficiados, gerando a necessidade de ressarcimento proporcional ao valor contratado, devidamente listados no Memorando Interno nº 015/2020, oriundo da secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Derrubadas,
**D E C R E T A**

**Artigo 1º -** Fica determinado à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Derrubadas a proceder no ressarcimento financeiro aos agricultores beneficiados com o programa Troca-Troca de sementes de Milho, listados no Relatório de Prestação de Contas em anexo.
**Artigo 2º -** Para fazer *jus* ao ressarcimento o contribuinte deverá estar quite com os tributos municipais, bem como informar os dados bancários para a efetivação do crédito.
**Artigo 3º -** Os beneficiários que encontram-se em débito com o setor de tributos farão *jus* automaticamente ao crédito disposto no presente Decreto mediante abatimento sobre o valor total devido.
**Artigo 4º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo no prazo de até 90 (noventa dias).

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, AOS 19 DE JUNHO DE 2020.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito de Derrubadas/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, AOS 19/06/2020.

***HELIO LAMPERT –***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**3CB27A20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 283/2020**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95), bem como ao disposto no Decreto Municipal nº 026/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Derrubadas, C O N C E D E ao servidor municipal, **NELCI SISTI,** CPF nº 250.100.180-04, no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 15 (quinze) dias de férias antecipadas, em caráter excepcional, decorrente da pandemia causada pelo Coronavirus (COVID-19), a contar de 16/06/2020 a 30/06/2020, referente ao período aquisitivo de 06/07/2019 a 05/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 15 DE JUNHO DE 2020.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 15/06/2020.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**4BC09944

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 284/2020**

REMOVE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, R E M O V E o servidor municipal, **MARIO ROQUE SILVEIRA DE OLIVEIRA,** CPF nº 333.590.590-34, operador de máquinas, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a contar de 15/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 15 DE JUNHO DE 2020.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

aos 15/06/2020.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**BE26C14A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 285/2020**

REMOVE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, R E M O V E o Servidor Municipal, **GIAN CAR MONIR BAJEJA,** CPF nº 996.586.740-20, motorista, da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte a contar de 15/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 15 DE JUNHO DE 2020.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 15/06/2020.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**C1179D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 311/2020**

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**ALAIR CEMIN,** Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 024/2020, de 22 de maio de 2020, determina:
Art. 1º – Fica designado o servidor **CELSO BUSATTO,** CPF nº 355.961.200-49, como pregoeiro do Município de Derrubadas, pelo prazo de 01 (um) ano.
Art. 2º – Fica designado o servidor, **ESEQUIEL OSÉIAS HERMANN,** CPF nº 010.137.810-66, para atuar como primeiro suplente de pregoeiro.

Art. 3º – Fica designado o servidor **RAFAEL BORTH DA SILVEIRA**, CPF nº 016.925.100-45, para atuar como segundo suplente de pregoeiro.
Art. 4º – Ficam designados os servidores **JONATAN CLEBER GALL,** CPF nº 019.938.370-78 e **MARCOS CESAR STEINKE,** CPF nº 589.614.290-00, para integrarem a equipe de apoio do pregoeiro do Município, como membros titulares, pelo prazo de 01 (um) ano.
Art. 5º – Ficam designados os servidores **SUZETE JULIANA DIDONET,** CPF nº 904.914.590-68 e **VITOR ANDRES DE ASSUNÇÃO**, CPF nº 000.363.220-24, para integrarem a equipe de apoio do pregoeiro do Município, como membros suplentes, pelo prazo de 01 (um) ano.
Art. 6º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2020, revogando-se a Portaria nº 176/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 15 DE JUNHO DE 2020.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 15/06/2020.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**86B6B6B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 286/2020**

REMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, R E M O V E o Servidor Público Municipal, **EDERSON RANNOW,** CPF nº 002.373.090-09, operador de máquinas, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, a contar de 15 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 15 DE JUNHO DE 2020.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 15/06/2020.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**0146A5CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 312/2020**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), CONCEDE à servidora pública municipal, **DEISE CAMARGO,** no cargo de agente administrativo auxiliar, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a contar de 15/06/2020 a 14/07/2020, referente ao período aquisitivo de 05/01/2015 a 04/01/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 15 DE JUNHO DE 2020.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 15/06/2020.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**84BDB1A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 313/2020**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E ao servidor público municipal, **ADEMIR CEMIN**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **10 (dez) dias de licença-prêmio**, a contar de 18/06/2020 a 27/06/2020, referente ao período aquisitivo de 06/07/2004 a 05/07/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 15 DE JUNHO DE 2020.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 15/06/2020.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**99F8AC51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 287/2020.**

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 105 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) **CONCEDE** ao servidor municipal, **HERMES ANTONIO TONELLO**, no cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, 05 (cinco) dias de licença, a contar do dia 10 a 14 de junho de 2020, por motivo de falecimento da esposa, **LUCINEYDE BERGHETTI TONELLO**, conforme cópia do atestado de óbito em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 15 DE JUNHO DE 2020.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**FEF84DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 288/2020**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E ao servidor municipal, **HERMES ANTONIO TONELLO**, no cargo de Operador de máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, 15 (quinze) dias de férias, a contar de 15 de junho a 29 de junho de 2020, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 15 DE JUNHO DE 2020.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
AOS 15/06/2020.

***HÉLIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**D3ED3B7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020**

Sétimo Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços nº 01/2020. Pregão Presencial nº 08/2019. Contratado: Abastecedora Gral Ltda. CNPJ nº 73.730.129/0016-05. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro no valor do combustível (gasolina comum). Valor: R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) o litro. Assinatura do Termo Aditivo: 22/06/2020.

Derrubadas/RS, 22 de Junho de 2020.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Carvalho
**Código Identificador:**67D6C6C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020**

Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 031/2020. Pregão Presencial nº 08/2020. Contratado: Gilson Roberto Demari. CNPJ nº 95.256.806/0003-13. Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato vigente. Valor: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Assinatura do Termo Aditivo: 22/06/2020.

Derrubadas/RS, 22 de Junho de 2020.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Carvalho
**Código Identificador:**100240A6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

**JURÍDICO**
**LEI N° 4.184 DE 18 DE JUNHO DE 2020**

*"Institui o Plano Municipal de Turismo de Dom Feliciano e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica instituído o Plano Municipal de Turismo de Dom Feliciano, constante no anexo único, parte integrante desta Lei, como instrumento de planejamento, definindo ações, projetos e estratégias para o desenvolvimento do setor, visando à melhoria das condições de vida de sua população e obedecem aos princípios constitucionais da livre iniciativa e do desenvolvimento econômico, social, político e cultural, justo e sustentável.
**Paragrafo Único -** O plano Municipal de Turismo terá duração de 05 (cinco) anos, a contar de 01 de janeiro de 2020.
**Art. 2º** - É de competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Turismo Sustentável de Dom Feliciano proceder ao acompanhamento e as avaliações periódicas do Plano Municipal de Turismo para sua implantação e operacionalização.
**Art. 3º** - Esta lei poderá ser regulamentada por decreto, no que couber.
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, 18 de junho de 2020.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***RICARDO JOSÉ CACZMAREKI***
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Marcelo Langhanz Horna
**Código Identificador:**E6EB1E3F

**JURÍDICO**
**LEI N° 4.185 DE 18 DE JUNHO DE 2020**

*Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 92.034,93.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 92.034,93 (noventa e dois mil e trinta e quatro reais com noventa e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.035.2011 – PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E DE INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇAO BASICA EM SAUDE
**3481/9** 319011000000 Rec. 4503 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 57.000,00

**3482/7** 319013000000 Rec. 4503 – Obrigações Patronais R$ 13.352,12
0801.038.2016 – IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA SAUDE
**3626/9** 339030000000 Rec. 4502 – Material de Consumo R$ 3.000,00
**3627/7** 339039000000 Rec. 4502 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica R$ 9.721,93
0801.065.2125 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
**5466/6** 339030000000 Rec. 4500 – Material de Consumo R$ 5.000,00
**5468/2** 339039000000 Rec. 4500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 3.960,88
**TOTAL: R$ 92.034,93**
**Art. 2°** - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o superávit financeiro do exercício anterior dos seguintes recursos:
Recurso 4503 – QUALIFICAR SUS - Conta Banco do Brasil n° 16.610-3 no valor de **R$ 52.352,12.**
Recurso 4503 – QUALIFICAR SUS, CONTA BLOCO SUS - Conta Banco do Brasil n° 17.476-9 no valor de **R$ 18.000,00.**
Recurso 4502 – AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - Conta Banco do Brasil n° 15.748-1 no valor de **R$ 12.721,93.**
Recurso 4500 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE - Conta Banco do Brasil n° 17.467-X no valor de **R$ 8.960,88.**
**TOTAL: R$ 92.034,93 (noventa e dois mil e trinta e quatro reais com noventa e três centavos).**

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 18 de junho de 2020.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***RICARDO JOSÉ CACZMAREKI***
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Marcelo Langhanz Horna
**Código Identificador:**EFF4EF0E

## JURÍDICO
## LEI N° 4.186 DE 18 DE JUNHO DE 2020

*Abre Crédito Especial no valor de R$ 400.000,00.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.107.1033 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB IX
**6026/7** Rec. 4500 339030000000 – Material de Consumo R$ 200.000,00
**6025/9** Rec. 4500 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica R$ 200.000,00
**TOTAL:** R$ **400.000,00**

**Art. 2°** - Servirá de cobertura para o crédito especial ora aberto os recursos oriundos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, na seguinte receita:
01.7.1.8.03.1.1.05.00.00 – Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Básica – PAB IX Código Reduzido Receita n° 2315-9 Recurso 4500 no valor de R$ 400.000,00.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 18 de junho de 2020.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***RICARDO JOSÉ CACZMAREKI***
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Marcelo Langhanz Horna
**Código Identificador:**78742B64

## JURÍDICO
## LEI N° 4.187 DE 18 DE JUNHO DE 2020

*Abre Crédito Especial no valor de R$ 208.274,19.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401.030.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
**330/1** 339030000000 Rec. 2014 – Material de Consumo R$ 7.350,00
0401.204.2032 – MANUTENÇÃO CENTRO REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -CRAS
**3779/6** 319008000000 Rec. 1005 Compl. Rec. 3160 – Covid-19 – Outros Benefícios Assistenciais e do Milita R$ 100,00
**3775/3** 319011000000 Rec. 1005 Compl. Rec. 3160 – Covid-19 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 87.000,00
**3776/1** 319013000000 Rec. 1005 Compl. Rec. 3160 – Covid-19 – Obrigações Patronais R$ 13.624,19
**3777/0** 319016000000 Rec. 1005 Compl. Rec. 3160 – Covid-19 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
R$ 100,00
**3778/8** 319094000000 Rec. 1005 Compl. Rec. 3160 – Covid-19 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 100,00
**3786/9** 339030000000 Rec. 1005 Compl. Rec. 3160 – Covid-19 – Material de Consumo R$ 10.000,00
0401.205.2107 - MANUTENÇÃO CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO E ASSISTENCIA SOCIAL –CREAS
**3792/3** 319004000000 Rec.1005 Compl. Rec. 3160 – Covid-19 – Contratação por Tempo Determinado R$ 100,00
**3797/4** 319008000000 Rec.1005 Compl. Rec. 3160 – Covid-19 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 100,00
**3793/1** 319011000000 Rec.1005 Compl. Rec. 3160 – Covid-19 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 26.000,00
**3794/0** 319013000000 Rec.1005 Compl. Rec. 3160 – Covid-19 – Obrigações Patronais R$ 3.600,00
**3796/6** 319016000000 Rec.1005 Compl. Rec. 3160 – Covid-19 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 100,00
**3795/8** 319094000000 Rec.1005 Compl. Rec. 3160 – Covid-19 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 100,00
0401.030.2031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
**3755/9** 339032000000 Rec.1005 Compl. Rec. 3160 – Covid-19 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 30.000.00
**3753/2** 339036000000 Rec.1005 Compl. Rec. 3160 – Covid-19 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00
**3754/0** 339039000000 Rec.1005 Compl. Rec. 3160 – Covid-19 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00
**TOTAL: R$ 208.274,19**

**Art. 2°** - Servirá de cobertura para o crédito especial ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:
01.7.1.8.10.3.1.07.00.00 – Manutenção COVID EPI – Código Reduzido Receita n°2320-5 Recurso 2014 Compl. Rec. 3160 – Covid-19 no valor de R$ 7.350,00.
01.7.1.8.99.1.1.03.00.00 – Assistência Social – Auxilio Financeiro União para Ações de Enfrentamento à Covid-19 Código Reduzido

Receita n°2323-0 Recurso 1005 Compl. Rec. 3160 – Covid-19 no valor de R$ 200.924,19.
**TOTAL: R$ 208.274,19 (duzentos e oito mil duzentos e setenta e quatro reais com dezenove centavos).**

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 18 de junho de 2020.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***RICARDO JOSÉ CACZMAREKI***
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Marcelo Langhanz Horna
**Código Identificador:**34B7275D

**JURÍDICO**
**LEI N° 4.188 DE 18 DE JUNHO DE 2020**

*Abre Crédito Especial no valor de R$ 14.239,54.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 14.239,54 (quatorze mil duzentos trinta e nove reais com cinquenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401.204.2032 – MANUTENÇÃO CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
**3786/9** - 339030000000 Rec. 2014 – Material de Consumo R$ 14.239,54
**TOTAL: R$ 14.239,54**

**Art. 2°** - Servirá de cobertura para o crédito especial ora aberto o superávit financeiro do exercício anterior dos seguintes recursos:
Recurso 2014 – IGD SUAS - Conta Banco do Brasil n° 16.924-2 no valor de **R$ 14.239,54.**
**TOTAL: R$** 14.239,54 (quatorze mil duzentos trinta e nove reais com cinquenta e quatro centavos).

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 18 de junho de 2020.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***RICARDO JOSÉ CACZMAREKI***
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Marcelo Langhanz Horna
**Código Identificador:**39FE835F

**JURÍDICO**
**LEI N° 4.189 DE 18 DE JUNHO DE 2020**

*Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 256.383,00.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 256.383,00 (duzentos cinquenta e seis mil trezentos oitenta e três reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401.204.2032 – MANUTENÇÃO CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
**3775/3** 319011000000 Rec. 2016 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00
**3776/1** 319013000000 Rec. 2016 – Obrigações Patronais R$ 11.500,00
0401.205.2107 - MANUTENÇÃO CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO E ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS
**3793/1** 319011000000 Rec. 2017 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00
**3494/0** 319013000000 Rec. 2017 - Obrigações Patronais R$ 11.550,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
0501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
0501.076.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
**103/1** 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 20.000,00
**116/3** 339039000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 5.000,00
0501.076.2097 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE DIVERSIFICAÇÃO
**3932/2** 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 65.000,00
**3934/9** 339039000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 10.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601.072.2065 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
**5185/3** 319004000000 Rec. 20 – Contratação por Tempo Determinado R$ 60.000,00
**5188/8** 319013000000 Rec. 20 – Obrigações Patronais R$ 23.333,00

**TOTAL: R$ 256.383,00**

**Art. 2°** - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:
01.1.1.8.02.3.1.01.00.00 – ISS – Principal – Próprio – Código Reduzido Receita n°195-3 Recurso 01 no valor de R$ 100.000,00.
01.1.1.8.02.3.1.02.00.00 – ISS – Principal – Mde – Código Reduzido Receita n°196-1 Recurso 20 no valor de R$ 83.333,00.
01.7.1.8.10.3.1.06.00.00 – Manutenção BL PSEMC FNAS – Código Reduzido Receita n°2225-0 Recurso 2017 no valor de R$ 41.550,00.
01.7.1.8.10.3.1.05.00.00 – Manutenção BL PSB FNAS – Código Reduzido Receita n°2224-1 Recurso 2016 no valor de R$ 31.500,00.
**TOTAL: R$ 256.383,00 (duzentos cinquenta e seis mil trezentos oitenta e três reais)**

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 18 de junho de 2020.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***RICARDO JOSÉ CACZMAREKI***
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Marcelo Langhanz Horna
**Código Identificador:**8DCD8B54

**JURÍDICO**
**LEI N° 4.190 DE 18 DE JUNHO DE 2020**

*Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01** (um) profissional habilitado, sendo ele **01** (um) Fonoaudiólogo, com os devidos requisitos para preenchimento do cargo, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal n° 702/90.
**Art. 2°** - O período de vigência das contratações será de 06 (seis) meses, prorrogável até pelo mesmo período.
**Art. 3°** - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:
**I** - Vencimento máximo mensal de R$ 2.616,10 (dois mil seiscentos e dezesseis reais com dez centavos), proporcional à carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o cargo de Fonoaudiólogo;
**II** - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
**III** - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.
**Parágrafo Único** - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.
**Art. 4°** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 5°** - A contratação, objeto da presente proposição, será precedida de Processo de Seleção Pública, a ser realizado no ano de 2020, Processo Seletivo 07/2020.
**Art. 6°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 18 de junho de 2020.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***RICARDO JOSÉ CACZMAREKI***
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Marcelo Langhanz Horna
**Código Identificador:**3637C28E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### EXTRATO DE CONTRATOS

- NELCI JULIANO SCHWAIKARDT ME - CNPJ nº 10.372.185/0001-76 – Termo Aditivo nº 01/2020 – Contrato nº 05/2020 – Pregão Presencial nº 87/2019 – adita quantidade no valor de R$ 2.968,00 – Assinatura: 19/06/2020.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa Anderle Brandalise
**Código Identificador:**43AC28A2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL e a COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, faz saber por este Edital a LISTA PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ao Processo Seletivo de Estagiários nº 01/2020, e abre prazo para recursos quanto a classificação, nos dias 24/06/20 e 25/06/20 através do e-mail estagios@eldorado.rs.gov.br e também através do Protocolo Geral da Prefeitura das 8h às 13:30h.

***RODRIGO AVILA DA SILVEIRA***
Secretário da Administração e Patrimônio

**Publicado por:**
Susana Trapp Gampe Vaz
**Código Identificador:**A91E8CD1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01- 2020 - SOFTWARE CAPESER

O Presidente da CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ERNESTINA - CAPESER,no uso de suas legais atribuições, torna Público o Pregão Presencial n. 01/2020 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação para cessão de licença e de direito de uso de software, implantação, hospedagem de banco de dados, conversão de dados, migração dos dados existentes, manutenção, treinamento e suporte técnico, atualização de versões de softwares, para atender as necessidades atual e futuras da Autarquia Municipal. Recebimento das Propostas e documentação dia 07.07.2020 às 8h30min na Rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações pelo telefone n. 054 – 3192.0093.

Ernestina, RS, 22 de junho de 2020.

***EVALDO MAGARINOS***
Presidente da CAPESER

**Publique-se,**

***LISETE GIARETTA DA SILVA***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
Lisete Giaretta da Silva
**Código Identificador:**39F8BFA2

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS,no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 14/2020 para aquisição de medicamentos básicos e não básicos, para doenças mais incidentes no Município, sendo disponibilização gratuita aos usuários da Unidade Básica de Saúde.O recebimento do credenciamento, propostas e documentação dia 08/07/2020 até às 8:30h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações fone (54)3378-1105 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

**Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 22 dias do mês de Junho de 2020.**

***ODIR JOÃO BOEHM***
Prefeito Municipal

Publique-se,

***LISETE GIARETTA DA SILVA***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
Lisete Giaretta da Silva
**Código Identificador:**A625DFF3

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E TRANSFORMAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados**, que às 8:00 horas, do dia 09 de julho do ano de 2020**, na sala de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Júlio dos Santos, 2021, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 179/2009, com finalidade de receber propostas e documentos da habilitação do Pregão Presencial nº 15/2020, objetivando a aquisição de veículo para a Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 016/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital.
1. DO OBJETO
Aquisição de veiculo tipo minibus e transformação com adaptações para transporte de cadeirante, com a finalidade de transporte de pacientes com dificuldade de locomoção.
RELAÇÃO DE ITENS:

| QUANT | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 01 | Aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, tipo minibus no mínimo 10 passageiros, original de fábrica, na cor branca, ano/modelo 2019/2020, com motor diesel turbo com no mínimo 110cv de potência, direção elétrica/hidráulica, tração traseira/dianteira, rodado mínimo 16" (com estepe homogêneo), com teto alto de altura mínima 1880mm, comprimento total mínimo de 5000mm, banco do motorista com regulagem de altura, air bag duplo(motorista e acompanhante), vidros elétricos na dianteira originais de fábrica, espelhos retrovisores elétricos, faróis de neblina. Ar Condicionado dianteiro e para passageiros original de fábrica. O veículo deverá ser equipado com freios ABS com sistema de anti-bloqueio das rodas, controle de tração, controle de estabilidade, controle de frenagem, rádio com MP3 e Bluetooth, equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. A estrutura da cabina e da carroceria será original, construída em aço. Veículo com no mínimo um três anos de garantia ou mínimo 100.000 km o que atingir primeiro, com assistência técnica própria, vedada terceirização de garantia e assistência técnica. |
| 01 | Transformação de veículo tipo minibus com ar condicionado original de fábrica na cabine e passageiros, em VEICULO PARA TRASPORTE DE CADEIRANTES:<br>- Elevador para cadeirante instalado na porta lateral direita dos passageiros, em estrutura deaço e plataforma em chapa de aço expandido. Elevação Eletro-hidráulica com acionamento elétrico. Comando com cabo remoto. Bomba manual de acionamento de emergência. Capacidade mínima de 350 kg. Plataforma bipartida e acesso aos demais passageiros. Box para fixação da cadeira de rodas em aço. Jogo de cortinas nas janelas laterais. Vidros traseiros com adesivo tipo película 5%. Vidros da cabine com adesivo tipo película 75%. Tacógrafo eletrônico digital. Sinaleiras lateraissuperiores do tipo pisca conforme legislação vigente. Estribo em tubos de aço e plataforma superior em alumínio junto a porta lateral para acesso dos passageiros. Extintor de 4kg. Cintos de segurança para cadeirante e cadeira. Encosto estofado de apoio. |

A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado junto ao Município de Ernestina, sem nenhum ônus adicional em até 15 (trinta dias) após a assinatura do contrato.

**2. DA RETIRADA DO EDITAL:**
2.1. As cópias do Edital e Anexos poderão ser retiradas junto ao site da Prefeitura Municipal de Ernestina: www.ernestina.rs.gov.br
2.2. Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 7:30h às 13:30h, ou pelos fones 0 xx 54 3378-1105.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS,aos 22 de junho de 2020.

***ODIR JOÃO BOEHM***
Prefeito Municipal

Publique-se,

***LISETE GIARETTA DA SILVA***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
Lisete Giaretta da Silva
**Código Identificador:**2CA489FA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020.**

Processo Administrativo nº 61/2020
Dispensa de Licitação nº 22/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E SUPORTES DE METAL.

VALOR TOTAL: R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Vigência: 30 DIAS

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**EFDA3209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020.**

Processo Administrativo nº 62/2020
Dispensa de Licitação nº 23/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: **ROQUE PEREIRA MARTINS**
**OBJETO**: SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DO LIXO URBANO.

VALOR MENSAL: R$ 8.532,00 (OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

Vigência: 30 DIAS

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**2ECD26B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**SUMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 074/2020 PROCESSO 62/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020.**

**Contratado: ROQUE PEREIRA MARTINS**
**VALOR MENSAL: R$** 8.532,00 (OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

**OBJETO**: SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DO LIXO URBANO.

VIGÊNCIA: 15/07/2020.

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**F850C74B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**SÚMULA DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 PROCESSO N° 14/2020.**

**CONTRATADA: SCHMIDT SUPERMERCADO LTDA.**
**OBJETO**: Alteração nos valores dos itens 1-Gasolina comum R$ + 0,08 e item 2-Oleo Diesel Comum R$ +0,095.

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**C8BA750C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020**
**OBJETO**: Aquisição de medicamento para paciente internado na FSPSCE.
**CONTRATADA:** Aline Bianca Borba Mattana
**CNPJ:** 20.093.051/0001-12
**VALOR:** R$ 599,40 (quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) conforme Ordem de Compra nº 305/2020.
**DATA DA DISPENSA**: 19 de Junho de 2020.
**FUNDAMENTO**: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93..

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Administrativo

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**AD512F1B

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
### AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020**
**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios.
**PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 08 de Julho de 2020 às 09:45 horas.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
**LANCES**: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 08 de Julho de 2020 a partir das 10:00 horas.
**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
**Informações:** Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Administrativo

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**11E223AE

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
### AVISO CHAMADA PÚBLICA

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**
**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica que encontra-se a disposição das empresas interessadas a seguinte Chamada Pública:
OBJETO: Credenciamento de empresas para fornecimento de kit de órtese, prótese e/ou materiais especiais (OPM) para cirurgias ortopédicas/traumatológicas pela Tabela SIGTAP conforme Termo de Referência.
Recebimento dos documentos de habilitação no período de 23 de Junho de 2020 a 15 de Julho de 2020, sendo de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 as 11:00hs e das 13:00 as 16:00hs no Setor de Licitações da FSPSCE
Cópia do Edital e seus anexos em www.saocamilo.esteio.rs.gov.br
Informações no Setor de Licitações, sito a rua Castro Alves nº 948, Bairro Teópolis , Esteio-RS. Fone 51 2126-8374 ou pelo email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Administrativo

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**C06C1F67

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### TERMO DE RESCISÃO

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO,** de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Esteio - RS, na Rua Eng.º Hener de Souza Nunes, 150, inscrito no CNPJ sob n° 88.150.495/0001-86, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Sra. **CAROLINA WEBER DIAS**, e de outro **FELIPPE E MIERES LTDA**, com sede na Rua Alegrete, N. 592 – Bairro Parque Amador, na cidade de Esteio, CEP 93.280-060 - RS, inscrita no CNPJ/MF N. 09.911.200/0001-70, neste ato representada pela senhora **SHANA CRISTINA MICHEL FELIPPE**, firmam o presente documento de rescisão do **TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 39/2019**, de 07 de agosto de 2019, por solicitação da credenciada através de e-mail e conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde **(SMS)** através do memorando 2020026813, a contar de 10 de janeiro de 2020.

Esteio, 19 de junho de 2020.

***CAROLINA WEBER DIAS***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**47721C34

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 084/2020**
**PROCESSO N° 2669/2020**
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga via fibra ótica para a UBS Parque do Sabiá - SMS,** no valor total de **R$ 1.187,88 (mil, cento e oitenta e sete reais e oienta e oito centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 2127/2020,** emitida em favor de **SINALNET REDES DE COMUNICACOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 15.361.188/0001-70.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**5D3FF8A4

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

**ERRATA I**
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SMOSU"**:

**1.** Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **29 de junho de 2020,** sendo até **14 horas** o recebimento de propostas e às **14 horas** a etapa de lances.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isadora Delgado dos Santos
**Código Identificador:**462ED914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 2867/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Claiton Nobre da Silva, Auxiliar de Escritório, Estatutário, Padrão 09, matrícula nº 30855, a partir de 20.06.2020, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

***SILVIA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**A527F39E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**SUMULA DE ADITIVO**

Aditivo nº 001 ao Contrato nº 030/2019
Contratada: Referência Gestão e Risco Ltda
Objeto: Prorroga por mais 12 meses o contrato de serviços técnicos de consultoria de investimentos para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Fagundes Varela – RPPS e reajusta conforme índice do IGP-M o percentual de 6,51%, passando a vigora com valor mensal de R$ 447,34 (quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), a contar de 1º de julho de 2020.

Fagundes Varela, 22 de junho de 2020.

***RONALDO BELENZIER***
Presidente do Fundo de Previdência Social

***CLAUDIA MORESCHI TOMÉ***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Janete Lourdes rui Zandona
**Código Identificador:**BB958A17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2020 – TOMADA DE PREÇOS 005/2020
A Comissão de Licitações, torna público o recebimento do recurso administrativo referente a fase de julgamento de habilitação do referido edital, encaminhado pela empresa CONCREPRATA CONCRETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.154.319/0001-60, conforme protocolado nº 000265/2020 de 22/06/20 Comissão com base no art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, abre prazo para impugnação do recurso de até 05 (cinco) dias úteis contados desta publicação. A Ata e demais documentos do recurso encontram-se publicados no site www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 20 de junho de 2020

***ROSECLEIA ZATT***
Presidente Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Rosecleia Zatt
**Código Identificador:**1607793F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**SUMULA DE CONTRATO**

Processo Administrativo Nº 237/2020 – Tomada de Preços nº 007/2020
Contrato nº 050/2020
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da Empresa Recanto Construções Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 06.325.178/0001-99, através do contrato nº 050/2020, para prestação de serviço de revitalização do largo do Predio da Prefeitura Municipal, com valor total de R$ 158.634,78. Prazo de execução: 60 dias. O mesmo encontra-se publicado no site: www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 19 de junho de 2020.

***CLAUDIA MORESCHI TOMÉ***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosecleia Zatt
**Código Identificador:**54C3208D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. I, c/c art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para execução de estrutura metálica para cobertura de veículos do efetivo do Corpo de Bombeiros do Município de Flores da Cunha, RS, com recursos do FUNREBOM.

***LÍDIO SCORTEGAGNA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Josseane Piazza
**Código Identificador:**62001287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**RETIFICAÇÃO II**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO II na Licitação em epígrafe. Objeto: Registro de Preços de Tijolos. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br. A data de abertura passa a ser dia 06/07/2020, às 14hrs.

***LÍDIO SCORTEGAGNA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Josseane Piazza
**Código Identificador:**D0836E6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**CONTRATO Nº31/2020**

**CONTRATO Nº 31/2020**
**Vinculada à Concorrência Pública nº 05/2020**
**Processo n.º 659/2020**

**Contratada: Estruturas Ellwanger Ltda**,
**CNPJ** n.º 13.045.614/0001-31

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
I- É objeto deste contrato, a implantação de um pavilhão pré-fabricado com 543,00 m², no pátio da Secretaria de Obras e Trânsito, localizado na Avenida João Isidoro Lorentz, nº 634. Serão contemplados também os serviços de sistema de captação pluvial, na cidade de Formigueiro, RS, conforme o edital e seus anexos.
**VALOR:** R$ 144.828,81 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais com oitenta e um centavos).

Formigueiro, 22 de junho de 2020.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**3424927F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**CONTRATO Nº32/2020**

**CONTRATO Nº 32/2020**
**Vinculada à Concorrência Pública nº 06/2020**
**Processo n.º 660/2020**

**Contratada: Tavares e Silva Construções e Reformas Ltda**,
CNPJ n.º 21.556.019/0001-99

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
I- É objeto deste contrato a reforma do Ginásio Municipal localizado no interior da cidade de Formigueiro–RS, na localidade denominada Fundo do Formigueiro, este se localiza no terreno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Acácio Antônio Vieira, conforme o edital e seus anexos.
**VALOR: R$ 88.501,13 (oitenta e oito mil, quinhentos e um reais com treze centavos).**

Formigueiro, 22 de junho de 2020.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**61D05F87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE EMPREITADA Nº 071/2020**
CONTRATADA: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA
CNPJ: 89.713.903/0001-23
OBJETO: contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários (mão-de-obra e materiais), compreendendo material, mão-de-obra e equipamentos, para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA LINHA BONITA com 1.895,17m de extensão iniciando na estaca 0 (Lat.: 29°31'13.90"S; Long.: 51°26'6.09"O) até a estaca 1+895,17 (Lat.: 29°30'41.69"S; Long.: 51°26'57.57"O), tudo conforme cronograma de execução e memorial de cálculo, partes integrantes do edital;
VALOR TOTAL: R$ 1.728.237,16
DATA DE EMISSÃO: 16/06/2020
VIGÊNCIA: 16/06/2020 até 15/09/2020
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 02/2020

Harmonia/RS, 23 de junho de 2020.

***CARLOS ALBERTO FINK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tífane Pletsch
**Código Identificador:**C910B0C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**APOSTILA N.º 02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2019**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, formaliza o presente apostilamento:

**Cláusula Primeira** – Fica alterado o Gestor e Fiscal constante no contrato administrativo nº 142/2019, sendo que passam a exercer as obrigações inerentes às funções os seguintes servidores:

Gestora: GESSI TERESINHA BONÊS.
Fiscal: VILMAR TODESCHINI.

22/06/2020.

***IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elias ori Machado
**Código Identificador:**6186B0B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SÚMULA CONTRATO 038-2020.**

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: *SILVIO GUARESCHI EIRELI*.
Objeto: Prestação de Serviços de Sobreaviso Médico para Consultas, Procedimentos Médicos Emergenciais e acompanhamento de pacientes internados, preferencialmente, mas não exclusivamente, a pacientes sintomáticos para COVID-19, de segunda à sexta-feira, das 07h às 19h..
Prazo: 01/06 a 31/08/2020.
Valor mensal: R$ 11.000,00.

**Publicado por:**
Jair dal Molin Copini
**Código Identificador:**75781734

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 021-2020, referente a Contratação de empresa para serviços médicos para atuar como plantonistas e internistas para suprir a demanda de atendimentos de

pacientes sintomáticos para COVID-19, nas dependências do Hospital da Comunidade Annes Dias. Empresa: SILVIO GUARESCHI EIRELI – CNPJ 35222912000192, pelo valor mensal de R$ 11.000,00, pelo período de 3 meses, totalizando R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) conforme documentos e solicitação da Secretaria da Saúde, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 096-2020.

Ibirubá - RS, 22 de junho de 2020.

***ABEL GRAVE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**B8918A7C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2020 PROCESSO Nº. 065/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DEIBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município, em conformidade com o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade OSC Lar do Idoso Aconchego, inscrita no CNPJ sob o nº 06.229.031/0001-03, para aexecução do Projeto "REFORMA DE COZINHA" MEDIANTE REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS VIA EMENDAS DA CÂMARA DE VEREADORES À LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, PARA APLICAÇÃO EXCLUSIVA PELA ENTIDADE, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 22 de junhode 2020.

***ABEL GRAVE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**9898F5F1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 17/2020**

Empresa: RD CARVALHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI LTDA – Objeto: Aquisição emergencial de pulverizadores em plástico, destinados as Unidades de Saúde do município, material necessário para auxiliar na assepsia dos materiais e EPIS ao combate do COVID-19. Despesas referente a Portaria GM/MS Nº 774/2020 para enfrentamento da emergência de saúde nacional, ao Coronavírus (Covid-19), para Secretaria Municipal de Saúde. – Vigência: crédito orçamentário 2020. - Valor: R$ 165,60 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). – Dispensa nº 17/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de Junho de 2020.

***PIERRE EMERIM DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Conceição da Silva
**Código Identificador:**E279523E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2020 – ALTERAÇÃO DE EDITAL**

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a alteração no item 9.1-Habilitação para inclusão das alíneas "p", "q", "r" e "s" do Edital. ***Fica mantido o dia 26/06/2020 às 09:00 horas*** *para Recebimento e Abertura,* no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 23 de Junho de 2020.

***PIERRE EMERIM DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Conceição da Silva
**Código Identificador:**6F654AF5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL N.º 012/2020**

RETIFICA EDITAIS Ns.º 09/2020, 10/2020 e 11/2020 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-RS.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF,** Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** Editais Nsº **09/2020, 10/2020 e 11/2020** de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** no Município de Independência, no seguinte item:

*SOBRENOME DE CANDIDATO*

***ONDE ESTÁ ESCRITO***: HOOR.

***LEIA-SE*:** HAAS.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-RS, EM 22 DE JUNHO DE 2020.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Gislaine Tavares
**Código Identificador:**31357B1D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020**

O Município de Iraí/RS torna público que as **08:00 horas do dia 13 de julho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2020, referente a construção de pavimentação em vias urbanas, conforme Contrato de Repasse Nº 885639/2019/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA PROCESSO Nº 1064934-34/2019 E MUNICÍPIO.
Maiores informações pelo fone (55) 3745-1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 22 de junho de 2020.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**62C74EBF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 078/2020

Contratado: **COPAL – COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.**
CNPJ: 88.197.330/0001-60.
Objeto: Aquisição de Pneus e Câmaras.
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Pregão Eletrônico nº 005/2020.
Datado de 01/06/2020.

***JARBAS DA SILVA MARTINI***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**0571E6E7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 079/2020

Contratado: **COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS L M LTDA – EPP.**
CNPJ: 00.572.574/0001-34.
Objeto: Aquisição de Pneus e Câmaras.
Valor: R$ 21.449,80 (Vinte e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2020.
Datado de 01/06/2020.

***JARBAS DA SILVA MARTINI***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**E959D69A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 080/2020

Contratado: **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA.**
CNPJ: 13.545.473/0001-16.
Objeto: Aquisição de Pneus e Câmaras.
Pregão Eletrônico nº 005/2020.
Datado de 01/06/2020.

***JARBAS DA SILVA MARTINI***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**C292B525

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 081/2020

Contratado: **JC VALDUGA EIRELE – ME.**
CNPJ: 89.225.932/0001-46.
Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto Pré-moldado.
Valor: R$ 24.465,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 011/2020.
Datado de 01/06/2020.

***JARBAS DA SILVA MARTINI***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**61E887A6

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 082/2020

Contratado: **IRMÃOS FLACH LTDA.**
CNPJ: 08.774.832/0001-77.
Objeto: Aquisição de Pneus e Câmaras.
Valor: R$ 1.112,50 (Um mil cento e doze reais e cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 012/2019.
Datado de 03/06/2020.

***JARBAS DA SILVA MARTINI***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**A39EB44D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 083/2020

Contratado: **ARNALDO FINGER FILHO.**
CPF: 263.931.820-91.
Objeto: Serviço de Profissional na área de Geologia.
Valor: R$ 12.750,00 (Doze mil setecentos e cinquenta reais).
Dispensa de Licitação nº 023/2020.
Datado de 05/06/2020.

***JARBAS DA SILVA MARTINI***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**94B7D934

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 084/2020

Contratado: **ANTUNES COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: 94.978.236/0001-40.
Objeto: Aquisição de Materiais para SIP.
Valor: R$ 4.037,00 (Quatro mil e trinta e sete reais).
Pregão Presencial nº 012/2019.
Datado de 09/06/2020.

***JARBAS DA SILVA MARTINI***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**8289BF5D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 085/2020

Contratado: **BRIDER PEIXOTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.**
CNPJ: 05.439.305/0001-18.
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.
Valor: R$ 18.362,00 (Dezoito mil trezentos e sessenta e dois reais).
Pregão Eletrônico nº 008/2020.

Datado de 10/06/2020.

***JARBAS DA SILVA MARTINI***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**D7F27EDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 086/2020**

Contratado: **ICCILA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA.**
CNPJ: 88.074.364/0001-67.
Objeto: Aquisição de Materiais de CBUQ.
Valor: R$ 262.255,00 (Duzentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
Pregão Presencial nº 013/2019.
Datado de 15/06/2020.

***JARBAS DA SILVA MARTINI***
**P**refeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**EBDD1AE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 087/2020**

Contratado: **CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI – ME.**
CNPJ: 19.434.150/0001-31.
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.
Valor: R$ 2.889,08 (Dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e oito centavos).
Pregão Eletrônico nº 008/2020.
Datado de 15/06/2020.

***JARBAS DA SILVA MARTINI***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**1CBEC179

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 088/2020**

Contratado: **FILIPE ZANELLA WERMUTH EIRELI – ME.**
CNPJ: 18.541.026/0001-02.
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.
Valor: R$ 7.261,37 (Sete mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).
Pregão Eletrônico nº 008/2020.
Datado de 15/06/2020.

***JARBAS DA SILVA MARTINI***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**A1D6AE50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 089/2020**

Contratado: **MARCOS ROBERTO PETER VENKE.**
CNPJ: 08.692.130/0001-44.
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 5.492,00 (Cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais).
Pregão Eletrônico nº 013/2020.
Datado de 16/06/2020.

***JARBAS DA SILVA MARTINI***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**13EF613C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 090/2020**

Contratado: **MAK VEÍCULOS EIRELLI.**
CNPJ: 13.137.265/0001-88.
Objeto: Serviço de Transporte de Agregados.
Valor: R$ 118.680,00 (Cento e dezoito mil seiscentos e oitenta reais).
Pregão Presencial nº 001/2020.
Datado de 18/06/2020.

***JARBAS DA SILVA MARTINI***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**2702566E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 091/2020**

Contratado: **ALAIR FRIZON & CIA LTDA.**
CNPJ: 14.954.743/0001-05.
Objeto: Serviço de Transporte de Contâners.
Valor: R$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais).
Dispensa de Licitação nº 026/2020.
Datado de 19/06/2020.

***JARBAS DA SILVA MARTINI***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**32E0426C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA –** Dispensa de licitação eletrônica 004/2020 – **Aquisição de EPI Para Equipe De Pavimentação Asfáltica**. O setor de licitações e contratos da PMI informa que conforme aviso de dispensa disponível no site www.itaqui.rs.gov.br e no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, receberá propostas até dia 26/06/2020. Informações pelo fone (55) 3431-1100 ramal 232 e e-mail licita@itaqui.rs.gov.br/orcamento.licita@itaqui.rs.gov.br .

Itaqui/RS, 22 de junho de 2020.

***ROSECLEI VEPPO.***

***C.P.L.***

**Publicado por:**
Dariele Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**179AB8E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico, nos termos do art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 04/2020, processo administrativo nº 4083/2020, referente a aquisição de EPI para equipe de pavimentação asfáltica.

Itaqui/RS, 18 de junho de 2020.

***JARBAS DA SILVA MARTINI***
Prefeito

**Publicado por:**
Dariele Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**785D6E75

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 85/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e demais equipamentos de segurança e sinalização, para uso dos servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas do Município de Ivoti/RS. As propostas serão recebidas no dia 07.07.2020, às 9:00h. Informações no Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 22/06/2020.

***MARTIN CESAR KALKMANN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Beatriz Kauer
**Código Identificador:**CEA4DEB8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 049/2020 ELETRÔNICO.**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **09** de julho **de 2020** às 09horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica, para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FURGÃO NOVO ZERO KM, TIPO AMBULÂNCIA , para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Manoel Viana**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 22 de junho de 2020.

***JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
**Código Identificador:**B6D4BEB1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**
**TOMADA DE PREÇOS 04/2020**

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 04/2020 – O MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min do dia 14 de julho de 2020, realizará o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço global, cotação Item, objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte e Destino Final de Resíduos domiciliares sólidos e compactáveis (lixo) e destinação final em Usina de Reciclagem licenciada pela FEPAM. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita.mac@hotmail.com ou pelo tel:54-3908 3701 Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br**

**Monte Alegre dos Campos - RS, 22 de junho de 2020.**

***HILDEBRANDO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eduardo Vieira de Souza
**Código Identificador:**18AFB14C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO 221/2020**

**SÚMULA CONTRATO Nº 221/2020**
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: JB COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 97.137.160/0001-19
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA A SMOSTT.
Valor Contratual: R$ 1.878,46 (um mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de junho de 2020.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**4A9A3785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO 222/2020**

**SÚMULA CONTRATO Nº 222/2020**
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA A SMOSTT.
Valor Contratual: R$ 7.490,74 (sete mil quatrocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de junho de 2020.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**54E2509B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DJ N 355/2020**

**SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 355/2020**
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MERCADO PADRE SIMÃO LTDA
CNPJ: 08.582.649/0001-70
Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA - ITENS FRACASSADOS NA LICITAÇÃO PP10/2020, SMOSTT, SMASTH E SMA.
Valor Contratual: R$ 2.188,68 (dois mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de junho de 2020.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**80FDF93A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DJ N 372/2020**

**SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 372/2020**
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TOMAS A. S. DE MATOS
CNPJ: 09.564.349/0001-20
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SMS.
Valor Contratual: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de junho de 2020.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**4167FE9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEX. 72/2020**

**SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 072/2020**
Contratante: Prefeitura Municipal de Mostardas - RS.
Contratada: TSC TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CNPJ: 29.856.642/0001-79
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS ESCOLARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO INTERIOR DO MUNICIPIO, SME.
Valor Contratual: R$ 69.840,00 (sessenta e nove mil oitocentos e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de junho de 2020.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**22F27C36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEX. 73/2020**

**SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 073/2020**
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: PREVINE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI
CNPJ: 17.672.408/0001-02
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RAIO X COM MAIOR RESOLUÇÃO, SMS.
Valor Contratual: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de junho de 2020.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**B62BC6C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1597/20 DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 78.300,00.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais) no orçamento, sob as seguintes classificações:
**0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
0701 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
0701.10.122.0110.1.020 - Modernização da Estrutura Administrativa SMS
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente-------- R$ 20.000,00
Recurso – 40
0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0702.10.301.0704.1.021 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente da UBS e UESF
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente-------- R$ 20.000,00
Recurso – 40
0702.10.303.0704.2.041 – Manutenção Farmácia Básica Municipal
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente-------- R$ 10.000,00
Recurso – 40
0702.10.304.0706.2.043 – Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.39 – Outros Servs de Terceiros Pessoa Jurídica--- R$ 11.200,00
Recurso – 4001
3.3.90.39 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica----- R$ 7.100,00
Recurso – 4502
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente-------- R$ 10.000,00
Recurso – 40
**TOTAL---------- R$ 78.300,00**

**Art. 2º** Servirá e recurso para a cobertura das suplementações autorizadas no art. 1º as reduções de dotações orçamentárias, conforme abaixo especificados.
**0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0702.10.301.0704.2.038 – Manutenção da Rede de Atendimento a Saúde UBS
3.3.90.40 – Serv de Tecnol da Inform Comunicação---- R$ 20.000,00
Recurso – 0040
0702.10.303.0704.2.041 – Manutenção Farmácia Básica Municipal
3.3.90.40 – Serv de Tecnol da Inform Comunicação----- R$ 10.000,00
Recurso – 0040
0702.10.303.0705.2.044 – Manutenção do CAPS
3.1.90.11 – Vencims e Vantagens Fixas Pessoal Civil--- R$ 25.000,00
Recurso – 0040
0702.10.301.0704.2.094 - Manutenção Academia da Saúde
3.3.90.40 – Servs de Tecnol da Inform Comunicação----- R$ 5.000,00
Recurso – 0040
0702.10.304.0706.2.043 – Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde

3.3.90.36 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Física------ R$ 11.200,00 Recurso – 4001
3.3.90.39 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Física-------- R$ 7.100,00 Recurso – 4502
**TOTAL---------- R$ 78.300,00**
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (19.06.2020).

***MARGARETE SIMON FERRETTI,***
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**1C19D77C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1598/20 DE 19 DE JUNHO DE 2020**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período em razão de excepcional interesse público, para atender necessidades emergenciais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

| DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL | Nº DE CARGOS | CARGA HORÁRIA | VALOR VENCIMENTO |
|---|---|---|---|
| Médico Perito | 01 | 4h | 2.345,62 |

**Art. 2º** Os contratos serão feitos por instrumento particular, sendo tutelados pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata de alocação de recursos.

**Parágrafo único.** Será concedido aos servidores contratados mediante autorização desta Lei, o direito ao Reajuste do Vencimento Básico, nas mesmas datas e nos mesmos índices, Férias, Décimo Terceiro Salário, Auxílio Rancho e Auxílio Transporte pagos aos servidores estatutários provedores de cargos efetivos, no que couber.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**Art. 4º** As exigências, atribuições, para a contratação do cargo de médico perito são as constantes no anexo I da presente Lei.

**Art. 5º** As contratações autorizadas por esta Lei serão precedidas de processo seletivo simplificado, com regramento, prazos e condições a serem fixados em edital.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (19.06.2020).

***MARGARETE SIMON FERRETTI,***
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ANEXO I**

**CARGO: Médico Perito**

**CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas semanais**

**VENCIMENTO: R$ 2.345,62 (dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**

**REQUISITOS DO CARGO: Nível Superior em Medicina mais Especialização em Psiquiatria**

**FORMA DE PROVIMENTO: Contrato emergencial**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar atividades profissionais da área da Saúde com elaboração de Laudos Periciais de Saúde.

**b) Descrição analítica:** Executar atividades profissionais na área da saúde com elaboração de Laudos Periciais de Admissão, de Licença Saúde, de Avaliação periódica de aposentados e pensionistas por invalidez e de reversão de aposentadorias; aplicar seus conhecimentos na avaliação da saúde do servidor analisando exames admissionais e emitindo pareceres e laudos; avaliação através de exame clínico e análise de exames complementares do servidor quando este necessitar entrar em licença saúde ratificando o tempo de afastamento prescrito pelo médico assistente do servidor, emitindo Laudo Pericial; quando liberado da licença saúde e retorno do servidor as suas atividades emitir laudo relatando a necessidade de alguma delimitação de função e/ou a necessidade de readaptação, em uma outra atividade, indicando quais as atividades o servidor poderá ou não realizar; no caso do servidor estiver acometido de uma doença que não possibilite mais seu retorno as suas atividades profissionais, emitir laudo pericial informando a doença que impossibilita seu retorno com o devido CID, sugerindo a aposentadoria por invalidez; esclarecer eventuais dúvidas sobre laudos emitidos, caso seja solicitado; realizar outras tarefas afins.

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**1F619647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 61/20 DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 78.300,00.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1597 de 19 de junho de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Suplementar no valor de R$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais) no orçamento, sob as seguintes classificações:
**0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
0701 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
0701.10.122.0110.1.020 - Modernização da Estrutura Administrativa SMS
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente---------R$ 20.000,00

Recurso – 40
0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0702.10.301.0704.1.021 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente da UBS e UESF
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente---------R$ 20.000,00
Recurso – 40
0702.10.303.0704.2.041 – Manutenção Farmácia Básica Municipal
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente---------R$ 10.000,00
Recurso – 40
0702.10.304.0706.2.043 – Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica----R$ 11.200,00
Recurso – 4001
3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica------R$ 7.100,00
Recurso – 4502
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente---------R$ 10.000,00
Recurso – 40
**TOTAL ----------R$ 78.300,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, as reduções de dotações orçamentárias, conforme abaixo especificadas.
**0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0702.10.301.0704.2.038 – Manutenção da Rede de Atendimento a Saúde UBS
3.3.90.40 – Serv. de Tec. da Inform Comunicação--------R$ 20.000,00
Recurso – 0040
0702.10.303.0704.2.041 – Manutenção Farmácia Básica Municipal
3.3.90.40 – Serv. de Tec. da Inform Comunicação-------R$ 10.000,00
Recurso – 0040
0702.10.303.0705.2.044 – Manutenção do CAPS
3.1.90.11 – Vencim. e Vantag. Fixas Pessoal Civil--------R$ 25.000,00
Recurso – 0040
0702.10.301.0704.2.094 - Manutenção Academia da Saúde
3.3.90.40 – Serv. de Tec. da Inform Comunicação----------R$ 5.000,00
Recurso – 0040
0702.10.304.0706.2.043 – Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física----------R$ 11.200,00
Recurso – 4001
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física----------R$ 7.100,00
Recurso – 4502
**TOTAL----------R$ 78.300,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (19.06.2020).

***MARGARETE SIMON FERRETTI,***
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**E0984858

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 62/20 DE 21 DE JUNHO DE 2020.**

RATIFICA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 25 DE 23 DE MARÇO DE 2020 ALTERA E CONSOLIDA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E REVOGA DECRETO 45/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
**considerando** a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as regras estabelecidas em Decreto pelo Estado do Rio Grande do Sul, e o Decreto Municipal nº 25, de 23 de março de 2020,
**considerando** que, com relação a pandemia do Coronavírus (COVID-19), na presente data Nova Santa Rita apresenta um crescente número de casos e aumento do contágio;
**considerando**, por fim, a necessidade de diminuir a concentração e circulação de pessoas

**DECRETA:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica ratificada a declaração do estado de calamidade pública no Município de Nova Santa Rita para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) - COBRADE 1.5.1.1.0, declarada através do Decreto Municipal nº 25, de 23 de março de 2020.

**Art. 2º** Para fins de classificação de atividades essenciais e definição de prazos e restrições para a abertura e o funcionamento das atividades econômicas privadas industriais, comerciais e de serviços no âmbito do Município, serão observadas as regras estabelecidas pelo Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 3º** Fica determinado aos respectivos órgãos e autoridades municipais, no âmbito das suas competências e nos limites da competência do Município, a fiscalização e o cumprimento das proibições e das determinações estabelecidas pelo Governo do Estado.

**Art. 4º** Para o enfrentamento da situação de calamidade pública ora declarada poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

**Art. 5º** As autoridades municipais, os servidores, os munícipes e as pessoas em circulação no território municipal de Nova Santa Rita, deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para prevenção da saúde individual e coletiva decorrente da epidemia causada pela COVID - 19, em especial:
I – a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;
II – a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;
III - a observância do uso obrigatório de máscara ou protetor facial, priorizando as de fabricação caseira, a todos que necessitarem proceder a saída do isolamento social e transitarem em vias públicas.

Seção I
Das reuniões, Eventos e Cultos

**Art. 6º** Fica proibida, no âmbito municipal, a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, independentemente da sua característica, em locais fechados ou abertos, de caráter público ou privado, incluídas excursões, missas e cultos.
**Art. 7º** Os velórios e funerais deverão seguir as seguintes regras:
I – nos casos confirmados ou suspeitos de Covid-19 o caixão deverá sair lacrado da funerária e ser sepultado diretamente sem a cerimônia de velório;

II – nas demais mortes o caixão deverá sair lacrado da funerária e a cerimônia de velório não poderá ultrapassar 3hs (três horas) e poderão adentrar ao recinto no máximo 5 (cinco) pessoas por vez, com um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre os participantes, bem como o deverá ser seguido o disposto nos incisos I, II, III, IV, V, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI do art. 10. deste decreto.

**Art. 8º** Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários.

**Parágrafo único.** Os eventos em vias e logradouros públicos ficam igualmente vedados, à exceção de feiras ao ar livre de produtos alimentícios, desde que organizadas de forma a não gerarem a aglomeração de pessoas.

Seção II
Das Atividades Industriais, Comerciais e de Serviços

**Art. 9º** Fica determinado o fechamento dos estabelecimentos comerciais e nos serviços privados não essenciais assim como o fechamento dos restaurantes, bares, Pub, imobiliárias, centros comerciais e comércios em geral.

**Parágrafo único.** Não se aplica a proibição determinada no caput as atividades e serviços considerados essenciais e aos descritos a seguir:
I - farmácias;
II - supermercados e congêneres, tais como fruteiras, padarias, açougues;
III - unidades de saúde, clínicas médicas e estabelecimentos de saúde em geral;
IV - postos de combustíveis;
V - distribuidoras de água, gás e distribuidoras de energia elétrica e saneamento básico;
VI - clínicas veterinárias em regime de emergência;
VII - agropecuárias e congêneres para venda de rações e medicamentos, somente serviços de tele busca e tele entrega;
VIII - serviços de telecomunicações;
IX – serviço de tecnologia da informação, que fica restrito ao expediente interno e com funcionamento com no máximo a 30% (trinta por cento) do pessoal;
X - órgãos de imprensa em geral;
XI - serviços de coleta de lixo e limpeza;
XII - serviços de segurança privada;
XIII - serviços de táxis e de aplicativos;
XIV - lavanderias e serviços de higienização, através de serviços de busca e telentrega;
XV - serviços de telentrega com motos ou veículos leves;
XVI - serviços laboratoriais;
XVII - instituições bancárias e cooperativas de crédito que deverão obedecer às orientações normativas oriundas da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, sendo recomendado o atendimento através de telefone e se presencial por agendamento;
XVIII – serviços postais, agências lotéricas e correspondentes bancários vinculados a bancos e instituições financeiras estatais;
XIX – seguradoras e corretoras de seguros;
XX – hotéis e similares;
XXI – mecânica automotiva e comércio de combustíveis e lubrificantes;
XXII – ferragens somente serviços de tele busca e telentrega com veículos, leves e/ou pesados;
XXIII – óticas, respeitando o número reduzido de atendimentos e orientações de higienização;
XXIV – lancherias e restaurantes somente na modalidade de teleentrega e tele busca., exceto os situados ao longo da BR 386 que poderão abrir sem a utilização do auto serviço (self-service) disponibilizando somente os serviços ala carte, prato feito e buffet sem auto serviço (servido por funcionários do restaurante);
XXV – serviços de imobiliárias, escritórios de advocacia, engenharia etc, com restrição de funcionários e tele atendimento, com exceção dos escritórios de contabilidade que poderão atender ao público até a data de 30/06/2020 e os escritórios de advocacia com atendimento presencial restrito.

**Art. 10.** Os estabelecimentos comerciais e de serviços considerados essenciais e os autorizados a funcionar conforme disposto no parágrafo único do art. 9º, deverão cumprir para fins de prevenção à epidemia causada pelo novo coronavirus (COVID19) as seguintes medidas:
I - higienizar periodicamente, durante o período de funcionamento e sempre no início das atividades as superfícies de toque (corrimão de escadas, maçanetas, mesas, balcões, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
II - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
III - manter à disposição, na entrada do estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para a utilização dos clientes e dos empregados do local;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de empregados, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;
VI – manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
VII - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus empregados;
VIII – diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;
IX - fazer a utilização, se necessário, de sistema de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
X – disponibilizar e exigir a utilização, por todos os empregados, de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) tais como máscara caseira, cirúrgica, ou de acetato/acrílico/protetor facial, durante a jornada de trabalho e garantir a sua substituição ou correta higienização sempre que o EPI se encontrar úmido, com sujidades e/ou, no máximo, a cada 2 (duas) horas;
XI – verificar a temperatura corporal dos empregados e colaboradores a cada início de jornada de trabalho e anotar em planilha própria, dispensando e orientando a procura dos serviços de saúde daqueles que apresentarem temperatura igual ou superior a 37,8º C;
XII – manter fixadas, em local visível aos clientes e empregados, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da COVID-19;
XIII – instruir todos os empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XIV – afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros empregados ou com o público, todos os empregados ou colaboradores que regressarem de localidades em que haja transmissão comunitária da COVID-19, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, independentemente da apresentação de sintomas, conforme boletim epidemiológico das Secretarias Municipal e Estadual de Saúde;
XV – afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros empregados ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pela COVID-19;
XVI – somente permitir acesso de clientes ao interior do estabelecimento se estiverem usando máscaras ou protetor facial;
XVII - permitir o ingresso de clientes até o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade fixada no PPCI, excetuadas as unidades de

saúde e clínicas médicas, observado o distanciamento interpessoal mínimo de dois metros;
XVIII - fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos e aqueles de grupos de risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela COVID-19.

**Art. 11.** Os supermercados e congêneres, além das medidas previstas nos incisos do art. 10. no que couber, são obrigados a observar as seguintes condições para seu funcionamento:
I – restringir o acesso a somente uma pessoa por família, excluídos aqueles com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos que terão livre acesso;
II - ter um funcionário controlando o teto de ocupação que não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) capacidade fixada no PPCI, cujo quantitativo deverá estar descrito em um cartaz de fácil visualização;
III - higienizar com álcool em gel setenta por cento e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar carrinhos e cestos de compras sempre que utilizados;
IV - aqueles que operem com 2 (duas) caixas registradoras ou mais, deverão ainda adotar as seguintes medidas:
disponibilizar na entrada do estabelecimento, pia com água e sabão;
medir a temperatura corporal dos clientes, vedando a entrada e orientando a procura de serviço de saúde, daqueles que apresentarem temperatura acima de 37,8ºC;
disponibilizar um funcionário controlando o distanciamento nas filas e aplicando álcool gel para os clientes higienizarem as mãos na chegada e na saída do estabelecimento.

**Art. 12.** As indústrias, para se adequar as medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) deverão atender o seguinte:
I - Construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços de construção, por serem considerados essenciais, devem operar com 75% (setenta e cinco por cento) dos trabalhadores;
II – indústrias de transformação devem operar com 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores;
III – as indústrias consideradas essenciais como as de alimentação, bebidas, fármacos, etc, devem operar com 75% (setenta e cinco por cento) de trabalhadores.

**Parágrafo único.** Para atender a restrição no total de trabalhadores presentes ao mesmo tempo no estabelecimento, sugere-se além do tele trabalho, que seja adotado regimes de escala, rodízio ou outras formas de atender o percentual permitido em cada área.

**Art. 13.** Ficam suspensas as atividades em casas noturnas, bares noturnos, boates e similares.

**Art. 14.** Ficam suspensas no Município pelo prazo indeterminado, as atividades em academias, centros de treinamentos, ginásios de esportes, campos de futebol, quadras esportivas e poliesportivas, praças esportivas e equiparadas, independente do número de pessoas.

**Art. 15.** Ficam suspensas no âmbito do Município as aulas, cursos e treinamentos presenciais nas escolas privadas de ensino médio, fundamental e de educação infantil, bem como em estabelecimentos educativos de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças.

Seção III
Da Mobilidade Urbana

**Art. 16.** Os veículos de transporte coletivo, públicos ou particulares em circulação no território municipal, e enquanto viger as determinações estaduais, devem obedecer às seguintes condições estabelecidas pelo Governo do Estado:
I - realizar limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido setenta por cento, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
II - realizar limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido setenta por cento a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
III - realizar limpeza rápida com álcool líquido setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
IV - disponibilizar álcool em gel setenta por cento, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos;
V – manter as janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, durante a circulação e sempre que possível;
VI – manter higienizado o sistema de ar-condicionado;
VII – manter fixado, em local visível aos clientes e empregados, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da COVID-19;
VIII - utilizar, preferencialmente, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
IX – instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos veículos, bem como do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;
X – o transporte coletivo de passageiros, público e privado, urbano e rural, qualquer que seja o modal, em todo o território do Município, deverá ser realizado com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados;
XI - os trabalhadores e os usuários do transporte coletivo e individual de passageiros, incluindo nestes o serviço de táxi e transporte a partir do uso de aplicativos, quando em circulação no Município, deverão utilizar máscaras confeccionadas em tecido ou protetores de rosto, que cubram no mínimo o nariz e a boca;
XII - Fica proibido, o transporte de passageiro que não estiver utilizando máscara ou protetor facial, devendo ser recusado o acesso destes aos veículos.

**§ 1º** O não atendimento ao disposto nos incisos XI e XII deste artigo sem motivação justa poderá tipificar o crime previsto no art. 268, do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

**§ 2º** A expressão "motivação justa", contida no §1º deste artigo compreende as situações de transporte de passageiros em situação de emergência em saúde ou de segurança, pessoal ou de terceiros.

**§ 3º** À Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos (SMTSP) deverá fiscalizar o cumprimento das medidas estabelecidas neste artigo, além de:
I - adequar a frota de ônibus em relação a demanda;
II - disponibilizar espaço nos terminais para que agentes de saúde possam oferecer informações aos usuários.

Seção IV
Das Medidas de Higienização em Geral

**Art. 17.** Os órgãos e repartições públicas, os locais privados com fluxo de pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público:
I - disponibilizar álcool em gel setenta por cento, nas suas entradas e acessos de pessoas;
II - disponibilizar toalhas de papel descartável.

**§ 1º** Fica estabelecido a obrigatoriedade da utilização de máscaras de todas as pessoas que necessitarem adentrar em qualquer estabelecimento de comércio, serviços ou órgãos públicos.

**§ 2º** Os locais com acesso disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 18.** Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, as medidas determinadas neste Decreto, em especial as de que tratam este Capítulo.
Seção I
Das Disposições Gerais.

**Art. 19.** Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Autarquia, com atividades de atendimento ao público, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, deverão implementar condições no intuito de reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo novo coronavírus.

**Art. 20.** Ficam suspensas as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde, assistência social e do serviço funerário.

**Parágrafo único.** A suspensão poderá ser desconsiderada pelo titular da pasta ou do ente, considerando o avanço ou da expectativa de recuo dos efeitos da pandemia.

**Art. 21.** Fica determinada a observância das seguintes providências a todos os órgãos da Administração Direta e Autarquias:
I - suspensão de reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;
II - vedação, quando não absolutamente necessário para qualquer atividade essencial ao enfrentamento da emergência, dos afastamentos dos servidores para viagens para fora do Município ou do Estado;
III - fixação, pelo período de emergência, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;
IV - disponibilização de canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;
V - disponibilização de sistema de trabalho remoto para os servidores públicos municipais;
VI - dispensa, por prazo indeterminado, de registro de ponto dos servidores por sistema biométrico, ficando a efetividade a ser atestada pelas chefias imediatas;
VII - evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;
VIII - suspender ou adiar, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;
IX - manter a ventilação natural do ambiente de trabalho;
X - determinar aos gestores e fiscais dos contratos:
a) que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e orientar o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pela COVID-19;
b) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;
c) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço a adoção das rotinas de limpeza e manutenção observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária.
XI - dispensar de comparecimento os estagiários dos órgãos da Administração Direta e Autarquias, salvo os estagiários da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho Cidadania e Assistência Social, que poderão ser dispensados a critério e nas condições definidas pelos titulares dos respectivos órgãos e ente;
XII - orientar os servidores sobre a doença COVID-19 e das medidas preventivas, em especial os profissionais das áreas de educação, saúde, e assistência social;
XIII - fechamento imediato de todos os equipamentos públicos de esporte, cultura incluindo o Parque de Eventos Olmiro Brandão, ginásios, campos de futebol, quadras esportivas e etc..;
XIV - suspensão, mediante avaliação dos responsáveis sobre imprescindibilidade da atividade, de todos cursos, oficinas e eventos similares, promovidos pelo Município.

**Art. 22.** Nos processos e expedientes administrativos, ficam interrompidos todos prazos regulamentares e legais previstos no ordenamento jurídico municipal, enquanto perdurar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal no 13.979, de 2020.

Seção II
Da Rede Municipal de Ensino

**Art. 23.** Ficam suspensas as aulas presenciais, por prazo indeterminado, em todas as escolas da rede pública municipal.

**Parágrafo único.** A partir de 1º de julho do corrente ano terá início a realização de aulas não presenciais na rede pública municipal, que tem as orientações e determinações quanto a organização do cronograma previstos na Ordem de Serviço da SMEC nº 02/2020 de 03 de junho de 2020.

**Art. 24.** Os professores municipais que prestam trabalho diretamente nas escolas municipais, ficam dispensados do comparecimento ao trabalho durante o período em que ficarão suspensas as aulas.

**§ 1º** A Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SMEC) fica autorizada a organizar e convocar os professores e demais servidores necessários para escalas de plantão para a realização de atividades ou situações excepcionais junto às escolas municipais.

**§ 2º** O período de suspensão do trabalho deverá ser compensado quando da definição de calendário escolar no caso de recuperação ou prejuízo no cumprimento do período letivo anual.

Seção III
Dos Eventos Públicos Municipais

**Art. 25.** Ficam suspensos, temporariamente, todos os eventos culturais, artísticos, esportivos, festivos e os constantes no calendário Oficial de eventos, promovidos pela Administração Municipal ou realizados por particulares com participação de agentes públicos ou com auxílio de bens e serviços municipais.
**Parágrafo único.** A suspensão dos eventos e atividades estabelecidos no artigo 26 vigorará pelo prazo em que perdurar o estado de emergência internacional definido pela Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Seção IV
Das medidas de competência da Secretaria Municipal da Saúde

**Art. 26.** Em conformidade com o §7º, III do art. 3º, da Lei Federal no 13.979, de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), as seguintes medidas:
I - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; e
e) tratamentos médicos específicos.
II - estudo ou investigação epidemiológica;

**Art. 27.** Fica determinado à Secretaria Municipal da Saúde (SMS) que adote providências para:
I - capacitação de todos os profissionais para atendimento, diagnóstico e orientação quanto a medidas protetivas;
II - estabelecimento de processo de triagem nas unidades de saúde que possibilite a rápida identificação dos possíveis casos de COVID-19 e os direcione para área física específica na unidade de saúde - separada das demais - para o atendimento destes pacientes;

III – aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs para profissionais de saúde;
IV - antecipação da vacinação contra gripe, com ampliação de postos de atendimento;
V - utilização, caso necessário, de equipamentos públicos culturais, educacionais e esportivos municipais para atendimento emergencial na área de saúde, com prioridade de atendimento para os grupos de risco de forma a minimizar a exposição destas pessoas;
VI - orientação aos serviços de saúde, para que comuniquem o Consulado e ou a Embaixada, no caso de pacientes estrangeiros, especialmente os não residentes no Brasil.

**§ 1º** A Secretaria Municipal da Saúde (SMS) poderá requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população, sendo que a requisição deverá ser processada, quanto à sua viabilidade, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SMAP).

**§ 2º** A Secretaria Municipal da Saúde (SMS) expedirá recomendações gerais à população, e, entre outras, as seguintes medidas:
I - que sejam evitados locais com aglomeração de pessoas;
II – disponibilização e manutenção de canal de informação e atendimento com a possibilidade de atendimento por telefone ou outro meio que permita identificar potencial pessoa infectada e, se for o caso, providenciar a coleta domiciliar para realização do exame e eventual comunicação do resultado por contato telefônico;
III - que, juntamente com a Assessoria de Imprensa do Gabinete da Prefeita realize campanha publicitária, em articulação com os governos estadual e federal, para orientação da população acerca dos cuidados a serem adotados para prevenção da doença, bem como dos procedimentos a serem observados nos casos de suspeita de contaminação;
IV - que oriente bares, restaurantes e similares a adotar medidas de prevenção;
V – que, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SMEC), quando do retorno das aulas, capacite os professores para atuarem como orientadores dos alunos e seus responsáveis quanto aos cuidados a serem adotados visando à prevenção da doença, e oriente as escolas da rede privada de ensino para que adotem o mesmo procedimento em relação ao seu público discente.

Seção V
Dos Agentes Públicos

**Art. 28.** Ficam dispensados do comparecimento ao trabalho nos órgãos e repartições públicas por prazo indeterminado, os seguintes servidores e agentes públicos municipais que compõe os seguintes grupos de riscos:
I - servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade;
II - gestantes;
III - portadores das seguintes doenças crônicas:
a) câncer;
b) doença respiratória crônica;
c) diabetes;
d) doença cardiovascular.

**Parágrafo único.** Servidores portadores de outras doenças crônicas não descritas nos incisos do caput deste artigo, mas que estejam com recomendação médica que ateste maior risco a saúde ou que estejam citados em catalogação divulgada pelo Ministério da Saúde, em relação ao contágio pela COVID-19, deverão requerer o exame do caso particular e autorização do Departamento de Pessoal, que submeterá à opinião dos profissionais de perícia médica antes de autorizar a dispensa do comparecimento ao trabalho.

**Art. 29.** Os servidores e agentes públicos que tenham regressado, nos últimos 7 (sete) dias, de viagens internacionais ou de viagens dos estados já catalogados pelo Ministério da Saúde como de transmissão comunitária da COVID-19, ficam dispensados do comparecimento ao trabalho pelo prazo de 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno.

**Art. 30.** Os servidores e agentes públicos que apresentem sintomas de contaminação pela COVID-19, deverão ser afastados imediatamente do trabalho, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias.

**Art. 31.** Os servidores dispensados do comparecimento ao local de trabalho, na forma dos artigos 28, 29 e 30 deverão, sempre que possível e conforme a peculiaridade do cargo ou função, desempenhar, em domicílio, e em regime excepcional de teletrabalho, as atividades determinadas pela chefia imediata, que ficam responsáveis pelo registro, controle e cumprimento do trabalho neste formato.

**Art. 32.** Ficam os Secretários e autoridades equiparadas, por prazo indeterminado, sempre que possível conforme a peculiaridade do cargo ou função e desde que não acarrete nenhum prejuízo ao andamento do trabalho, autorizados a organizar o trabalho dos servidores de suas pastas, com formato de trabalho em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, devendo os servidores cumprirem as atividades determinadas pela chefia imediata, que ficam responsáveis pelo registro, controle e cumprimento do trabalho neste formato.

**§ 1º** A impossibilidade da realização do trabalho domiciliar impõe, como regra, a obrigatoriedade da atividade laboral no ambiente de trabalho da Administração, mediante escala ou turnos diferenciados de trabalho que evite aglomeração e atenda ao distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros.

**§ 2º** As disposições contidas no § 1º não se aplicam aos servidores que estão dispensados por integrarem os grupos de riscos na forma do art. 27 deste Decreto.

**§ 3º** Não se aplicam a autorização de trabalho domiciliar aos servidores da área e atividades de saúde e daqueles a serviço da respectiva secretaria.

**Art. 33.** Os servidores dispensados do comparecimento ao trabalho em realização de trabalho domiciliar na forma do artigo 32, ficarão em regime de prontidão, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do horário de expediente normal para comparecer nas repartições públicas ou retornarem ao trabalho presencial.

**Art. 34.** Ressalvadas as reuniões de trabalho imprescindíveis, ficam suspensas toda e qualquer reunião presencial que reúna mais de 5 (cinco) pessoas, devendo serem realizadas preferencialmente por meio remoto.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 35.** O descumprimento das determinações deste Decreto constitui infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator a processo administrativo sanitário e às penalidades previstas na legislação pertinente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

**Art. 36.** O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo das sanções penais estabelecidas pelo Governo do Estado autorizam, cumulativamente, as seguintes penalidades administrativas:
I - descumprimento de restrições de funcionamento ou de forma e limites para funcionamento de atividades comerciais, industriais e de serviço:
a) advertência;
b) multa de 50 (cinquenta) a 1.000 (um mil) UFMs em caso de reincidência;
c) suspensão de 2 (dois) a 10 (dez) dias das atividades no caso de reincidência, depois de aplicada a multa prevista na alínea “b”;
d) interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento sem prejuízo das penalidades previstas na legislação municipal, no caso de reincidência, depois de aplicadas as penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”.
II – descumprimento de restrições de comportamento individual:
a) advertência;

b) condução coercitiva à residência ou a órgão policial;
c) multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) UFMs em caso de reincidência ou infração grave.

**Parágrafo único.** Ficam autorizados aos órgãos de saúde, de transporte e de desenvolvimento e seus agentes, sob coordenação dos respectivos secretários, a autuação e a aplicação das penalidades previstas neste Decreto.

**Art. 37.** A fiscalização das medidas restritivas e suspensivas estabelecidas neste Decreto e das demais normas Municipais de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e, no que couber ao Município quanto a fiscalização e implementação das medidas legais estabelecidas pelo Estado do Rio Grande do Sul e pela União, serão, prioritariamente de competência e com poder de polícia administrativa:
I - da Secretaria Municipal da Saúde - SMS e de seus órgãos de Vigilância Sanitária;
II – da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento - SMICD no que respeitar às atividades industriais, de comércio e de serviços;
III – da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos no que respeitar as atividade de mobilidade urbana e;
IV – Secretaria da Fazenda.

**Art. 38.** Ficam revogados os Decretos nº 20/2020, 21/2020, 25/2020, 27/2020, 31/2020, 33/2020, 34/2020, 37/2020, 41/2020 e 45/2020.

**Art. 39.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23 de junho do corrente e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020 e a situação de calamidade pública declarada pelo Governo Estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (21.06.2020).

***MARGARETE SIMON FERRETTI,***
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**35B8B363

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 01/2020**

Pelo presente, fica notificado **SIDNEI RIBEIRO DO PRADO**, de que na data de **20/04/2018** foi julgado procedente o Auto de Infração nº **21/17**, Processo nº **6997/17** e aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, ficando ciente de que terá 15 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no o art. 30, *caput*, da Lei Federal nº 6.437/77, junto ao setor de Vigilância Sanitária do Município de Nova Santa Rita, assinado pelo representante legal, na R. Dr. Lourênço Záccaro, n° 1193, Bairro Centro.

***CARLOS ALEXANDRE BITTENCOURT DUTRA***
Fiscal Sanitário

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**8D790B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 02/2020**

Pelo presente, fica notificado **MARIA OLIVEIRA VIEGAS**, de que na data de **20/04/2018** foi julgado procedente o Auto de Infração nº **23/17**, Processo nº **6999/17** e aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, ficando ciente de que terá 15 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no o art. 30, *caput*, da Lei Federal nº 6.437/77, junto ao setor de Vigilância Sanitária do Município de Nova Santa Rita, assinado pelo representante legal, na R. Dr. Lourênço Záccaro, n° 1193, Bairro Centro.

***CARLOS ALEXANDRE BITTENCOURT DUTRA***
Fiscal Sanitário

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**813FE816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 03/2020**

Pelo presente, fica notificado **AVELINO LUIZ BALBINOT**, de que na data de **20/04/2018** foi julgado procedente o Auto de Infração nº **20/17**, Processo nº **6996/17** e aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, ficando ciente de que terá 15 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no o art. 30, *caput*, da Lei Federal nº 6.437/77, junto ao setor de Vigilância Sanitária do Município de Nova Santa Rita, assinado pelo representante legal, na R. Dr. Lourênço Záccaro, n° 1193, Bairro Centro.

***CARLOS ALEXANDRE BITTENCOURT DUTRA***
Fiscal Sanitário

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**1EB24A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 04/2020**

Pelo presente, fica notificado **EDEMIR FRANCISCO VALSOLER**, de que na data de **20/04/2018** foi julgado procedente o Auto de Infração nº **22/17**, Processo nº **6998/17** e aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, ficando ciente de que terá 15 dias, a contar do recebimento deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no o art. 30, *caput*, da Lei Federal nº 6.437/77, junto ao setor de Vigilância Sanitária do Município de Nova Santa Rita, assinado pelo representante legal, na R. Dr. Lourênço Záccaro, n° 1193, Bairro Centro.

***CARLOS ALEXANDRE BITTENCOURT DUTRA***
Fiscal Sanitário

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**64A7C699

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

***3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 178/2019***
**CONTRATO: JAMILE MACIEL EIRELI ME**
**CNPJ Nº: 30.247.101/0001-22**
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.** Fica prorrogado por 15 (quinze) dias, a contar de 15 de abril de 2020, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato nº 178/2019 de contratação e empresa para reforma do Ginásio da EMEF Osvaldo Bastos, no Distrito de Aguapés em Osório/RS, com fornecimento de material e mão de obra.
**DATA: 14/04/2020**

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Germano Silveira Carniel
**Código Identificador:**13CAC5CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CITAÇÃO N° 143/2020**

***EDITAL DE CITAÇÃO Nº 143/2020.***
O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 1725/2017, **CITA** o senhor **JAIRO FERREIRA MIGUEL,** na condição de interessado para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processos Administrativos, no prédio da Prefeitura Municipal de Osório, situada no 5º andar, junto a Secretaria de Administração, na Av Jorge Dariva, n° 1251, nesta cidade, no dia 30 de junho de 2020, às 10 horas, para prestar depoimento em atenção a solução do PAD de Portaria 1557/2015 (expediente 162833/13).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de junho de 2020.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Ana Cristina Dutra Cordeiro
**Código Identificador:**5166F731

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CITAÇÃO N° 144/2020**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 144/2020.**
O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 1151/2016, **CITA** o senhor **MAICON DA SILVA,** na condição de interessado para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processos Administrativos, no prédio da Prefeitura Municipal de Osório, situada no 5º andar, junto a Secretaria de Administração, na Av Jorge Dariva, n° 1251, nesta cidade, no dia 30 de junho de 2020, às 10 horas e 30 min, para prestar depoimento conforme solução e fatos apurados na Sindicância Admi nistrativa Investigativa de Portaria n° 2541/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de junho de 2020.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Ana Cristina Dutra Cordeiro
**Código Identificador:**27DB38BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

***2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2017***
**CONTRATO: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.**
**CNPJ Nº: 03.191.328/0001-20**
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPRESENTANTE LEGAL.** Fica alterado o representante legal da empresa CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, passando a vigorar a qualificação conforme abaixo especificada:
"CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.191.328/0001-20, estabelecida na Praça Pe. José Cassemiro Cinchon, 407, bairro Jardim Maria Luiza em Cascável/PR, CEP: 85.819-535, neste ato representada pela Sra. Neli Alves Magnus, portador da Carteira de Identidade n° 1003932017, inscrita no CPF n° 151.568.180-72." **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2020, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, Contratação de empresa especializada para fornecimento de módulos ao sistema de gestão integrada da Secretaria Municipal da Saúde, com inclusão de licença de uso full, equipamentos, manutenção e suporte mensal, conforme memorial descritivo, em anexo.
**DATA: 27/01/2020**

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Germano Silveira Carniel
**Código Identificador:**55FCFB10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 52/2020:** Informamos o indeferimento da impugnação apresentada pela empresa JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. Comunicamos ainda, retificação no edital. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar na linha Passinhos (Osório/RS), conforme memorial descritivo anexo. Data de abertura das propostas: 03-07-2020 às 14 horas. Data da disputa do Pregão: 03-07-2020 às 15 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 23 de junho de 2020.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Winy Gomes da Rosa
**Código Identificador:**DDBB3E97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N°12.2020**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: CHAMAMENTO PÚBLICO N°12.2020**: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de PSIQUIATRIA, para atendimento dos usuários da rede pública municipal de Osório-RS, com inscrições pelo período de 12 meses, a contar da publicação, devendo a documentação ser protocolada para o Setor de Licitações, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br /_pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 23 de junho de 2020.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Winy Gomes da Rosa
**Código Identificador:**616860E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 57/2020:** Registro de preço de água mineral destinadas às Secretarias do município de Osório. Data de abertura das propostas: 06-07-2020 às 14 horas. Data da disputa do Pregão: 06-07-2020 às 15 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br /_pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 23 de junho de 2020.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Winy Gomes da Rosa
**Código Identificador:**262D40B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 58/2020:** Registrar preços de material e serviço de mão de obra, para assentamento de meio fio de concreto no município de Osório. Data de abertura das propostas: 06-07-2020 às 14 horas. Data da disputa do Pregão: 06-07-2020 às 15 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 23 de junho de 2020.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Winy Gomes da Rosa
**Código Identificador:**FF3D73B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO PRESENCIAL 48/2019:** Comunicamos reabertura da sessão dia 25/06/2020 às 14h. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 23 de junho de 2020.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Winy Gomes da Rosa
**Código Identificador:**8C5C75B4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.2166 DE 22 DE JUNHO DE 2020**

DECRETO N° 2166/2020.

Abre Crédito Extraordinário por Excesso de Arrecadação no Orçamento.

Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o Decreto Municipal nº. 2131 de 27 de Fevereiro de 2020, homologado pelo Estado do Rio Grande do Sul e reconhecido pela Governo Federal.
Considerando, a Portaria Federal n° 1497 de 27 de Maio de 2020 do Ministério de Desenvolvimento Regional que autoriza repasse ao Município de Pedras Altas o valor de R$ 64.291,20 ( sessenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), para execução de ações de resposta, previstas no processo n° 59052.004125/2020-06.
Considerando, o III do art. 41 e o art. 44 da Lei Federal 4320 de 17 de Março de 1964;

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito extraordinário por excesso de arrecadação no Orçamento em vigor no valor de R$ 64.291,20 ( sessenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), na seguinte funcional programática:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Descrição Categoria | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 09.02.06.182.1008.2.100 | 3.3.90.32.00.00 | 2083 | MATERIAL, BEM, OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | R$ 64.291,20 |

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos a 22 de Junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2020.

***LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Caroline Soares Marques
**Código Identificador:**926788B4

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas
**CONTRATADO:** G Gotuzzo
**OBJETO:** Combate A Pandemia Do Corona Vírus ( Covid-19)
**VALOR**: R$ 2.363,00 (Dois mil trezentos e sessenta e três)
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº436/2020
**AMPARO LEGAL:** Artigo 4, caput da Lei 13.979/2020

Pedras Altas, 19 de Junho de 2020.

***LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO***
Prefeito de Pedras Altas

**Publicado por:**
Daniele Goulart Oliveira
**Código Identificador:**C16206BF

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas
**CONTRATADO:** G Gotuzzo
**OBJETO:** Combate A Pandemia Do Corona Vírus ( Covid-19)
**VALOR**: R$ 1.387,00 (mil trezentos e oitenta e sete reais)
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº437/2020
**AMPARO LEGAL:** Artigo 4, caput da Lei 13.979/2020

Pedras Altas, 19 de Junho de 2020.

***LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO***
Prefeito de Pedras Altas

**Publicado por:**
Daniele Goulart Oliveira
**Código Identificador:**8F767D6B

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas
**CONTRATADO:** So Bandeiras Distribuidora de Bandeiras Ltda - ME
**OBJETO:** Combate A Pandemia Do Corona Vírus ( Covid-19)

**VALOR**: R$ 3.332,50 (três mil trezentos e trinta e dois reais cinquenta centavos)
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº438/2020
**AMPARO LEGAL:** Artigo 4, caput da Lei 13.979/2020

Pedras Altas, 19 de Junho de 2020.

***LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO***
Prefeito de Pedras Altas

**Publicado por:**
Daniele Goulart Oliveira
**Código Identificador:**15A42DF3

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas
**CONTRATADO:** Glasspel Vidraria e embalagens
**OBJETO:** Combate A Pandemia Do Corona Vírus ( Covid-19)
**VALOR**: R$ 1.612,50, (mil seiscentos doze reais, cinqüenta centavos)
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº440/2020
**AMPARO LEGAL:** Artigo 4, caput da Lei 13.979/2020

Pedras Altas, 19 de Junho de 2020.

***LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO***
Prefeito de Pedras Altas

**Publicado por:**
Daniele Goulart Oliveira
**Código Identificador:**DBD6D818

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas
**CONTRATADO:** G Gotuzzo
**OBJETO:** Combate A Pandemia Do Corona Vírus ( Covid-19)
**VALOR**: R$ 2.077,00 (Dois mil reais setenta e sete centavos)
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº442/2020
**AMPARO LEGAL:** Artigo 4, caput da Lei 13.979/2020

Pedras Altas, 19 de Junho de 2020.

***LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO***
Prefeito de Pedras Altas

**Publicado por:**
Daniele Goulart Oliveira
**Código Identificador:**889CCD19

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas
**CONTRATADO:** Isnar Cou!nho & Filhos Ltda
**OBJETO:** Combate A Pandemia Do Corona Vírus ( Covid-19)
**VALOR**: R$ 599,47 (quinhentos e noventa e nove reais,quarenta e sete centavos)
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº444/2020
**AMPARO LEGAL:** Artigo 4, caput da Lei 13.979/2020

Pedras Altas, 22 de Junho de 2020.

***LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO***
Prefeito de Pedras Altas

**Publicado por:**
Daniele Goulart Oliveira
**Código Identificador:**15C9615F

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas
**CONTRATADO:** Isnar Cou!nho & Filhos Ltda
**OBJETO:** Combate A Pandemia Do Corona Vírus ( Covid-19)
**VALOR**: R$ 797,28 (setecentos noventa e sete reais, vinte oito centavos)
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº445/2020
**AMPARO LEGAL:** Artigo 4, caput da Lei 13.979/2020

Pedras Altas, 22 de Junho de 2020.

***LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO***
Prefeito de Pedras Altas

**Publicado por:**
Daniele Goulart Oliveira
**Código Identificador:**046F443A

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas
**CONTRATADO:** So Bandeiras Distribuidora de Bandeiras Ltda - ME
**OBJETO:** Combate A Pandemia Do Corona Vírus ( Covid-19)
**VALOR**: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº446/2020
**AMPARO LEGAL:** Artigo 4, caput da Lei 13.979/2020

Pedras Altas, 22 de Junho de 2020.

***LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO***
Prefeito de Pedras Altas

**Publicado por:**
Daniele Goulart Oliveira
**Código Identificador:**6BFDABE4

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas
**CONTRATADO:** So Bandeiras Distribuidora de Bandeiras Ltda - ME
**OBJETO:** Combate A Pandemia Do Corona Vírus ( Covid-19)
**VALOR**: R$ 967,50 (novecentos sessenta e sete reais com cinqüenta centavos)
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº447/2020
**AMPARO LEGAL:** Artigo 4, caput da Lei 13.979/2020

Pedras Altas, 22 de Junho de 2020.

***LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO***
Prefeito de Pedras Altas

**Publicado por:**
Daniele Goulart Oliveira
**Código Identificador:**5CBA22ED

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 6.284, DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

*Ratifica a situação de emergência no município de Pelotas, altera o Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, o Decreto Municipal n.º 6.265, de 17 de abril*

*de 2020, o Decreto Municipal n.º 6.272, de 29 de abril de 2020, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O presente Decreto ratifica a situação de emergência no município de Pelotas, estabelece protocolos de distanciamento controlado, de testagem e afastamento, alterando o Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020 e o Decreto Municipal n.º 6.265, de 17 de abril de 2020, bem como altera o prazo determinado no Decreto Municipal n.º 6.272, de 29 de abril de 2020.

CAPÍTULO I
Das Alterações no Decreto Municipal n.º 6.267/2020.

**Art. 2º** Fica criada a seção V, no Capítulo XII, do Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, com o título "Da Testagem e Afastamento".

**Art. 3º** Fica incluso na seção V, do Capítulo XII, do Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, o art. 62-A, com a seguinte redação:

**Art. 62-A** Em todas as atividades, exceto na Administração Pública, quando identificado trabalhador com síndrome gripal, este deve ser afastado, com todo o grupo de contactantes, sendo a situação imediatamente comunicada à Vigilância Epidemiológica do município de Pelotas, que realizará a testagem para COVID-19, pela rede pública, observando-se o seguinte procedimento:
I - em caso de resultado negativo, o trabalhador sintomático deverá ser mantido afastado até a melhora dos sintomas e os contactantes poderão retornar ao trabalho, seguindo todos os protocolos de higiene e distanciamento controlado;
II - em caso de resultado positivo, o testado e todos os contactantes deverão permanecer afastados por 14 (quatorze) dias, devendo ser providenciado pelo empregador a realização do teste rápido para COVID-19, antes do retorno às atividades, devendo o laudo ser encaminhado à Vigilância Epidemiológica.
§ 1º Caso durante o período de afastamento outro trabalhador apresentar sintomas gripais, a rede pública de saúde realizará o exame PCR, sendo que o período de 14 dias de afastamento deste contará a partir do início dos sintomas, e dos contactantes iniciará a contagem após o último dia de contato com o caso positivo.
§ 2º Com relação aos protocolos de testagem, observar-se-á a Nota Técnica n.º 02/2020, da Vigilância Epidemiológica do município de Pelotas, ou outra que vier a substituí-la, podendo tal regramento ser obtido junto à Secretaria da Saúde, mediante solicitação feita no seguinte endereço eletrônico: smspelgabinete@gmail.com.
§ 3º Em caso de ausência de comunicação à Vigilância Epidemiológica de casos positivos de COVID-19, serão tomadas às providências cabíveis na esferas administrativa e criminal.

**Art. 4º** Fica incluso na seção V, do Capítulo XII, do Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, o art. 62-B, com a seguinte redação:

**Art. 62-B** A empresa ou atividade que apresentar 30% (trinta por cento) ou mais de casos confirmados de COVID-19 na mesma unidade operacional, deverá permanecer fechada por um período de 14 (quatorze) dias após a confirmação do último trabalhador contaminado identificado, devendo ser providenciada desinfecção do local, a qual deverá ser devidamente comprovada ao Departamento de Vigilância Sanitária municipal.
**Parágrafo único.** Para efeito do *caput*, excetuam-se as atividades essenciais, nas quais o profissional com sintomas gripais deve ser afastado por 14 (quatorze) dias, todavia os contactantes poderão permanecer trabalhando com o uso de EPIs, observando-se os protocolos de higienização e distanciamento controlado.

CAPÍTULO II
Das Alterações no Decreto Municipal n.º 6.265/2020.
**Art. 5º** Fica incluso no art. 7º do Decreto Municipal n.º 6.265, de 17 de abril de 2020, o parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

§3º Ao servidor que se enquadre em caso confirmado de COVID-19, ou ao servidor que tenha tido contato com caso positivo, fica obrigatória a comunicação imediata ao Departamento de Vigilância Epidemiológica do município de Pelotas e à Direção de Saúde e Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 6º** Fica incluso o art. 7º-A no Decreto Municipal n.º 6.265, de 17 de abril de 2020, com a seguinte redação:

"**Art.7º-A** Na hipótese de se tratar de profissional da saúde que atenda pacientes com síndrome gripal e/ou síndrome respiratória aguda grave e da vigilância em saúde; da assistência social (CRAS, CREAS e outras equipes que desenvolvam trabalho específico para população em situação de rua) e do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo ao que dispõe o artigo anterior, deverá ser observado:
I - na condição de assintomático e ocorrendo contato com caso confirmado ou suspeito domiciliar, o profissional deve ser afastado de suas atividades, mediante comprovação através de notificação do caso pela vigilância, e realizar o teste rápido sorológico no 10º (décimo) dia do último dia de contato do caso confirmado de COVID-19 e, independente do resultado do teste, permanecer afastado até completar os 14 (quatorze) dias do último dia de contato; uma vez que o resultado seja positivo e a pessoa estiver assintomática o isolamento deverá corresponder a 7 (sete) dias;

II - na condição de assintomático e ocorrendo contato com caso confirmado proveniente de ambiente de trabalho, o profissional deverá utilizar máscara como medida protetiva individual e coletiva, permanecer em atividade e realizar teste rápido a partir do 10º (décimo) dia do início dos sintomas do contato confirmado de COVID-19.

**Parágrafo único.** Ao servidor que se enquadre em caso confirmado para COVID-19, ou ao servidor que tenha tido contato com caso positivo, fica obrigatória a comunicação imediata ao Departamento de Vigilância Epidemiológica do município de Pelotas e à Direção de Saúde e Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos."
CAPÍTULO III
Das Disposições Finais
**Art. 7º** Fica alterado o prazo estabelecido no § 1º, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 6.272, de 29 de abril de 2020, para 150 (cento e cinquenta) dias.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os §§ 2º e 3º do art. 10-B, os incisos XVII e XVIII do art. 26-A, os §§ 4º e 5º do art. 26-C, os incisos III e IV do art. 31, os incisos III e IV do art. 42, e as alíneas "c" e "d" do inciso III, do art. 51, todos do Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de junho de 2020.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***ABEL DOURADO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**B3E7C4B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**CHAMADA PÚBLICA 01/2020 SMED**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**COMUNICADO**

ALTERAÇÃO DE DATA, DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA POR VÍDEOCONFERÊNCIA

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - SMED**
(Aquisição de gêneros alimentícios (produtos lácteos) da agricultura familiar e do empreendimento rural)

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que, em face das medidas de distanciamento social necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, **a documentação deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE, por meio digital (licitapelotas@gmail.com)** constando assinatura digital ou autenticação digital acompanhada da respectiva certidão (salvo documentos da internet ou que possam ser enviados por cópia simples) **até a data e horário da realização da sessão pública.**
**Nova data de abertura: 01/7/2020, às 11:00h – horário de Brasília, sessão pública por vídeoconferência.**
O link (instrasferível) de acesso deverá ser solicitado ao Departamento de Compras Governamentais por intermédio do e-mail (licitapelotas@gmail.com) de segunda a sexta-feira das 08 às 14:00h.
È de exclusiva responsabilidade do interessado o sigilo do link, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Comissão Permanente de Licitações ou ao órgão promotor da Chamada Pública (Município) resposnsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso incorreto do link, ainda que por terceiros.
Será utilizado o "Google Meet" serviço de comunicação por vídeo desenvolvido pelo Google.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (053) 3309-5935 ou e-mail licitapelotas@gmail.com

Pelotas, 22 de junho de 2020.

***LAURA ELAINE CORRÊA CARRICONDE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Pelotas

**Publicado por:**
Francisco Miguel Tuche Ferreira
**Código Identificador:**B1748BEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços 07/2020 (Pavimentação 2 Avenidas Laranjal) – SEPLAG**
A Comissão Especial de Licitações – SEPLAG informa aos interessados que a Tomada de Preços 07/2020, referente à execução de obras de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) de 14.380m² nas Avenidas Arthur Augusto Assumpção e Senador Joaquim Augusto de Assumpção, localizadas no Bairro Laranjal, contemplando drenagem, sinalização horizontal e vertical, ciclovia, arborização, passeios públicos e acessibilidade, no município de Pelotas/RS, foi **REVOGADA** em razão de interesse público, devidamente justificado nos autos do processo licitatório MEM/007154/2020. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 08hs e 14hs.

Pelotas, 18 de junho de 2020.

***VINICIUS PIRES FERREIRA,***
Presidente da Comissão Especial de Licitações

**Publicado por:**
Camila Farias Ferreira Pereira
**Código Identificador:**BEDB384B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 109/2020– Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; RONNING E ESPANHOL LTDA
Edital de Tomada de Preços nº 06/2020
Objeto; Execução de obras de adequação e conclusão do prédio que abriga
o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social);
Valor; R$ 87.193,21 (oitenta e sete mil cento e noventa e três reais com vinte e um centavos)
Assinatura do contrato: 23/06/2020

**Publicado por:**
Olivio Camara de Souza
**Código Identificador:**ADC817EB

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

.
O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 08 de julho de 2020, as 9;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital de Tomada de Preços nº 07/2020, contratação de empresa para a execução das obras de reforma e adequação do Pavilhão da Comunidade da Linha São Roque do Braga. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 22 de junho de 2020,

***EDMILSON PEDRO PELIZARI,***
Prefeito Municipal;

**Publicado por:**
Olivio Camara de Souza
**Código Identificador:**7CC95ACF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 412/2020**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **LIZIANE MELO OLIVEIRA,** Matrícula **3275-1**, Professor Municipal, Licença Maternidade RPPS, de **11.06.2020 a 08.10.2020, 120** (cento e vinte) dias, conforme artigo 215, § 1º da Lei Municipal nº 514/92.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA** EM 22 DE JUNHO DE 2020.

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***PÂMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**A5836AFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 413/2020**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **INTERROMPER licença interesse** no dia **01 de julho de 2020,** do

Servidor **PAULO SERGIO DA SILVA OLIVEIRA,** Matrícula **3307-3, Pedreiro** Padrão 4 Classe A.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA** EM 22 DE JUNHO DE 2020.

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***PÂMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**387753B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 414/2020**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **MATHEUS FERREIRA DE CASTRO,** Matrícula **2850-9,** Topografo, Classe A, padrão 16, **20** (vinte) dias de férias, e **10 (dez) dias convertidos em Abono pecuniário,** a contar de **01.07.2020 a 20.07.2020**, referente ao período aquisitivo de **12.08.2020 a 11.08.2020.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA** EM 22 DE JUNHO DE 2020.

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***PAMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**5E19352A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 415/2020**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** em **22.06.2020,** a Servidora **CARIN TOMAZINI,** Matrícula 3562-9, do cargo de Técnico Enfermagem, Classe A, Padrão 21.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA** EM 22 DE JUNHO DE 2020.

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***PÂMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**C7F811C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 416/2020**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** em **22.06.2020,** a Servidora **MARIZETE SILVA DE OLIVEIRA,** Matrícula 3607-2, do cargo de Técnico Enfermagem, Classe A, Padrão 21.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA** EM 22 DE JUNHO DE 2020.

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***PÂMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**2724E067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 417/2020**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** em **22.06.2020,** a Servidora **ANA PAULA SAMPAIO ALVES DA ROSA ,** Matrícula 3556-4, do cargo de Enfermeiro, Classe A, Padrão 20.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA** EM 22 DE JUNHO DE 2020.

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***PÂMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**430BB733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 418/2020**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal**, CONTRATA CARIN TOMAZINI**, de **23.06.2019 a 31.12.2020** no cargo de **Técnico em Enfermagem**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.118** de 18 de junho de 2020**,** ficando lotada na Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE JUNHO DE 2020

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***PÂMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**F35E34EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 419/2020**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal**, CONTRATA ANA PAULA SAMPAIO ALVES DA ROSA**, de **23.06.2020 a 31.12.2020** no cargo de **Enfermeiro**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.118** de 18 de junho de 2020**,** ficando lotada na Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE JUNHO DE 2020

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***PÂMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**84863D2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 420/2020**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal**, CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), à Servidora **CARIN TOMAZINI,** Técnico em Enfermagem, Classe A, Padrão 21, a contar de **23.06.2020,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨b¨ do inicio do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE JUNHO DE 2020

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***PÂMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**47566FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 421/2020**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal**, CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), à Servidora **ANA PAULA SAMPAIO ALVES DA ROSA,** Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, a contar de **23.06.2020,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨b¨ do inicio do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE JUNHO DE 2019

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***PÂMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**F40C22A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 422/2020**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a Servidora **ANA PAULA SAMPAIO ALVES DA ROSA,** Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, a contar de **23.06.2020,** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE JUNHO DE 2020

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***PÂMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**80EED92A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 423/2020**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal**, CONTRATA MARIZETE SILVA DE OLIVEIRA** de **23.06.2020 a 31.12.2020** no cargo de **Técnico em Enfermagem**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.118** de 18 de junho de 2020**,** ficando lotada na Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE JUNHO DE 2020

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***PÂMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**EDD5831A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 424/2020**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal**, CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), à Servidora **MARIZETE SILVA DE OLIVEIRA,** Técnico em Enfermagem, Classe A, Padrão 21, a contar de **23.06.2020,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨b¨ do inicio do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE JUNHO DE 2020

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***PÂMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**F2809990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 425/2020**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** em **23.06.2020,** a Servidora **FLAVIA LUANA DA SILVA FREITAS,** Matrícula 3614-5, do cargo de Técnico Enfermagem, Classe A, Padrão 21.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA** EM 22 DE JUNHO DE 2020.

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***PÂMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**72E9EF11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 426/2020**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem **Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado** para o Cargo de PROFESSOR DE ARTES – Lei nº 3.117/2020 - Edital nº 008/2020.

| Mat. | Nome | Cargo | Nível | Classe |
|---|---|---|---|---|
| 1134-7 | Tatiane Silveira Dutra | Professor | 3 | D |
| 247-0 | Loreci Rodrigues de Oliveira | Professor | 2 | E |
| 324-7 | Lecy Beatriz R. Lopes Fagundes | Professor | 1 | E |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE JUNHO DE 2020

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***PÂMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**1D255656

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 9.094, DE 22 DE JUNHO DE 2020**

Ratifica a declaração de calamidade pública decretada através dos decretos 9086 e 9087, de 17 e 19/06/2020 e altera a legislação de prevenção e de enfrentamento ao coronavírus – covid-19 em razão da inserção do Município na bandeira laranja prevista no Decreto 55.240, de 10 de maio de 2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que foi atribuída pela autoridade estadual a bandeira laranja, prevista no decreto estadual nº 55.299/2020, à região a que pertence o Município de Santana do Livramento,

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** Ficam revogadas as proibições previstas no art. 1º do Decreto n.º 9086, de 17 de junho de 2020, bem como a suspensão das atividades do comércio varejista, estabelecida no art. 3º do Decreto n.° 9086, 17 de junho de 2020.

**Art. 2º Fica obrigatório,** sob pena de multa, a utilização por todos os munícipes de máscara facial.

**Art. 3º Ficam proibidas**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as atividades concernentes a restaurantes de auto-serviço, casas noturnas, bares, pubs, parques temáticos e similares, eventos de qualquer natureza, caráter público ou privado (churrascos, aniversários, casamentos, formaturas, confraternizações ou qualquer outro tipo de reunião), seja em ambiente fechado ou aberto, reuniões ou aglomerações em todas as praças da cidade, bem como no Lago Batuva e no monumento em homenagem a Nossa Senhora do Livramento, instalada nos altos do Planalto, jogos de futebol em qualquer modalidade, a entrada no Município de ônibus, vans, micro-ônibus que transportem turistas.

**Art. 4º As atividades de comércio, prestação de serviço, educação, indústria e lazer, não proibidas no artigo 3.º,** serão efetivadas por teleatendimento, telentrega, teletrabalho (home office), número controlado de trabalhadores, acesso restrito aos estabelecimentos, atendimento individualizado, pegue e leve, drive-thru e ensino remoto, conforme a seguintes condições:

I - as operações do comércio varejista e a prestação de serviços autorizadas poderão funcionar até 22 horas;

II - as farmácias, drogarias e farmácias de manipulação poderão operar pelo período de 24 horas;

III - os restaurantes, lanchonetes, pizzarias, trailers, vans e similares, poderão trabalhar até às 24 horas, sendo que, pelos sistemas de pegue e leve, drive thru e telentrega não haverá limite para o encerramento das atividades, o serviço de telentrega poderá operar em regime de 24 horas;

IV - lojas de conveniência não estabelecidas em postos de combustíveis, poderão operar pelo sistema de telentrega e pegue e leve, sem limite de horário para encerramento das atividades;

V - academias de ginásticas, pilates, yoga e similares poderão operar até as 22 horas;

VI - manter cartazes, quadros ou painéis em locais de fácil visualização indicando o teto de utilização, o número de trabalhadores envolvidos na operação, informação sanitária sobre a higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19;

VII - todos os trabalhadores envolvidos na operação, direta ou indiretamente, deverão estar utilizando máscara facial, luvas, toucas e uniformes, quando necessários, bem como, será exigido a sua utilização de máscara por qualquer pessoa que quiser adentrar no recinto, seja cliente, usuário, fornecedor ou prestador de serviço;

VIII - higienizar, a totalidade do estabelecimento, durante o período de funcionamento, preferencialmente, a cada três horas, as superfícies de toque, piso, paredes, forros e o banheiro, com água sanitária, álcool 70,0º INPM ou álcool em gel 70,0º INPM ou outro produto adequado;

IX - nas entradas dos estabelecimentos é obrigatório a presença de um funcionário disponibilizando, para a clientela, álcool 70,0 º INPM ou álcool em gel 70,0 º INPM ou outro produto adequado;

X - devem os estabelecimentos manter no interior do prédio, em local de fácil acesso, álcool 70,0 º INPM ou álcool em gel 70,0 º INPM, para utilização dos seus empregados e clientes;

XI - os cestos e carrinhos utilizados para acomodar as compras, deverão ser desinfectados pelos empregados do estabelecimento, com álcool 70,0 º INPM ou álcool em gel 70,0 º INPM ou agua sanitária;

XII - as empresas deverão instruir seus empregados acerca da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da utilização de máscaras faciais, luvas, toucas e uniformes quando necessário, lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, com álcool 70,0 º INPM ou álcool em gel 70,0 º INPM, da manutenção, da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público.(distanciamento).

DAS RESTRIÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELOS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS A OPERAREM.

**Art. 5º** Os estabelecimentos autorizados a operarem, além das normas de prevenção e higiene elencadas no artigo anterior, deverão observar as seguintes regras:

I **– produtos agropecuários, comércio varejista especializado na venda de produtos e insumos para as atividades florestais e agropecuária (veterinárias e empresas que comercializam sementes, agrotóxicos, adubos e assemelhados)**: a operação será com 75% (setenta e cinco por cento) dos empregados, por turno, com acesso restrito ao estabelecimento, a fim de garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio;

II - **comércio varejista de produtos alimentícios** (supermercados e armazéns): a operação será com 75% (setenta e cinco por cento) dos empregados, por turno, com acesso restrito ao estabelecimento, a fim de garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio;

III - **padarias:** a operação será com 50% (cinquenta por cento) dos empregados, por turno, com acesso restrito ao estabelecimento, a fim de garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento, como também, por telentrega, pegue e leve (um de cada vez) e drive-thru;

IV - **farmácias, farmácias de manipulação, drogarias, ópticas, estabelecimentos que comercializem material médico, próteses e produtos de higiene:** a operação será com 100% (cem por cento) dos empregados, com acesso restrito ao estabelecimento, a fim de garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio;

V **– postos de combustíveis** - a operação será com 75% (setenta e cinco por cento) dos empregados, com acesso restrito ao estabelecimento, a fim de garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio, vedada aglomeração;
a) é permitido o funcionamento das lojas de conveniência, localizadas nos postos de combustíveis, até o encerramento das operações do estabelecimento.

VI – **comércio de autopeças:** a operação será com 50% (cinquenta por cento) dos empregados, com acesso restrito ao estabelecimento, a fim de garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento;

VII – **comércio de materiais de construção:** a operação será com 75% (setenta e cinco por cento) dos empregados, com acesso restrito ao estabelecimento, a fim de garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio;

VIII – **do comércio de equipamentos de telefonia e informática:** a operação será com 75% (setenta e cinco por cento) dos empregados, por turno, com acesso restrito ao estabelecimento, a fim de garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do prédio;

IX - **do comércio varejista de produtos não essenciais**: a operação envolverá até 50% (cinquenta por cento) dos empregados, por turno, sendo o atendimento presencial restrito, a fim de garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do prédio, ou telentrega, pegue e leve e drive-thru;

X – **centro popular de compras (camelôs**): as bancas serão intercaladas, funcionando com revezamento diário de metade das bancas, sempre observando o distanciamento de 2 (dois) metros entre elas, sendo o atendimento ao público limitado a um cliente por banca, devendo os responsáveis e empregados usarem EPI e disponibilizarem àlcool em gel 70,0 º INPM;

XI – **bancas de artesanato**: para seu funcionamento deverão ser observadas as regras de distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre pessoas e trabalhadores, com a disponibilização de àlcool em gel ou líquiudo 70,0 º INPM, devendo as barracas serem higienizadas a cada 3 (três) horas;

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Art. 6º** As atividades de prestação de serviços, deverão observar as seguintes regras:

I – **restaurantes :** somente poderão operar os restaurantes a la carte, prato feito e buffet, sem autosserviço, cuja operação será com 50% (cinquenta por cento) dos empregados, por turno, com acesso restrito ao estabelecimento, a fim de garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou

de permanência do prédio, bem como o atendimento efetuado por telentrega, pegue e leve e drive-thru;

II - **lanchonetes**, **pizzarias, cafeterias, cyber cafés, trailers, vans e similares:** a operação será com 50% (cinquenta por cento) dos empregados, por turno, com acesso restrito ao estabelecimento, a fim de garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio, bem como o atendimento efetuado por telentrega, pegue e leve e drive-thru;

III - **hotéis e similares:** poderão operar com até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de hospedagem, com atendimento presencial restrito, a fim de garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio;

IV - **hotéis e similares sediados a beira de rodovias:** poderão operar até 100% (cem por cento) de sua capacidade de hospedagem, com atendimento presencial restrito, a fim de garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio;

V – **imobiliárias:** a operação se dará com até 50% (cinquenta por cento) dos empregados e o atendimento será presencial restrito, a fim de garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio e teleatendimento;

VI - **saúde humana (médicos, odontólogos, psicólogos, fisioterapeutas, biomédicos, fonoaudiólogos, farmacêuticos, nutricionistas entre outros**): a operação se dará com 100% (cem por cento) dos trabalhadores, sendo permitido o atendimento presencial restrito, com a garantia de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pacientes, empregados e profissional de sáude presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio e teleatendimento;

VII - **assistência social:** a operação se dará com 100% (cem por cento) dos trabalhadores, sendo possível o atendimento presencial restrito, com a garantia de distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre pacientes, empregados e profissional de sáude, presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio e teleatendimento;

VIII - **assistência veterinária:** a operação se dará com 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores, sendo possível o atendimento presencial restrito, com a garantia de distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre empregados, profissional de sáude e acompanhante do animal presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio e teleatendimento;

IX - **contabilidade**, **auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros:** operarão com até 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores, sendo possível o atendimento presencial restrito, a fim de garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio, como também por teleatendimento;

X - **serviços profissionais de advocacia:** a operação se dará com até 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores, sendo permitido o atendimento presencial restrito, a fim de garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio, como também por teleatendimento;

XI - **vigilância, segurança privada e investigação:** a operação se dará com 75% (setenta e cinco por cento) dos empregados, sendo o atendimento presencial restrito, a fim de garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio, como também por teleatendimento;

XII - **limpeza e manutenção de edifícios:** os serviços serão prestados com 75% (setenta e cinco por cento) dos trabalhadores, sendo o atendimento presencial restrito, a fim de garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio, como também por teleatendimento;

XIII – **funerárias:** o serviço será prestado com 100% (cem por cento) dos trabalhadores, sendo o acesso presencial restrito, com a garantia de distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento;

a) as cerimônias funerárias (velório) terão a duração máxima de 4 (quatro) horas, sendo o acesso restrito ao máximo de 10 (dez) pessoas:

b) se a causa do óbito decorrer do Covid -19 a cerimônia terá a duração máxima de 1 (uma) hora;

XIV - **serviços profissionais, pesquisa científica e laboratórios, radiologia e imagem**: os serviços serão prestados com 100 % (cem por cento) dos trabalhadores, sendo de acesso restrito com a garantia de distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência no prédio;

XV - **missas, cultos e demais serviços religiosos:** a prestação se dará no máximo em três dias na semana, com 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores, por teletrabalho, atendimento individualizado e presencial restrito, com a garantia de distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, lideres religiosos e fiéis) presentes, simultaneamente, nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento, desde que não ultrapasse o percentual de 25% da capacidade do prédio.

Manter cartazes, quadros ou painéis em locais de fácil visualização, informando os dias em que se realizarão os cultos, missas e demais serviços religiosos para verificação dos setores de fiscalização do município.

XVI - **lavanderias e similares:** a operação poderá envolver até 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores e permitido o atendimento presencial restrito, com a garantia de distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio, como também, pelos sistemas de telentrega e pegue e leve;

XVII - **reparação de objetos e equipamentos:** a operação se dará com 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores e a prestação poderá ser por teleatendimento ou presencial restrito, com a garantia de distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes,etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio;

XVIII - **serviços de call-center:** a operação se dará com 50% (cinquenta por cento) dos empregados e a prestação do serviço será por teleatendimento;

XIX - **atividades de rádio e televisão:** a operação de dará com 75% ( setenta e cinco por cento) dos trabalhadores;

XX - **edição, edição integrada a impressão, produção de vídeos e programas de televisão**: a operação se dará com 75% (setenta e cinco por cento) dos trabalhadores;

XXI - **serviços de telecomunicações:** a operação se dará com até 100% (cem por cento) dos empregados, sendo que a prestação do serviço será por teleatendimento ou presencial restrito, com a garantia de distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes,etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio;
XXII - **serviços de TI:** a operação se dará com 100% (cem por cento) dos empregados, sendo que a prestação será por teleatendimento ou presencial restrito, com a garantia de distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes,etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio;

XXIII - **serviços de informação:** a operação ocorrerá com 100% (cem por cento), dos empregados, sendo que a prestação será por teleatendimento;

XXIV - **serviços de habilitação de condutores:** os serviços serão prestados com 75% (setenta e cinco por cento) dos empregados, por turno, sendo que o atendimento será por meio remoto quando aula for teórica, e atendimento individualizado para a entrega de documentos e aulas práticas;

XXV - **bancos, unidades lotéricas e correspondentes bancários** – a operação se dará com 75% (setenta e cinco por cento) dos empregados, por turno, por teleatendimento e presencial restrito, desde que obedeçam às seguintes regras:

a) a garantia de distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes,etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio;

b) assegurem a utilização, pelos funcionários encarregados do atendimento direto ao público, do uso de equipamentos de proteção individual –EPI – adequado, tais como: luvas, mascáras, álcool em gel 70,0º INPM;

c) estabeleçam horários, agendamentos ou setores exclusivos para atendimento de clientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e para os grupos de risco conforme autodeclaração;

d) os caixas permaneçam intercalados, com atendimento de uma pessoa por vez;

e) higienizar após cada uso, durante o período de funcionamento e antes do início das atividades, os caixas eletrônicos, as superfícies de toque, corrimão, fechaduras, preferencialmente com álcool gel 70,0º INPM ou outro produto adequado;

f) higienizar após cada uso, ou no mínimo a cada três horas, durante o período de funcionamento, e sempre antes do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros, os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou produto adequado;

g) manter um funcionário na porta do estabelecimento para o controle e higienização dos usuários, com distribuição de álcool em gel 70,0º INPM, um funcionário para a organização de filas, se houverem, a fim de evitar aglomeração e manter a distância de no mínimo 2 (dois) metros entre uma pessoa e outra;

h) manter em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19;

i) instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos de forma periódica, utilização de produtos assepticos, limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo de relacionamento correto com o público no período;

XXVI - **distribuição de gás e água:** deverá ser prestada por 100% (cem por cento) dos empregados, mediante teleatendimento e presencial restrito.

XXVII - **salões de beleza**, **cabeleireiros (as) e barbeiros**: a operação poderá envolver até 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores, sendo o atendimento restrito individualizado por ambiente, devendo os profissionais utilizarem mascáras e luvas.

XXVIII - **teatros, casa de espetáculos, danças, circos e similares:** a operação poderá envolver até 25% (vinte e cinco por cento) dos empregados, sendo atendimento presencial restrito, exclusivo de produção cultural, sem contato físico e sem público espectador;

XXIX - **museus, bibliotecas, arquivos, acervos e similares**: somente poderão funcionar com até 25% (vinte e cinco por cento) dos empregados, que trabalharão pelo sistema presencial restrito, com a garantia de distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre as pessoas (trabalhadores, clientes,etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio, para atendimento individualizado, com agendamento, consulta local ou pegue leve;

XXX - **ateliês (artes plásticas, restauração de obras de artes, escrita, artistas, independentes e similares), atividades de organizações associativas ligadas à arte e a cultura (MTG e similares):** funcionarão com até 25% (vinte e cinco por cento) dos empregados, teleatendimento e presencial restrito, com a garantia de distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes,etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio, através de atendimento individualizado com agendamento;

XXXI - **academias de ginásticas ( inclusive em clubes):** funcionarão com até 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores pelos sistemas de teletrabalho ou presencial restrito, com a garantia de distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes,etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio, com atendimento individualizado ou coabitantes, por ambiente;

XXXII - **clubes sociais, esportivos e similares**: operarão com até 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores, pelos sistemas de teletrabalho e presencial restrito, com a garantia de distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes,etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio, através de atendimento individualizado de atletas profissionais ou amadores por ambientes;

XXXIII – **outros serviços**: funcionarão com até 25% (vinte e cinco) por cento dos trabalhadores, pelo sistema de teletrabalho ou presencial restrito, com a garantia de distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes,etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio;

XXXIV - **serviços administrativos e auxiliares**: funcionarão com 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores, através de teleatendimento e presencial restrito, com a garantia de distanciamento, de no mínimo 2 (dois) metros, entre pessoas (trabalhadores, clientes, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio

XXXV - **agência de turismo**: operarão com até 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores, pelos sistemas de teletrabalho e presencial restrito, com a garantia de distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes,etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio, para o atendimento individualizado, ou coabitantes e teleatendimento;

XXXVI – **empregados domésticos, faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares:** serão prestados com até 50% (cinquenta por cento);

a) a limitação do número de trabalhadores não se aplicará quando serviço for absolutamente imprescindível ao atendimento de crianças,

idosos, portadores de deficiência e as demais pessoas que se enquadrem em situação de vulnerabilidade.
XXXVII – **lan house**: operará com até 50% (cinquenta por cento) de seus empregados, sendo o atendimento presencial restrito, com a garantia de distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio, com a higienização sendo feita sempre que ocorrer a troca de usuário do equipamento.

COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

**Art. 7º** - O comércio e manutenção de veículos deverá observar as seguintes regras:
I - **comércio de veículos:** a operação será realizada com até 50 % (cinquenta por cento) dos empregados, sendo que o atendimento somente será através de teleatendimento;

II – **manutenção, lavagem e reparação de veículos (oficinas mecânicas e similares):** a operação será efetuada com até 50% (cinquenta por cento) dos empregados, com acesso restrito ao estabelecimento, a fim de garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio.

ATACADOS

**Art. 8º** - O **comércio atacadista:**

**I - atacadista de itens essenciais:** a operação será com até 75% (setenta e cinco por cento) dos empregados, com acesso restrito ao estabelecimento, a fim de garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuário e etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do prédio.

**II - atacadista de itens não essenciais:** a operação será com até 50% (cinquenta por cento) dos empregados, com acesso restrito ao estabelecimento, a fim de garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes e etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento.

DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL

**Art. 9º** a indústria da construção civil, deverá observar as seguintes regras:

I - **construção de edifícios:** a operação será realizada com até 75% (setenta e cinco por cento) dos trabalhadores;

II - **serviços de construção**: a operação se dará com até 75% (setenta e cinco por cento) dos trabalhadores;

III - **obras de infraestrutura**: a operação se dará com até 75% (setenta e cinco por cento) dos trabalhadores.

DAS INDÚSTRIAS

**Art. 10. As indústrias de bebidas, óleos vegetais, alimentos e abates de animais**: operarão com até 100% (cem por cento) dos empregados, pelos sistemas de teletrabalho e presencial restrito a fim de garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) entre pessoas presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento.

**Art. 11. As indústrias de vestuários, madeira e móveis:** operarão com até 75% (setenta e cinco por cento) dos empregados, pelos sistemas de teletrabalho e presencial restrito, a fim de garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento.

DA EDUCAÇÃO

**Art. 12.** Os cursos de educação infantil, fundamental, médio, técnico de nível médio, normal e ensino superior serão prestados remotamente (aulas on line e teletrabalho).

**Parágrafo único.** Nas atividades práticas essenciais na conclusão dos cursos de ensino médio técnico, ensino superior e pós-graduação (pesquisas, estágios curriculares obrigatórios, laboratórios e plantão), serão prestados presencialmente restritos com até 50% (cinquenta por cento) dos funcionários e até 50% (cinquenta por cento) dos alunos, sendo que o atendimento aos alunos será presencial restrito, bem como sob prévio agendamento individualizado.

**Art. 13.** Ensino de idiomas, música, esportes, danças, escola de artes, formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares serão prestados em atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando o teto de ocupação que garanta 2 (dois) metros entre as pessoas, envolvendo no máximo até 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores e até 50% (cinquenta por cento dos alunos).
.

DO TRANSPORTE COLETIVO
URBANO DE PASSAGEIROS

**Art. 14.** As concessionárias e permissionários do transporte público coletivo urbano de passageiros, bem como todos os reponsáveis pelos transportes em táxis e por aplicativos deverão adotar as seguintes medidas:

I - a realização de limpeza diária, minuciosa, dos veículos com utilização de desinfectantes, como solução de água sanitária e outros produtos que eliminem o vírus Covid -19;

II- a realização de limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, corrimão e apoios em geral, com álcool 70,0º INPM ou álcool em gel 70% INPM, no término de cada viagem, seja no transporte individual, seja transporte coletivo;

III - a realização de limpeza rápida com álcool 70,0º INPM dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;

IV - a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70,0º INPM ou àlcool 70%;

V - a circulação com janelas e alçapões de teto abertos, para manter o ambiente arejado, sempre que possível;

VI - a higienização do sistema de ar-condicionado;

VII - a fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);

VIII - a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, de veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
IX – as concessionárias e permissionários do transporte público coletivo urbano de passageiros, bem como todos os reponsáveis pelos transportes em táxis e por aplicativos, devem instruir e orientar seus empregados, em especial, motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade de seguir as regras de distanciamento, higiene e utilização de mascáras:
a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70,0º INPM e da observância da etiqueta respiratória;
b) da manutenção da limpeza dos veículos;

c) do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

X - fica autorizado que os trabalhadores autônomos cadastrados como "Mototáxi" prestem serviço de "Motoboy" durante o período de calamidade pública.

**Artigo 15. -** O transporte público coletivo de passageiros deve ser realizado com 60% (sessenta por cento) da capacidade total do veículo.

I – os horários da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros serão cumpridos, de segunda à domingo, em todas as linhas nos seguintes horários: das 5h20 as 9h; das 11h30 as 14h30; das 18 as 20h30; as 22h com saída do terminal central.

II – será suspensa a gratuidade das tarifas aos aposentados e sexagenários, nos horários de pico, das 7hs às 9 hs, das 11h30min. às 14 hs e das 18 hs às 19hs30min.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 16.** Os serviços burocráticos, não essenciais, dos órgãos da Administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços da Secretaria de Saúde, funcionarão com horário reduzido das 8h às 12h.

**Art. 17.** O Município, no enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), mediante ato fundamentado do Secretário Municipal de Saúde, observados os demais requisitos legais, poderá:

- requisitar bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial dos profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
– importar produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
- adquirir bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
– convocar todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados públicos da administração municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, para o cumprimento das escalas preestabelecidas pela Secretaria de Saúde;
- ficam suspensas as férias dos profissionais da saúde;
– realizar contratação emergencial, com dispensa de processo seletivo e concurso público, de empregados públicos para atender necessidade emergencial e temporária dos serviços essenciais, limitados aos serviços de saúde e de assistência social;
VII- os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Mulher (CRM) e Centro do Idoso Feliz Idade, terão suas atividades coletivas suspensas e o atendimento ao público restringido.
os atendimentos individuais serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.
as famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliadas pela equipe técnica de referência, que poderá realizar o atendimento de forma eletrônica, por telefone ou por agendamento.
mediante avaliação realizada na forma da letra "b", serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais (cestas básicas), os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial alimentação.
a concessão dos benefícios previstos na letra "c" será feita, preferencialmente, por meio de entregas domiciliares, pela equipe de técnicos da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, sendo vedada a presença de agentes políticos de qualquer natureza.
a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ocorrer conjuntamente com os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Parágrafo Único:** Na hipótese do inciso I deste artigo, será assegurado o pagamento posterior de justa indenização.

**Art. 18.** Os Secretários Municipais e Dirigentes das Autarquias Municipais deverão adotar as seguintes providências:
- limitar o atendimento presencial ao público, apenas, aos serviços essenciais, e os demais, preferencialmente, por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância, sempre evitando a formação de filas;

- ficam suspensas a participação de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens intermunicipais, interestaduais e internacionais, com exceção dos servidores e empregados públicos da Secretaria de Saúde do Município;
a) Eventuais exceções à regra, deverão ser avaliados e autorizados pelo Prefeito Municipal.
- os servidores, os empregados públicos da administração direta ou indireta que estiverem afastados deverão, antes de retornar ao trabalho, informar à chefia imediata, sobre a cidade(s), o estado(s) ou país(s) que visitou, apresentando documentos comprobatórios da viagem;
IV - os servidores, os empregados públicos e estagiários da administração direta ou indireta, que tem ou tiveram contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 devem permanecer afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias ou conforme orientação médica, devendo informar o fato à chefia imediata;

V– os servidores, os empregados públicos e estagiários da administração direta ou indireta que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de quinze dias ou conforme determinação médica, devendo informar o fato à chefia imediata;

**Art. 19.** ficam dispensados de comparecer em seus locais de trabalho os servidores, empregados públicos, maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos como pacientes oncológicos, que compõe grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, pelo prazo de 15 dias, autorizada a realização das atividades em regime de trabalho remoto quando possível, sem prejuízo a sua remuneração.

**Art. 20.** Fica a critério dos titulares das respectivas secretarias e direções das Autarquias a possibilidade de dividir o expediente em dois turnos, a fim evitar aglomerações.

**Art. 21.** Ficam suspensas as atividades escolares na rede pública municipal até 28/06/2020.

**Art. 22.** Ficam suspensos, os prazos de defesa e os prazos recursais no âmbito dos processos da administração pública municipal direta e indireta, pelo prazo deste Decreto, podendo haver prorrogação.

**Art. 23.** Ficam suspensas a prova de vida dos beneficiários do SISPREM por tempo indeterminado.

**Art. 24.** Os alvarás municipais, comerciais e de obras serão considerados renovados automaticamente, até 31/07/2020, dispensada, para tanto, a emissão de novo documento de alvará.

**SERVIÇOS ESSENCIAIS**

**Art. 25.** São atividades públicas e privadas essenciais aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:
- assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

- assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
- atividades de defesa civil;
- transporte de passageiros, observadas as normas específicas;
VI - telecomunicações e internet;
- serviço de "call center";
- captação, tratamento e distribuição de água;
- captação e tratamento de esgoto e de lixo;
- iluminação pública;
- produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção;
- serviços funerários;
- guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;
- vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
- inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;
- vigilância agropecuária;
- controle e fiscalização de tráfego;
- serviços de pagamento, de crédito e de saque e de aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;
- serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;
- serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados "data center" para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;
atividades de fiscalização em geral, em âmbito municipal;
- distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
- monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;
XXV- serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
XXVI - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, serviços de manutenção, conserto e reparos de aparelhos de refrigeração e climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de cargas, em especial de alimentos, medicamentos e de produtos de higiene;
XXVII - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares, relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXVIII - atividades de representação judicial e extrajudicial, de assessoria e de consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
XXIX - atividades relacionadas à construção, manutenção e conservação de estradas e de rodovias;
XXX - serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
XXXI - os cursos de formação profissional integrantes de concurso público para o ingresso nas carreiras vinculadas à Segurança Pública promovidos pelas Academias ou Escolas oficiais. (inserido pelo Decreto nº 55.299/20).

§1 ° Também são consideradas essenciais, as seguintes atividades acessórias:
I – atividades e serviços de limpeza, asseio e manutenção de equipamentos, instrumentos, vestimentas e estabelecimentos;
– atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte, de disponibilização, de reparo, de conserto, de substituição e de conservação de equipamentos, implementos, maquinário ou qualquer outro tipo de instrumento, vestimentas e estabelecimentos;
– atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de insumos, em especial os químicos, petroquímicos e plásticos;
– atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de peças para reparo, conserto, manutenção ou conservação de equipamentos, de implementos, de maquinário ou de qualquer outro tipo de instrumento, de vestimentas e de estabelecimentos;
– atividades e serviços de coleta, de processamento, de reciclagem, de reutilização, de transformação, de industrialização e de descarte de resíduos ou subprodutos de animais, tais como, dentre outros, curtumes e graxarias.

**§ 2º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços essenciais de que trata este Decreto.**

DAS SANÇÕES

**Art. 26.** A fiscalização quanto ao cumprimento das proibições e das determinações de que tratam este decreto, ficará a cargo de todos os órgãos de fiscalização do Município, cuja atuação deverá ser organizada de forma intersetorial, sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil do Município.

**§ 1º** As denúncias relativas ao descumprimento do presente Decreto devem ser realizadas através dos telefones (55) 3968-1000, (55) 3968-1109 de segunda a sexta-feira, no horário das 8h ás 17h. A partir das 17h e, aos sábados e domingos, as denúncias devem ser realizadas para o telefone (55) 99703- 4657;

**§ 2º** Em caso de descumprimento do presente Decreto, será aplicado à pessoa física e/ou jurídica, multa administrativa de 10 (dez) URFM que será duplicada em caso de reincidência, podendo levar a perda do alvará de funcionamento;

**§3º** O descumprimento da obrigação de utilizar máscara facial implicará em multa de 1 (uma) URFM

**§4º** As denúncias não devem ser realizadas para o telefone disponibilizado pela vigilância epidemiológica, o qual é usado exclusivamente, para atendimento da secretaria da saúde no atendimento e orientação de casos suspeitos de contágio pelo novo Coronavírus;

**§ 5º** O Município, através da Defesa Civil, sempre que necessário, solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto neste Decreto;

**§ 6°** Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa. Parágrafo Único: As autoridades deverão adotar as providências cabíveis para a punição cível, administrativa e criminal, bem como a prisão em flagrante quando for o caso de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto.

**Art. 27.** Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

**Art. 28.** Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Sant'Ana do Livramento, 22 de junho de 2020

***SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS***
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Thiago Nunes Moreira
**Código Identificador:**874F9C7D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

### GESTÃO - CELIC
### DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2020:** Objeto: Aquisição e instalação de poços de monitoramento (piezômetros) no Cemitério Municipal de Santiago - RS. Valor R$ 10.000,00.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/06/2020.

***TIAGO GÖRSKI LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**2513D714

### GESTÃO - CELIC
### DISPENSA DE LICENÇA 18/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2020:** Objeto: Aquisição de Medicamento. Valor R$ 2.100,00.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/06/2020.

***TIAGO GÖRSKI LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**AB181633

### GESTÃO - CELIC
### PE 09-2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
**Pregão Eletrônico nº 9/2020 Processo Administrativo nº 7669/2020. Objeto:** Aquisição de cestas Básicas para execução de ações de Defesa Civil. **Abertura 08/07/2020 às 09:00 horas.** Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/06/2020.

***TIAGO GÖRSKI LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**AD244E81

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 659/SMAD/2020

De 29 de maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO, a contar de 29.05.2020, a Portaria de nomeação nº 295/SMAd/2020, que nomeou TADEU JUNIOR FERNANDES DE AVILA para o cargo efetivo de Engenheiro Eletricista, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, por não preencher os requisitos de provimento, conforme previsto no Edital de Convocação nº 17/SMAd/2020 e dispositivos previstos no Edital nº 42/SMAd/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de maio de 2020.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Daiane Mello dos Santos
**Código Identificador:**9E2B5CF7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RETIFICAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2020

**Comunicamos aos interessados que foi retificado o edital de Pregão Eletrônico nº.071/2020, do tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de Picador e Triturador de galhos conforme Convênio MAPA nº.890131/2019, no que refere-se a data de abertura. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 06/07/2020 às 14hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.**

**Santo Antônio da Patrulha, 22 de junho de 2020.**

***EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Edna Muniz dos Santos
**Código Identificador:**568137A1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 049/2020 com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática para diversos Setores desta Prefeitura Municipal.** O credenciamento e sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 08/07/2020 às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 8:45h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 22 de junho de 2020.

***MARIANA CASTILHOS DE SOUZA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Mariana Castilhos de Souza
**Código Identificador:**EAA1736F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020

**Extrato do Contrato Nº: 077/2020.** Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Valor.....: R$ 4.339,64 (quatro mil e trezentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Vigência.....: Início: 19/06/2020. Término: 19/06/2021. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 077/2020, de 19 de junho de 2020 (Processo Administrativo nº 158/2020). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/71-517. Objeto.....: Contratação de seguros para o veículo Ambulância Mercedes Bens Sprinter 416, placas JAA 6B30, pertencente à frota do

Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Contrato.

***NALDO WIEGERT***,
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cleoni Ines Fagundes
**Código Identificador:**925A6E91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020**

**Extrato do Contrato Nº: 078/2020.** Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CONSTRUTORA BOA VISTA EIRELI. Valor.....: R$ 117.353,64 (cento e dezessete mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Vigência.....: Início: 22/06/2020. Término: 22/01/2021. Licitação.....: Tomada de Preços n° 007/2020, de 25/03/2020 (Processo Administrativo nº 072/2020). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/52-271 e 3390/52-272. Objeto.....: Contratação para execução de reformas na E.M.E.I. Pequeno Paraíso, mediante regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

***NALDO WIEGERT***,
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cleoni Ines Fagundes
**Código Identificador:**675237C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Inexigibilidade n° 18/2020 (Processo Administrativo nº 161/2020). **Objeto:** Contratação da empresa ALEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA., CNPJ 11.288.680/0001-07, para realização de cursos a serem ofertados aos funcionários da Rede Municipal de Ensino (professores e monitores de escola), com início no dia 23 de junho do corrente ano, a serem realizados online. **EMPRESA:** ALLEANZA BRASIL EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 11.288.680/0001-07): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 12.950,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

**Santo Augusto-RS, 22 de junho de 2020.**

***NALDO WIEGERT,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
**Código Identificador:**6C8F3A70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n° 78/2020 (Processo Administrativo nº 159/2020). **Objeto:** Aquisições de Luminárias, para reparar avarias na iluminação publica, devido a retirada e troca de postes pela RGE na Avenida Central, bairro Tiradentes. **EMPRESA:** BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, (CNPJ nº 00.579.283/0001-78): Item: 1. **Valor Total:** R$ 4.320,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

**Santo Augusto-RS, 22 de junho de 2020.**

***NALDO WIEGERT,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
**Código Identificador:**BEACB1CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n° 69/2020 (Processo Administrativo nº 143/2020). **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para prestar Assessoria Ambiental, incluindo assessoria e consultoria técnica especializada, com emissão de laudos e pareceres com as devidas ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica, por um período de 03 (três) meses. **EMPRESA:** VERSATIL CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, (CNPJ nº 15.057.618/0001-65): Item: 1. **Valor Total:** R$ 16.800,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

**Santo Augusto-RS, 22 de junho de 2020.**

***NALDO WIEGERT,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
**Código Identificador:**4F535D94

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 9.473, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

Abre Crédito Suplementar no orçamento do município no valor de R$ 557.000,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais), tendo como fonte de recurso a redução do próprio orçamento, no valor de R$ 557.000,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 9.124, de 13 de Dezembro de 2019 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Suplementar, no valor de R$ 557.000,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
20.84 – SAÚDE BUCAL
3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 4500 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 10.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
20.96 – AMPLIAÇÃO COBERTURA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
4.4.9.0.92.00.00.00.00 – 4090 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 20.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
21.25 – SAÚDE NA ESCOLA
3.3.9.0.32.00.00.00.00 – 4500 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.. R$ 18.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
40.85 – EMENDAS PARLAMENTARES PARA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
4.4.9.0.92.00.00.00.00 – 4505 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 5.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
40.86 – CONTROLE DA TUBERCULOSE NA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 4011 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 4.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

29.89 – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE
3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 4004 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 20.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
40.88 – EMENDAS PARLAMENTARES ESTRUTURAÇÃO MAC
4.4.9.0.92.00.00.00.00 – 4506 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 1.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
40.89 – CONTROLE DO CÂNCER

3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 4501 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 60.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
43.62 – PROM E AMPL O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)
4.4.9.0.92.00.00.00.00 – 4220 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 6.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
45.00 – FUNDO DE AÇÕES ESTRATEGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC
3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 4502 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 40.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
40.95 – AÇÕES DE PREVENÇÃO DA DENGUE
3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 4509 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 11.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21,27 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.9.0.36.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 40.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R$ 320.000,00
4.4.9.0.92.00.00.00.00 – 0040 – Despesas de Exercícios Anteriores..... .....R$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 557.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, tendo origem na redução do próprio orçamento, conforme abaixo:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
20.84 – SAÚDE BUCAL
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 4500 – Material de Consumo..... R$ 10.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
20.96 – AMPLIAÇÃO COBERTURA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – 4090 – Obras e Instalações..... R$ 20.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
21.25 – SAÚDE NA ESCOLA
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4500 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 18.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
40.85 – EMENDAS PARLAMENTARES PARA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
4.4.9.0.39.00.00.00.00 – 4505 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 5.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
40.86 – CONTROLE DA TUBERCULOSE NA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.9.0.32.00.00.00.00 – 4011 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. R$ 4.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
29.89 – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4500 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 20.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
40.88 – EMENDAS PARLAMENTARES ESTRUTURAÇÃO MAC
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 4506 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
40.89 – CONTROLE DO CÂNCER
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4501 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 60.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
43.62 – PROM E AMPL O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 4506 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 6.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
45.00 – FUNDO DE AÇÕES ESTRATEGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4501 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 40.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
40.95 – AÇÕES DE PREVENÇÃO DA DENGUE
3.3.9.0.33.00.00.00.00 – 4190 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 11.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.27 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 0040 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 360.000,00
4.4.9.0.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0040 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO ..... R$ 557.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de Março de 2020.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
**Código Identificador:**80D0E917

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 9.598, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à

pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) declarado por meio do Decreto nº 9.482, de 20 de março de 2020.

As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia, observado o disposto neste Decreto e, naquilo que não conflitar, com o estabelecido nos demais Decretos que já tratam do tema publicados neste Município.

É obrigatório o uso, por toda a população, de máscaras de proteção, assim consideradas as máscaras de proteção respiratória industrializadas ou de fabricação caseira, nos espaços públicos e nos estabelecimentos comerciais e de serviços autorizados a permanecer abertos, como meio de reduzir a transmissão e contágio comunitário do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Ficam vedadas, até o dia 30 de junho de 2020, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as seguintes condutas:

aos produtores e aos fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), podendo o Município de São Leopoldo atuar com o seu poder de polícia a fim de fazer valer a eficácia desta norma;

o funcionamento de casas noturnas, bares noturnos, pubs, boates e similares, academias de ginástica, centro de treinamentos, cinemas, clubes sociais e esportivos, museus, teatros, bibliotecas, salões de beleza, e qualquer assemelhado, agências de turismo, passeios e excursões, independente da aglomeração de pessoas.

O funcionamento de shopping centers, galerias, centros comerciais, à exceção de farmácias, clínicas de atendimento na área da saúde, supermercados, restaurantes e locais de alimentação nestes estabelecidos, bem como de seus respectivos espaços de circulação e acesso;

o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds e espaços de jogos;

Todo e qualquer evento privado que implique a aglomeração de pessoas;

A realização de missas e cultos religiosos, festas, bailes e shows e qualquer evento assemelhado;

Todo e qualquer evento realizado em local fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.

Ficam cancelados os eventos realizados em local aberto que tenham aglomeração de forma independente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e tipo do evento.

A expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários.

Os eventos em vias e logradouros públicos ficam igualmente cancelados, à exceção de feiras ao ar livre, desde que organizadas de forma a não gerarem a aglomeração de mais de 1 (uma) pessoa a cada 5m² (cinco metros quadrados), havendo cuidados com higienização do local, bem como disponibilização de álcool gel 70%, não havendo cobertura da respectiva feira nos locais de circulação.

A aglomeração de pessoas e realização de qualquer atividade em salões de festas e demais áreas afins de condomínios residenciais e comerciais, sendo que a utilização de máscaras também fica obrigatória dentro dos condomínios residenciais e comerciais da cidade, em todas as suas áreas comuns;

Fica proibido o uso de praças e espaços públicos para qualquer atividade.

**Art. 3º**. Ficam suspensas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as aulas e atividades extracurriculares no sistema municipal de ensino, rede pública e privada, até o dia 30 de junho de 2020.

**Art. 4º.** Ficam estipuladas, pelo prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, as seguintes determinações, cumulativamente, com relação ao transporte coletivo de passageiros:

o transporte coletivo de passageiros, público e privado, municipal, urbano e rural, deverá ser realizado sem exceder 50 % (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros do veículo;

o transporte coletivo de passageiros, público e privado, intermunicipal, urbano e rural, deverá ser realizado com 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, devendo ser utilizado o assento da janela;

o transporte coletivo de passageiros, público e privado, interestadual, deverá ser realizado com 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, devendo ser utilizado o assento da janela;

as empresas de transporte coletivo de passageiros deverão manter o seu funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, nos horários de pico, das 05:30 (cinco horas e trinta minutos) às 9:00 (nove horas) e das 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos) às 20:00 (vinte horas), devendo, nos demais horários, reduzir seus horários para que atendam somente aos serviços essenciais;

as empresas de transporte coletivo de passageiros, nos finais de semana, deverão manter grade de horários que atendam somente aos serviços essenciais;

Poderá haver reforço aos horários previstos nos incisos IV e V deste artigo para cumprir as regras de lotação deste Decreto, bem como para melhor atender aos serviços essenciais;

determinar aos operadores do sistema de mobilidade, aos concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, a adoção, no mínimo, das seguintes medidas:

a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido setenta por cento, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
a realização de limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido setenta por cento a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
a realização de limpeza rápida com álcool líquido setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel setenta por cento;
a circulação com janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;
a higienização do sistema de ar-condicionado;
a fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);
a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos

apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
determinar aos concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros que instruam e orientem seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade:
a adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70%, e da observância da etiqueta respiratória;
da manutenção da limpeza dos veículos; e do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

**Parágrafo Único.** É obrigatória a utilização de máscaras de proteção por todos empregados, bem como pelos usuários do transporte coletivo de passageiros.

**Art. 5º.** Ficam estipuladas, pelo prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, as seguintes determinações, cumulativamente, com relação ao funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, lancherias e padarias:

somente será permitido o funcionamento do comércio de refeições e similares para telentrega, pegue e leve ou drive-thru, vedado o comércio de refeições e similares para consumo no próprio local.

higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cadeiras, maçanetas, cardápios, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento), bem como com biguanida polimérica ou peróxido de hidrogênio e ácido peracético;

higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária, bem como com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético;

manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

dispor de protetor salivar eficiente nos serviços que trabalham com buffet;

manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;

manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em frente ao estabelecimento na aguardando da entrega dos produtos;

**Art. 6º.** Ficam estipuladas, pelo prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, as seguintes determinações, cumulativamente, com relação ao funcionamento de mercados, supermercados e hipermercados:

restringir o acesso a somente uma pessoa por vez no estabelecimento, provida de máscara, que poderá ser cirúrgica (descartável) ou de tecido (reutilizável). A obrigatoriedade do uso aplica-se também aos trabalhadores, que não estarão isentos em caso de uso do protetor facial de acrílico ou material similar. Deverá também ser executada a aplicação de álcool (gel ou líquido) nas mãos dos clientes que acessarem o estabelecimento;

os estabelecimentos que possuem estacionamento com cancelas para emissão de tickets devem higienizar com frequência os botões destes dispositivos, ou, preferencialmente, realizar a liberação automática do ticket sem contato com a máquina;

higienizar, com pano descartável, respeitando seu tempo de uso conforme fabricante ou realizando a sua troca a cada 2 horas de uso, as áreas de contato (alças e empunhadura) de cestos e carrinhos de compras antes e após o uso por cada cliente;

manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugares estratégicos, como próximo aos caixas e áreas de açougue, hortifruti, padaria e fiambreria, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

criar fluxo de higienização das mãos, com água e sabonete líquido ou em espuma, a cada hora, dos operadores de caixa e demais funcionários do estabelecimento, ficando vedado o uso de luvas por todos os funcionários do estabelecimento;

os funcionários que atuam na manipulação de alimentos deverão seguir as normas sanitárias vigentes, de acordo com a atividade exercida, nos termos da Nota Técnica 001/2020 da Vigilância Sanitária de São Leopoldo);

não realizar ações de degustação de alimentos e bebidas dentro e fora do estabelecimento;

desativar os bebedouros de água de jato inclinado nas lojas. A utilização de bebedouros com dispensadores ficará condicionada à higienização constante deles, bem como da utilização de copos descartáveis pelos trabalhadores, que deverão descartar o copo após o uso;

manter à disposição materiais de higiene para as mãos, nos banheiros dos funcionários e clientes, como sabonete líquido ou em espuma e papel toalha não reciclável para secagem das mãos

monitorar diariamente a saúde dos funcionários, realizando busca ativa em todos os turnos de trabalho, inclusive em trabalhadores terceirizados, visitantes, prestadores de serviço com sintomas compatíveis de síndrome gripal (febre, tosse, coriza, dor de garganta e dificuldade respiratória) bem como identificar contato domiciliar ou não, com casos suspeitos ou confirmados da doença, devendo notificar imediatamente os casos suspeitos de síndrome gripal e confirmados de COVID-19 à Vigilância em Saúde do Município;

organizar escalas e fluxo de trabalho com objetivo de reduzir aglomerações durante horários de chegadas e saídas, bem como o número de trabalhadores por turno;

observar o distanciamento de, no mínimo, 1m (um metro) entre os funcionários, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, para evitar contaminação e transmissão do COVID-19, bem como, fica vedada a reutilização de EPIs e vestimentas que não estiverem devidamente higienizados;

higienizar, constantemente, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque com maior potencial de contaminação (corrimãos, maçanetas, puxadores, caixas de pagamento , máquinas de pagamento com cartão e caixas eletrônicos), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

Prover a organização, manutenção e limpeza das áreas de retaguarda, áreas de estoque, estacionamento, processamento de alimentos e áreas de suporte;

obedecer ao disposto nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 8º deste Decreto;

fixar as normas descritas acima em local visível aos funcionários e ao público.

**Art. 7º.** Fica proibido o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de serviços, pelo prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, permitindo-se o funcionamento dos setores administrativos, desde que realizada remota e individualmente, à exceção dos seguintes:

clínicas de saúde
clínicas veterinárias;
farmácias;
óticas;
bares, restaurantes, lanchonetes, lancherias e padarias, nos termos do art. 5º deste Decreto;
mercados, supermercados e hipermercados, nos termos do art. 6º deste Decreto;
postos de combustíveis;
distribuidoras de gás;
lojas de conveniência;
loja de venda de água mineral;
lavanderias;
oficinas mecânicas;
ferragens e materiais de construção;
lojas de tecido, aviamentos e armarinhos;
hotéis, motéis e pousadas, desde que a ocupação máxima não exceda 40% (quarenta por cento) dos quartos disponíveis;
escritórios de advocacia;
escritórios de contabilidade, auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura e publicidade;
agências bancárias, condicionado a permanência de clientes ao número máximo de guichês e caixa em atendimento, devendo ser providenciado pelos estabelecimentos a distribuição de senhas de atendimento e segurança para que se evitem aglomerações em frente destes, devendo organizar as filas formadas na área externa das agências obedecendo o distanciamento entre as pessoas de 02 (dois) metros.

§1º. Fica permitido o funcionamento dos serviços de manutenção, de reparos ou de consertos dos equipamentos essenciais à segurança e à saúde.

§2º. É obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), como máscaras e luvas, por todos empregados e colaboradores nos estabelecimentos comerciais e de serviços autorizados a funcionar nos termos deste artigo

**Art. 8º.** Os estabelecimentos comerciais e de serviços em geral elencados no art. 7º deste Decreto deverão adotar as seguintes medidas, cumulativamente.

zelar pela utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), como máscaras e luvas, por todos empregados e colaboradores, bem como deverão os estabelecimentos vedar a entrada de clientes que não estejam utilizando máscara de proteção;

higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e

manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.

O funcionamento das lojas deve ser realizado com restrição ao número de clientes concomitantemente, como forma de controle da aglomeração de pessoas, devendo a lotação não exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou PPCI, bem como de pessoas sentadas.

Os estabelecimentos comerciais deverão fixar horários, ou setores, exclusivos para atender os clientes com idade igual, ou superior a 60 anos e aqueles de grupo de risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio da pandemia aqui tratada.

Os fornecedores e comerciantes deverão estabelecer limites quantitativos, por cliente, para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos;

os velórios e afins estarão limitados ao número de no máximo 30% da capacidade determinada pelo alvará e pelo PPCI.

**Art. 9º.** Os estabelecimentos industriais e comerciais deverão adotar as seguintes medidas, cumulativamente:

adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores, bem como implementem medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene;

reforçar a adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória; e

promover e reforçar da manutenção da limpeza dos instrumentos e do local de trabalho;

**Art. 10.** As empresas e estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços em geral, localizadas no Município de São Leopoldo, deverão, obrigatoriamente, notificar a Secretaria Municipal de Saúde os casos testados como positivo para COVID-19, sob pena de possível responsabilização por crime contra a saúde pública.

No caso de surto de contágio por COVID-19, com constatação de dois ou mais funcionários ou colaboradores testados como positivo em uma mesma empresa ou estabelecimento e relação de causalidade entre os casos, este deverá ser imediatamente fechado, ficando sua reabertura condicionada a:

higienização da empresa ou estabelecimento, realizada por empresa especializada, com emissão de responsabilidade técnica;

realização de teste para diagnóstico da COVID-19 em todos os funcionários e colaboradores.

Após a reabertura da empresa ou estabelecimento, será permitido o seu funcionamento apenas com os funcionários e colaboradores que apresentem diagnóstico NEGATIVO para COVID-19 ou casos POSITIVOS considerados curados.

**Art. 11.** Das medidas emergenciais no âmbito da Administração Pública Municipal:

a Administração Pública Municipal poderá determinar a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias;

determinar, em regime de força-tarefa, a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das situações previstas em todos os Decretos Municipais publicados que tratam desta pandemia;

para o devido cumprimento da fiscalização que será realizada pela "força-tarefa" descrita no inciso II, todos os fiscais e agentes de fiscalização do Município de São Leopoldo poderão ser convocados para atuar, independente das atribuições do seu cargo e lotação.

limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância;

organizar as escalas de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram no grupo risco para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados;

estabelecer, mediante avaliação das peculiaridades de cada atividade e da diminuição do fluxo dos respectivos servidores pelas medidas emergenciais de prevenção da transmissão da COVID-19 (teletrabalho e revezamento), observadas as necessidades do serviço público, a implantação de revezamento de turno ou a redução dos serviços prestados pelas empresas terceirizadas ou, ainda, a redução dos postos de trabalho dos contratos de prestação de serviço, limitadamente ao prazo que perdurarem as medidas emergenciais, caso em que deverá ser comunicada a empresa da decisão, bem como da redução do valor proporcional aos custos do vale-transporte e auxílio alimentação que não serão por ela suportados.

fica vedada a circulação, o encaminhamento e o recebimento, no âmbito da Administração Pública Municipal, de processos físicos, exceto os considerados urgentes para o caso de serviços essenciais;

ficam suspensos os prazos de defesa e os prazos recursais de todos os processos administrativos no âmbito dos processos da administração pública municipal direta e indireta.

fica suspenso o serviço de estacionamento rotativo – Zona Azul;

os Alvarás que vencerem nos próximos noventa dias serão considerados renovados automaticamente até a data 21 de setembro de 2020, dispensada, para tanto, a emissão de novo documento de Alvará, devendo ser mantidas em plenas condições de funcionamento e manutenção todas as condições legais exigidas anteriormente.

Os convênios, as parcerias, os instrumentos congêneres e os contratos firmados pela administração pública municipal, na condição de proponente, ficam prorrogados, de ofício, pelo prazo de trinta dias, salvo manifestação contrária do Secretário Municipal responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

promover a fiscalização, pelos órgãos da Segurança Pública e pelas autoridades sanitárias, dos estabelecimentos, entidades e empresas, públicas e privadas, concessionários e permissionários de transporte coletivo e de serviço público, acerca do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto;

fica autorizada a Secretaria da Saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), mediante ato fundamentado do Secretário da Saúde, observados os demais requisitos legais:

requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
adquira bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
será assegurado o pagamento posterior por de justa indenização, nos termos legais.

Os gestores e os órgãos da Secretaria da Saúde deverão comunicar os profissionais e prestadores de serviço convocados nos termos deste Decreto, determinando o imediato cumprimento das escalas estabelecidas, sob pena da aplicação das sanções, administrativas e criminais, decorrentes de descumprimento de dever funcional e abandono de cargo.

Sempre que necessário, a Secretarias Municipais poderão solicitar o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto neste Decreto;

Os Secretários Municipais e os dirigentes das secretarias e órgãos da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do estabelecido neste Decreto, bem como emitir as normas complementares que se façam necessárias, no âmbito de suas competências para tal finalidade.

**Art. 12.** Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas legais cabíveis, bem como aplicação das seguintes penalidades:

Multa;
Interdição parcial ou total do estabelecimento;
Pena educativa;
Cassação de Alvará de localização e funcionamento;

A multa será estabelecida em função da Unidade Padrão Municipal (UPM) e terá o valor de 1.000 (mil) UPM's, agravada em 5 (cinco) vezes a cada reincidência.

Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil após o da notificação, cabendo recurso ao Prefeito Municipal no mesmo prazo, o qual somente será recebido se acompanhado do comprovante de depósito.

Indeferido o recurso, o valor depositado será convertido em receita.

Na falta de recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será inscrito em dívida ativa e encaminhado para execução fiscal.

A interdição, total ou parcial, será aplicada no caso de surto de contágio por COVID-19, com constatação de dois ou mais funcionários ou colaboradores testados como positivo em uma mesma empresa ou estabelecimento e relação de causalidade entre os casos, ficando sua reabertura condicionada ao cumprimento das determinações estabelecidas na legislação vigente.

A pena educativa consiste na obrigação imposta ao infrator de divulgar, em qualquer meio de comunicação, inclusive em suas páginas nas redes sociais das quais participe, as medidas adotadas em relação à infração cometida, com o objetivo de esclarecer seu público consumidor e poderá ser aplicada nos casos de aplicação de pena de interdição total ou parcial.

No caso de descumprimento da pena educativa, a divulgação poderá ser procedida pelo Poder Público, correndo as despesas da divulgação por conta do infrator.

A pena de cassação de alvará de localização e funcionamento poderá ser aplicada nos casos de reincidência da recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto.

As infrações às disposições deste Decreto prescreverão em 2 (dois) anos.

Além das sanções previstas neste artigo, nos casos em que se vislumbrar o cometimento de crime contra a saúde pública, o Município de São Leopoldo irá representar aos Órgãos competentes para que sejam tomadas as medidas contra os infratores.

**Art. 13.** Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus (COVID-19).

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

**Art. 15.** Ficam revogadas as seguintes normas: Decreto 9.482, de 20 de março de 2020 e suas alterações; Decreto 9.540, de 28 de abril de 2020 e suas alterações; Decreto 9.560, de 8 de maio de 2020 e suas alterações; decreto 9.563, de 14 de maio de 2020 e suas alterações; Decreto 9.570 de 22 de maio de 2020; os artigos 1º e 2º do Decreto 9.591 de 15 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2020.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
**Código Identificador:**14B42EED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO CONTRATO N° 59/2020**

**SÚMULA DO CONTRATO** N° 59/2020
**MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 49/2020
**CONTRATADO**: **MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.028.265/0001-16.
**OBJETO**: Constitui objeto deste a aquisição de kit de alimentação para distribuir às famílias dos estudantes da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação-SMED.
**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em conformidade com a Lei 8.666/93.
**VALOR**: R$ **855.790,00**
**RUBRICA**: Os recursos orçamentários a serem utilizados neste contrato correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação-SMED, **Dotação** 2020/2556, **Programa de Trabalho**: 10.05.12.361.0218-2460 – Manutenção de Educação de Ensino Fundamental, **Elemento de Despesa**: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, **Fonte de Recurso**: 0020 - MDE, **Rubrica Item** 3.3.90.32.99.00.00.00 – Outro Materiais de Distribuição Gratuita.
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2020

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Fernanda Terra de Freitas
**Código Identificador:**E4FDA1C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2020**

**SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2020**
**CONTRATADA: MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.028.265/0001-16.
**OBJETO:** Constitui objeto deste a aquisição de kit de alimentação para distribuir às famílias dos estudantes da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação-SMED.
**VALOR:** R$ **855.790,00**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários a serem utilizados neste contrato correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação-SMED, **Dotação** 2020/2556, **Programa de Trabalho**: 10.05.12.361.0218-2460 – Manutenção de Educação de Ensino Fundamental, **Elemento de Despesa**: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, **Fonte de Recurso**: 0020 - MDE, **Rubrica Item** 3.3.90.32.99.00.00.00 – Outro Materiais de Distribuição Gratuita.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Fernanda Terra de Freitas
**Código Identificador:**63045931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2019**

**SÚMULA 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2019**
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 139/2019
**CONTRATADO:** YC Serviços ltda – Me, inscrita no CNPJ sob o nº 29.299.347/0001-69.

**DO ACRÉSCIMO:** Acresce-se ao valor global contratado de R$3.231.626,00 e mensal por posto de R$3.168,26, o percentual de 1,6470585%, correspondente ao valor global de R$53.226,77, e valor mensal de R$19.009,56, relativamente ao acréscimo de 06 postos de serviço de limpeza a partir de 01/03/2020 (84 dias de trabalho – vigência de 200 dias), passando o valor global contratado a ser de R$3.284.852,77, sendo R$2.587.515,43 referente à mão de obra e R$697.337,34 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação contábil nº 25/2020.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Fernanda Terra de Freitas
**Código Identificador:**F8AB9F1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 97/2018**

**SÚMULA 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 97/2018**
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. 156/2018.

**CONTRATADO:** Fundação Getúlio Vargas-FGV, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, representada por seu Procurador Sr. Sergio Franklin Quintella, inscrito no CPF sob o nº 003.212.497-04.
**DO FISCAL:** Altera-se a Décima do contrato, para fazer constar que passa a ser fiscal o servidor Daniel Pereira Lopes, matrícula nº. 84.134, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 30 de abril de 2020.
**DO GESTOR:** Altera-se a Cláusula Décima Primeira do contrato, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor Eduardo Antonio Peters, matrícula nº. 54.751, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 30 de abril de 2020.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Fernanda Terra de Freitas
**Código Identificador:**21E347F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2018**

**SÚMULA 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2018**
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 31/2017
**CONTRATADO:** ACN Comércio de Produtos de Trânsito Ltda-Epp, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.628.307/0001-05, neste ato representada por seus sócios Sr. Rafael dos Santos Nunes, inscrito no CPF sob o nº. 041.011.289-52, e/ou Sr. Antônio Cesar Nunes, inscrito no CPF sob o nº 299.900.419-20.
**DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 14 de março de 2020.
**DO REAJUSTE:** Reajusta-se o valor do contrato atualmente de R$27.876,96, no percentual de 7,30%, conforme variação do índice IGP-M do período de 01/2019 a 12/2019, correspondente ao montante de R$2.034,72, passando o valor global contratado a ser de R$29.911,68, e mensal de R$2.492,64, conforme Informação Contábil nº. 23/2020.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Fernanda Terra de Freitas
**Código Identificador:**64E6B559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2019**

**SÚMULA 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2019**
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 05/2019
**CONTRATADO:** ELF Locadora de Veículos Eirelli-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.447.405/0001-11, representada por seu representante legal Sr. Fernando Della Flora, inscrito no CPF sob o nº 009.326.240.06.
**DO FISCAL:** Altera-se a Cláusula nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal dos serviços prestados a servidora Patrícia Manea, matrícula nº. 84.250, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis pela Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, desde 22 de abril de 2020.
**DO GESTOR:** Inclui-se na Cláusula Décima do contrato supra, o servidor Edson André da Silva, matrícula nº. 81.696, como gestor pela Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 22 de abril de 2020.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Fernanda Terra de Freitas
**Código Identificador:**AAF5854E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2018**

**SÚMULA 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2018**
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 11/2018
**CONTRATADO:** Ecossis Soluções Ambientais S/S LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.022.237/0001-85, representada por seus sócios, Sr. Juliano de Souza Moreira, inscrito no CPF sob o nº 899.607.690-20, e/ou Sr. Gustavo Duval Leite, inscrito no CPF nº 968.388.250-15.
**DO FISCAL:** Altera-se a Cláusula nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal dos serviços prestados o servidor Fabiano Coeli, matrícula nº. 83.311, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 20 de abril de 2020.

**DO GESTOR:** Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestor dos serviços prestados o servidor Uitã Dutra Stumpf, matrícula nº. 84.298, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 20 de abril de 2020.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Fernanda Terra de Freitas
**Código Identificador:**ABBD9950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2016**

**SÚMULA 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2016**
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 07/2016

**CONTRATADO:** Imobiliária Panitz LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.911.884/0001-29, como proprietária e locadora, representada neste ato por um de seus sócios Sr. Ernani Juarez Panitz, inscrito no CPF sob o nº 160.866.860-68, e Sr. Rodrigo Ernani Panitz, inscrito no CPF sob o nº 969.896.610-20.
**DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 27 de fevereiro 2020.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Fernanda Terra de Freitas
**Código Identificador:**1008A939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 68/2016**

**SÚMULA 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 68/2016**
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 03/2016

**CONTRATADO:** Mecânica Dias LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.644.700/0001-44, representada por seus sócios Sr. Adriano Luis Dias, inscrito no CPF sob o nº. 992.745.070-20, e Sra. Dalva Olivia Dias, inscrita no CPF sob o nº. 526.172.620-49.

**DA INCLUSÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS:** Inclui-se no Lote 01 – "viaturas leves" e no Lote 02 – "viaturas pesadas" do Anexo I do contrato, os seguintes veículos:

| LOTE 01 – VIATURAS LEVES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MARCA** | **MODELO** | **QUANT** | **ANO** | **PLACA** |
| FIAT | PALIO WEEKEND | 1 | 2018/2019 | IZF 5E34 |
| FIAT | SIENA | 1 | 2005 | IMI 3071 |

| LOTE 02 – VIATURAS LEVES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MARCA** | **MODELO** | **QUANT** | **ANO** | **PLACA** |
| VOLKSWGEM | 16.200 | 1 | 1998 | XBM 0057 |
| MERCEDES BENZ | 1318 | 1 | 1987 | XBM 0830 |
| MERCEDES BENZ | 1516 | 1 | 1982 | XBM 1945 |

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Fernanda Terra de Freitas
**Código Identificador:**51D1FF4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA 6°SÚMULA APOSTILAMENTO N° 04 AO CONTRATO N° 18/2016**

**SÚMULA APOSTILAMENTO N° 04 AO CONTRATO N° 18/2016**
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. 07/2016
**CONTRATADO:** Imobiliária Panitz LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.911.884/0001-29, como PROPRIETÁRIA e LOCADORA, representada neste ato por um de seus sócios Sr. Ernani Juarez Panitz, inscrito no CPF sob o nº 160.866.860-68, e/ou Sr. Rodrigo Ernani Panitz, inscrito no CPF sob o nº 969.896.610-20.
**DO REAJUSTE**: Reajusta-se o valor mensal do contrato supra de R$3.952,61, no percentual de 6,839% referente à variação do índice IGP-M, no período de 03/2019 a 02/2020, correspondendo ao valor mensal de R$270,32, passando o valor mensal do aluguel a ser de R$4.222,93, a partir de 01 de março de 2020, totalizando o valor anual de R$50.675,16, conforme Informação Contábil nº 37/2020.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Fernanda Terra de Freitas
**Código Identificador:**E17A1891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 113/2017**

**SÚMULA APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 113/2017**
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 26/2017
**CONTRATADO:** Wiz Systems do Brasil Consultoria e Sistemas LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.973.374/0001-03, representada por seus sócios administradores Sr. José Manuel Glicberg Blum, inscrito no CPF sob o nº 298.296.157-15 e Srª Lygia Salles Nalini, inscrita no CPF sob o nº 045.004.318-53.
**DO REAJUSTE**: Reajusta-se o valor global contratado de R$272.373,43 no percentual de 4,9636%, de acordo com a variação do índice IGP-M no período de 09/2018 a 08/2019, correspondente ao montante de reajuste anual de R$13.523,53, passando o valor global contratado a ser de R$285.896,96, e a hora técnica adicional de R$110,10, conforme Informação contábil nº 04/2020.

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Fernanda Terra de Freitas
**Código Identificador:**BBC32884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 71/2017**

**SÚMULA 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 71/2017**
**MODALIDADE:**Pregão Eletrônico nº 04/2017
**CONTRATADO:**Construtora Tecnirama Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº. 75.200410/0001-85, neste ato representada por sua sócia Sra. Floriana Geni Lino Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº. 797.332.719-34.
**DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE 2018:** Repactua-se o valor contratado de R$1.097.976,00, sendo R$589.515,00 referente à mão de obra e R$508.461,00 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais de serviços gerais de limpeza, portaria/vigia, serviços de jardinagem, encarregado, e pedreiro/coveiro, da seguinte forma: **a.1)** Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do RGS e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação, Zeladoria e Limpeza Urbana do Vale Dos Sinos, registrada no MTE sob nº RS000085/2018, com vigência no período de 1º/01/2018 à 31/12/2018 e data-base da categoria em 01º de janeiro, utilizada para atualizar o valor da mão de obra dos postos de trabalho de Serviços Gerais de Limpeza, Portaria/Vigia, Serviços de Jardinagem e Encarregado (majoração salarial de 4,17% nos salários-base de até R$1.600,00; auxílio alimentação; vale transporte; Plano de benefício Social Familiar). **a.2)** Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Leopoldo e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e Mobiliário de São Leopoldo registrada no MTE sob nº RS000297/2018, com vigência no período de 01/01/2018 à 31/12/2018 e data base da categoria em 01º de janeiro, utilizada para atualizar o valor da mão de obra dos postos de trabalho de Pedreiro/Coveiro (majoração salarial de 2,30%; auxílio alimentação (Sindasseio); vale transporte; Auxílio Educação; Contribuição Especial).
**DO REAJUSTE ANO 2018: b)** Os preços dos materiais/equipamentos e demais insumos foram reajustados de acordo com a aplicação de percentuais próprios definidos nas Convenções Coletivas de Trabalho para o vale transporte, vale alimentação, benefício social familiar, contribuição auxílio estudante, pois estes reajustes refletiram no valor dos tributos e nos demais componentes da Planilha de Composição de Custo.
**DO VALOR: c)** Com a repactuação do contrato em janeiro/2018 e o reajuste em junho/2018, o valor global para execução do objeto contratado passou a ser de R$1.125.760,44, sendo R$611.006,35 referente à mão de obra e R$514.754,09 aos insumos, demais componentes e tributos, representado pelo acréscimo percentual global de 2,530514%, conforme Informação Contábil nº 15/2020.
**DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE 2019: a)** Repactua-se o valor contratado, conforme Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais de serviços gerais de limpeza, portaria/vigia, serviços de jardinagem, encarregado, e pedreiro/coveiro, da seguinte forma: **a.1)** Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do RGS e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação, Zeladoria e Limpeza Urbana do Vale Dos Sinos, registrada no MTE sob nº RS000996/2019, com vigência no período de 1º/05/2019 à 31/12/2019 e data-base da categoria em 01º de janeiro, utilizada para atualizar o valor da mão de obra dos postos de trabalho de Serviços Gerais de Limpeza, Portaria/Vigia, Serviços de Jardinagem e Encarregado (majoração salarial de 4,61% nos salários-base de até R$1.700,00; auxílio alimentação; vale transporte; Contribuição para custeio da atividade sindical patronal). **a.2)** Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Leopoldo e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e Mobiliário de São Leopoldo registrada no MTE sob nº RS002621/2019, com vigência no período de 01/01/2019 à 31/12/2019 e data base da categoria em 01º de janeiro, utilizada para atualizar o valor da mão de obra dos postos de trabalho de Pedreiro/Coveiro (majoração salarial de 4%; auxílio alimentação (Sindasseio); vale transporte; Auxílio Educação; Contribuição Especial). **a.3)** Com as repactuações, o valor global para execução do objeto contratado passou a ser de R$1.163.331,60, sendo R$638.013,84 referente à mão de obra e R$525.317,76 aos insumos, demais componentes e tributos, representado pelo acréscimo percentual global de 3,337403%, conforme Informação Contábil nº 15/2020.
**DA REPACTUAÇÃO BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR: b)** Conforme a Convenção Coletiva de Trabalho já citada, registrada no M.T.E sob nº RS000996/2019, com vigência no período de 01º/05/2019 a 31/12/2019 e data-base da categoria em 1º de janeiro, que atualizou o valor da mão de obra dos postos de trabalho de Serviços Gerais de Limpeza, Portaria/Vigia, Serviços de Jardinagem, Encarregado, e em 02/2019 repassou para o contrato o custo referente ao Plano de Benefício Social Familiar, constante na Cláusula Vigésima Segunda, foi ocasionado o impacto econômico-financeiro

(repactuação/acréscimo) ao valor global contratado representado pelo percentual de 0,049441%, passando o valor global para execução do objeto contratado a ser de R$1.163.906,76, sendo R$638.013,84 referente à mão de obra e R$525.892,92 aos insumos, demais componentes e tributos), conforme Informação Contábil nº 15/2020.
**DO REAJUSTE DOS INSUMOS/MATERIAIS JUNHO/2019: c)** Reajustam-se os itens da parte B correspondente aos materiais e equipamentos, demais insumos, constantes na Planilha de Composição de Preços, segunda anualidade do contrato relativa a data da proposta, no percentual de 6,5279% de acordo com o índice IGP-M do período de 07/2018 à 06/2019, bem como reajustam-se o vale transporte, vale alimentação, benefício social familiar, contribuição auxílio estudante, em percentuais próprios definidos na Convenção Coletiva de Trabalho.
**DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATADO: d)** Com a repactuação dos valores contratados, houve o aumento mensal de R$899,18, correspondente ao montante anual de R$10.790,16, passando o valor mensal do contrato a ser de R$97.891,41, sendo R$53.167,81 à mão de obra e R$44.723,60 aos insumos, demais componentes e tributos, e anual de R$1.174.696,92, sendo R$638.013,72 referente à mão de obra e R$536.683,20 aos insumos, demais componentes e tributos, representado pelo acréscimo percentual global de 0,927064%, conforme Informação Contábil nº 15/2020.

**DO REPACTUAÇÃO E REAJUSTE 2020**: **a)** Repactua-se o valor contratado, conforme Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais de serviços gerais de limpeza, portaria/vigia, serviços de jardinagem, encarregado, e pedreiro/coveiro, da seguinte forma: **a.1)** Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do RGS e o Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no RGS-SEEAC/RS, registrada no MTE sob nº RS000211/2020, com vigência no período de 1º/01/2020 à 31/12/2020 e data-base da categoria em 01º de janeiro, utilizada para atualizar o valor da mão de obra dos postos de trabalho de Serviços Gerais de Limpeza, Portaria/Vigia, Serviços de Jardinagem e Encarregado (majoração salarial de 4,11% nos salários-base de até R$1.760,00; auxílio alimentação; vale transporte; Contribuição para custeio da atividade sindical patronal). **a.2)** Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Leopoldo e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e Mobiliário de São Leopoldo registrada no MTE sob nº RS000180/2020, com vigência no período de 1º/01/2020 à 31/12/2020, e data base da categoria em 1º de janeiro, utilizada para atualizar o valor da mão de obra dos postos de trabalho de Pedreiro/Coveiro (majoração salarial de 4,80%; vale transporte; Auxílio Educação; Contribuição Especial). **a.3)** Com as repactuações, foi gerado um aumento mensal de R$3.364,36, e anual de R$40.372,32, passando o valor mensal contratado a ser de R$101.255,77, sendo R$55.441,84 referente à mão de obra e R$45.813,93 aos insumos, demais componentes e tributos, e anual de R$1.215.069,24, sendo R$665.302,08 referente à mão de obra e R$549.767,16 aos insumos, demais componentes e tributos, representado pelo acréscimo percentual global de 3,436829%.
**DA REPACTUAÇÃO BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR: b)** Conforme a Convenção Coletiva de Trabalho já citada, registrada no MTE sob nº RS000211/2020, com vigência no período de 1º/01/2020 à 31/12/2020 e data-base da categoria em 01º de janeiro, utilizada para atualizar o valor da mão de obra dos postos de trabalho de Serviços gerais de Limpeza, Portaria/Vigia, Serviços de Jardinagem e Encarregado, e em 02/2020 repassou para o contrato o custo referente ao Plano de Benefício Social Familiar, constante na Cláusula Vigésima Terceira, foi gerado o aumento mensal ao contrato de R$11,09, correspondente ao montante anual de R$133,08.
**DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:** Com as repactuações dos valores contratados, o valor mensal passa a ser de **R$101.266,86**, sendo R$55.441,84 referente à mão de obra e R$45.825,02 aos insumos, demais componentes e tributos), e anual de R$1.215.202,32, sendo R$665.302,08 referente à mão de obra e R$549.900,24 aos insumos, demais componentes e tributos, representado pelo acréscimo percentual global de 0,0109525%, conforme Informação Contábil nº 15/2020.

**DATA DA ASSINATURA:05/05/2020**

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Fernanda Terra de Freitas
**Código Identificador:**52756BB6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS PSS

**EDITAL Nº 018/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

> "Edital de Homologação Preliminar das Inscrições relativas ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para o cargo de professor de educação infantil e auxiliar de ensino"

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Marino Krewer, no uso de suas atribuições, visando à contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para o cargo de professor de educação infantil e auxiliar de ensino torna público a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** para a realização do Processo Seletivo Simplificado.
**INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA PROFESSOR:**
001 Camila Herrnann
002 Cristiane Inês Simon Zwirtes
003 Tatieli Inês Tengaten Scheid
004 Luana Tais Weizenmann
005 Simone Regina Franzmann Mohr
006 Gisele Cortolet Kreutz
007 Francieli Maria Aikoff Costa da Silva
008 Clarice Viviane Amaral da Silva
009 Juliana Bueno Hepp Reinehr
010 Janice Inês Reidel
011 Soeli Kortz Kraemer
012 Carla Tatiane Fucilini de Lima
013 Elisangela Noeli Brisch Fritzen

014 Mariane Karger
**INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA AUXILIAR DE ENSINO:**

001 Diéssica Regina Rehsler Jantsch
002 Gabriéli De Oliveira
003 Annelise Carine Majolo
004 Luana Tais Weizenmann
005 Simone Regina Franzmann Mohr
006 Gisele Cortolet Kreutz
007 Paula Tais Halmenschelager
008 Marilei Leidens
009 Daine Cristina dos Santos da Silva
010 Juliana Bueno Hepp Reinehr
011 Silvia Teresinha Tamiozzo Veit
012 Ana Paula Kunzler
013 Lucia Cristieli Pinheiro
014 Vanessa Danieli Rosa
015 Daniela Cristina Wendling

Candidatos interessados na interposição de recursos poderão fazê-lo nos dias 23 e 24 de junho de 2020, conforme Anexo II do Edital nº 016/2020, o qual deverá ser protocolado no setor de protocolos na Prefeitura Municipal, direcionado a comissão de análise do Processo

Seletivo Simplificado, nos horários das 08h00min às 11h45 min e das 13h30min às 17h10min.

São Martinho/RS, 22 de junho de 2020.

***MARINO KREWER***
Prefeito Municipal

***BRUNA KATIANE BOENO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Diogo Samuel Ritter
**Código Identificador:**53ABDA03

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2020.

### CONTRATAÇÃO DE OPERADORES DE MÁQUINAS
### EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações, **TORNA PÚBLICO**que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de 02 (dois) **OPERADORES DE MÁQUINAS**, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Obras do Município, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3.155/2020.

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada para esse fim, conforme Portaria nº 3.089, de 15 de junho de 2020, e obedecerá ao seguinte:

**I) – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:**

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para o preenchimento de 02 (duas) vagas de Operadores de Máquinas, que exercerão suas funções junto à Secretaria Municipal de Obras, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período inicial de 12 (doze) meses, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.155/2020.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

A carga horária do profissional contratado será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com vencimento mensal de**R$ 1.239,73 (mil, duzentos e trinta e nove reais com setenta e três centavos),**podendo receber, ainda, os adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários especiais de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente e excepcionalmente realizar horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas, e filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

**II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, e em caráter informativo no site www.saopedrodosul.org, podendo, ainda, serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

**III) – DAS INSCRIÇÕES:**

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
Ter idade mínima de dezoito anos;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
Possuir aptidão para o exercício do cargo;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **24 A 30 DE JUNHO DE 2020**, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DA REMESSA DA FICHA DE INSCRIÇÃO E TÍTULOS PARA O E-MAIL procuradoria@saopedrodosul.org**, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;
Entrega do currículo, instruído com cópia do comprovante de conclusão do ensino fundamental e carteira de habilitação (CNH) vigente, na categoria "D" ou superior, e demais comprovantes de cursos, seminários, treinamento, entre outros previstos na Cláusula IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.

A ficha de inscrição preenchida deve ser encaminhada em formato ".PDF", e a documentação comprobatória de cursos e/ou titulação deverá ser encaminhada escaneada de forma nítida e completa (frente verso, se for o caso) em formato de imagem ou ".PDF". Os títulos serão avaliados conforme forem recebidos, quanto a sua nitidez e legibilidade.

Em razão do critério de desempate previsto no item "b" da cláusula IV, os candidatos poderão encaminhar junto à documentação de inscrição, comprovante do tempo de habilitação na categoria "D". O não encaminhamento do documento impedirá que o candidato aproveite em seu favor este critério de desempate.

O candidato que for selecionado, por ocasião de sua contratação, deverá apresentar os títulos em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 01 (um) dia após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

**IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:**

O candidato inscrito deverá obter pontuação mínima de 02 (dois) pontos para ser considerado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.
A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

Curso de graduação: 08 pontos
Ensino médio completo ou curso técnico equivalente: 05 pontos
Curso de operação de máquinas pesadas, de máquinas rodoviárias ou equivalente, com duração mínima de 48 horas: 05 pontos.
Observação/averbação de exercício de atividade profissional/remunerada na CNH: 04 pontos.
Outros cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização com carga horária mínima de 20h, em quaisquer áreas: 03 pontos.
Outros cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização, com carga horária inferior a 20h, em quaisquer áreas: 02 pontos.

A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não serão pontuadas a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor), assim como não serão pontuados títulos relativos a qualquer tipo de experiência profissional, nem mesmo na condição de estagiário ou bolsista.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, o candidato poderá interpor recurso na forma descrita no Cláusula V deste Edital.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos na Cláusula VI deste Edital.

**V) – DOS RECURSOS:**

Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico procuradoria@saopedrodosul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 02 (dois) dias a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
Maior tempo de habilitação na categoria “D”;
Sorteio, na forma como vier a ser definida em edital específico, o qual deverá observar as regras de distanciamento social vigentes.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens “a” e “b”.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo aos dois primeiros classificados a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal (www.saopedrodosul.rs.gov.br), e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

**VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:**

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

**IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente pelo Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
Certificado Militar, se homem;
Comprovante de residência;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Cópia da CNH, categoria “D”, válida e vigente;
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Número de conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo.

Além desses documentos, o candidato terá que apresentar via original ou cópia autêntica dos títulos encaminhados por ocasião de sua inscrição e que receberam pontuação para fins de avaliação curricular.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

**X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010, 3.167/2020, 3.155/2020 e 313/1990.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de dois mil e vinte.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***,
Prefeita Municipal.
.
**ANEXO I**

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**: Operar máquinas rodoviárias, tratores e equipamentos móveis.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA**: Operar veículos motorizados, especiais tais como: retroescavadeira, motoniveladora, carregadores, máquinas rodoviárias, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação de terrenos, aterros e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; cuidar da limpeza e conservação de máquinas zelando pelo seu bom estado de funcionamento; executar tarefas afins.

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**AAD71D16

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2020.**

**CONTRATAÇÃO DE AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**
**EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações, **TORNA PÚBLICO**que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de 01 (um) **AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal da Saúde do Município, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3.170/2020.

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada para esse fim, conforme Portaria nº 3.091, de 18 de junho de 2020, e obedecerá ao seguinte:

**I) – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:**

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para o preenchimento de 01 (uma) vaga de Agente Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, que exercerá suas funções junto à Secretaria Municipal da Saúde do Município, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período de até 06 (seis) meses, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.170/2020.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

A carga horária do profissional contratado será de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento mensal de**R$ 2.245,91 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, podendo receber, ainda, os adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários especiais de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente e excepcionalmente realizar horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas, e filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

**II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, e em caráter informativo no site www.saopedrodosul.org, podendo, ainda, serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

**III) – DAS INSCRIÇÕES:**

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
Ter idade mínima de dezoito anos;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
Possuir aptidão para o exercício do cargo;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **23 A 25 DE JUNHO DE 2020**, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DA REMESSA DA FICHA DE INSCRIÇÃO E TÍTULOS PARA O E-MAIL d-pessoal@saopedrodosul.org**, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;
Entrega do currículo, instruído com cópia do comprovante de conclusão do ensino médio e carteira de habilitação (CNH) vigente, na categoria "B" ou superior, e demais comprovantes de cursos, seminários, treinamento, entre outros previstos na Cláusula IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.

A ficha de inscrição preenchida deve ser encaminhada em formato ".PDF", e a documentação comprobatória de cursos e/ou titulação deverá ser encaminhada escaneada de forma nítida e completa (frente verso, se for o caso) em formato de imagem ou ".PDF". Os títulos serão avaliados conforme forem recebidos, quanto a sua nitidez e legibilidade.

O candidato que for selecionado, por ocasião de sua contratação, deverá apresentar os títulos em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 01 (um) dia após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

**IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:**

O candidato inscrito deverá obter pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para ser considerado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.
A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

Curso de graduação ou pós-graduação (*stricto*ou *lato*sensu) na área da saúde: 10 pontos
Curso de graduação ou pós-graduação (*stricto*ou *lato*sensu) em áreas diversas da saúde: 08 pontos
Cursos de capacitação na área de vigilância ou fiscalização sanitária ou ambiental em saúde, com duração mínima de 08 horas: 07 pontos
Cursos de capacitação na área da saúde (diversas do item "c"), com duração mínima de 08 horas: 05 pontos.
Cursos técnicos, de atualização, aperfeiçoamento ou especialização em áreas diversas da saúde, com carga horária mínima de 20h: 04 pontos.
Outros cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização, com carga horária inferior a prevista nos itens acima: 02 pontos.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, o candidato poderá interpor recurso na forma descrita na Cláusula V deste Edital.

A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não serão pontuadas a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor), assim como não serão pontuados títulos relativos a qualquer tipo de experiência profissional, nem mesmo na condição de estagiário ou bolsista.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos na Cláusula VI deste Edital.

**V) – DOS RECURSOS:**

Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico procuradoria@saopedrodosul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
Maior pontuação no item "c" da Cláusula IV;
Maior pontuação no item "a" da Cláusula IV.
Sorteio, na forma como vier a ser definida em edital específico, o qual deverá observar as regras de distanciamento social vigentes.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens "a", "b" e "c".

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo aos dois primeiros classificados a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal (www.saopedrodosul.rs.gov.br), e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

**VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:**

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

**IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente pelo Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
Certificado Militar, se homem;
Comprovante de residência;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Número de conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de CNH.

Além desses documentos, o candidato terá que apresentar via original ou cópia autêntica dos títulos encaminhados por ocasião de sua inscrição.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

**X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço

http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010, 3.167/2020, 3.170/2020 e 313/1990.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de dois mil e vinte.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***,
Prefeita Municipal.
.

**ANEXO I**

**CARGO: AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**: orientar, coordenar, cadastrar, fiscalizar, licenciar e realizar tarefas inerentes à área de saúde e vigilância sanitária e ambiental.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA**: Realizar tarefas inerentes à área de vigilância e fiscalização em saúde, sanitária e ambiental; executar atividades de controle de doenças transmissíveis; analisar e colher materiais para análise visando ao combate de vetores transmissores de doenças; orientar os moradores sobre a correta utilização de vasos e utensílios visando ao combate de vetores transmissores da Dengue e outras zoonoses; vistoriar Cemitérios Públicos e privados de forma a evitar ambientes propícios à criação de larvas do mosquito transmissor da Dengue; atuar em atividades de controle de endemias; cadastrar, inspecionar, licenciar, lacrar e/ou interditar os estabelecimentos comerciais, industriais e residenciais; atender denúncias; efetivar laudos e notificações; instaurar processos administrativos sanitários; notificar os proprietários para solucionarem irregularidades apontadas; autuar os proprietários que, após o prazo concedido, não atender ou providenciar na regularização da situação apontada na notificação como irregular; participar de planos de ação, programas e campanhas realizadas na área de saúde; executar visitas domiciliares de rotinas para controlar a higiene familiar; realizar divulgação de higiene a órgãos de comunicação para conscientizar a população; preencher relatórios e demais planilhas necessárias ao controle de doenças transmissíveis; exercer a fiscalização em estabelecimentos e residências em relação aos aspectos de higiene e Vigilância Sanitária, bem como no controle de endemias; emitir termos de vistoria na área de Vigilância Sanitária; Integrar equipe municipal de Vigilância Sanitária; emitir laudos e notificações fiscais na área de saúde pública; exercer a fiscalização sanitária nos termos legais em programas estaduais e federais; auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento fiscais; fiscalizar obras em execução no Município referente ao esgotamento sanitário; exercer atividades de orientação e educação à população e a setores regulados sobre legislação sanitária; fiscalizar o cumprimento da Lei de Posturas do Município (LM 492), Lei da Limpeza Pública (LM 494) e Lei do Comércio Ambulante ( LM 1.136); atender as demandas inerentes às Resoluções CIB/RS nº 030/04, 044/05, 089/2012 e 152/2012, da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e demais resoluções que vierem a ser emitidas atinentes à matéria de sua competência; proceder a quaisquer providências exigidas pelo serviço; conduzir veículo leve utilizado no desempenho das atribuições do cargo, executar outras tarefas correlatas.

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**41E91728

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3.091, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UM AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no disposto nas Leis Municipais nº 3170/2020, 3167/2020 e 2022/2010;

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado a ser deflagrado para a seleção de um Agente Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental para atuação junto à Secretaria da Saúde;

**DESIGNA**

**Art. 1°**Comissão de servidores responsáveis pela condução do Processo Seletivo Simplificado n° 008/2020, conforme segue:

MARISA PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKI, Assessora Jurídica, Matrícula n° 1705.
ELIANE MARGARETE AREND BAYER, Chefe do Departamento Pessoal, Matrícula nº 3117.
HIELDERSON PANCIERA, Agente Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, Matrícula nº 1976.

**Art. 2°**A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, com o encaminhamento de relatório a Senhora Prefeita, para homologação do Processo Seletivo Simplificado e contratação do profissional selecionado.

**Art. 3°**Os serviços desempenhados pela Comissão são considerados de relevante interesse público, podendo ser certificado aos integrantes da Comissão a sua atuação em conformidade com esta Portaria Municipal.

**Art. 4°**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita

***ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,***
Procurador

***RUBIA AITA XAVIER,***
Secretária da Administração

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**D8597990

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 008/2020 – Registro de Preços nº 006/2020, para a eventual aquisição de contentores destinados à coleta e acondicionamento de resíduos sólidos. A empresa ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI foi declarada vencedora do certame, com o valor de R$ 1.259,00 (um mil e duzentos e cinquenta e nove reais) por contentor.

São Sebastião do Caí, 22 de junho de 2020.

***CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Juliane Trein
**Código Identificador:**E74576C3

**SECRETARIA DE OBRAS**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto da Tomada de Preços nº 007/2020, para contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução de pavimentação de via com bloqueto de concreto, implantação de rede de drenagem pluvial, execução de passeios e implantação de sinalização horizontal e vertical da rua Elza Klein, com recurso referente ao Contrato de Repasse nº 891777/2019/MDR/CAIXA, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de São Sebastião do Caí. A empresa MARISETE INÊS SIBERT & CIA LTDA. – ME foi declarada vencedora do certame, com o valor total de R$ 208.254,29 (duzentos e oito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

São Sebastião do Caí, 23 de junho de 2020.

***CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Juliane Trein
**Código Identificador:**DAB00660

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

**GABINETE DO PREFEITO**
**SÚMULA DO CONTRATO N.º 115/2020**

**Súmula do Contrato N.º 115/2020**
**Pregão Presencial n.º 14/2020**
**Objeto**: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para Aquisição de material e mão de obra para conserto e serviços de funilaria e pintura total de veículo Ônibus IMV 9073, do transporte escolar.
**Valor**: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
**Vigência**: Até 31/12/2020.
**Partes**: Município de São Valério do Sul/ MESAL – COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.489.660/0001-88.

São Valério do Sul – RS, 22 de junho de 2020.

***VLADIMIR ANTONIO VETTORATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Mateus Ribeiro
**Código Identificador:**6FF9AF3C

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 18/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Presencial Nº 18/2020.

**Objeto:** Edital de pregão - Registro de Preços - exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de materiais de construção.

**Tipo:** Menor preço por item.

**Data da Abertura:** 07 de julho de 2020 às 09:00 H.

**Local da Abertura:** Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 12 de junho de 2020.

***VLADIMIR ANTONIO VETTORATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Mateus Ribeiro
**Código Identificador:**123F7C15

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL Nº 001/ 2020**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA/ SAPUCAIA DO SUL, devido ao momento vivenciado, em nosso município, de calamidade pública (decreto municipal nº 4511/ 2020), torna público o presente edital e convoca as organizações da sociedade civil, informando que estão abertas as inscrições para o processo de análise e seleção de **Projetos que tenham como objetivo ações com enfoque psicológicas e/ou pedagógicas, durante 6 meses, visando minimizar os danos causados a nossas crianças e adolescentes pela Pandemia COVID 19**, a ser financiados com recursos oriundos do FMDCA – 2020.CONSIDERANDO a função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sapucaia do Sul/ RS. CONSIDERANDO que os recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destina-se às políticas complementares por meio de projetos voltados ao atendimento à criança e ao adolescente em nosso município. CONSIDERANDO A Lei Municipal 3812 de 26 de dezembro de 2017, que institui o marco regulatório dos programas de parceria público privadas no âmbito do município de Sapucaia do Sul.CONSIDERANDO a deliberação do colegiado, em reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2020, remotamente pelo aplicativo Zoom,login ID: 794 3497 28, senha 7tGaHg , devido a atual situação (Pandemia COVID 19), ATA nº 03 / 2020.**RESOLVE:** Art. 1° - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos de Organizações da Sociedade Civil, a ser financiados através de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e, que estejam em consonância com o artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, programas e serviços conforme Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009e com a Lei Municipal nº. 2906 / 2006, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA / Sapucaia do Sul / RS. Art. 2° - O montante de recursos disponíveis pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para financiamento de projetos será no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a projetos no valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada entidade. **DAS INSCRIÇÔES**Art. 3º - O período de apresentação dos projetos será de 18/05/2020 a 27/05/2020, e devem ser entregues na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, a Rua. Valter Neves, n 38, COHAB – Casa, Munícipio de Sapucaia do Sul/ RS, de segunda a sexta-feira no horário das 13h às 17h, fone: (51) 3452-1785, ou por meio eletrônico, e-mail: sapucaiadosul.comdica@gmail.com, solicitando confirmação de recebimento. **DOS REQUISITOS** Art. 4º. - Somente poderá requerer recurso do FMDCA, as organizações da sociedade civil com registro atualizado dos seus programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.§1º. - As organizações da sociedade civil que trabalhe com políticas de

atendimento a criança e ao adolescente de acordo com art. 90 do ECA, e os estabelecidos na Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009. §2º - As organizações da sociedade civil, cuja infraestrutura (instalações, equipamentos e recursos humanos), torne possível à realização do projeto ou programa apresentado.§3º. - As instituições que estejam com suas prestações de contas devidamente aprovadas pelo COMDICA. §4º. - As organizações da sociedade civil que contemplem em sua proposta a aquisição de material permanente ou de consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento de programa e/ou proposta de atendimento à criança e ao adolescente.**DA QUANTIDADE DE PROJETOS:**Art. 5º - Cada organização da Sociedade Civil, poderá apresentar um ou mais projetos, desde que o somatório dos valores não ultrapasse o valor estabelecido neste Edital, conforme descrito Art 2º R$ 10.000,00 (dez mil) por entidade.Parágrafo Único - O encaminhamento de projetos, pelas organizações interessadas, será feito mediante documentação exigida no Artigo 12 dirigido à Presidente do COMDICA, conforme modelo anexo I neste Edital. **OS EIXOS DE AÇÃO**Art. 6º - As organizações da sociedade civil poderão elaborar e apresentar os seus projetos ao COMDICA, os quais contemplem a promoção psicossocial às crianças e adolescentes expostas à situação de riscos diante da pandemia atual existente, em acordo com os seguintes eixos,: I –proporcionar espaço de escuta individual e coletiva, promovendo o bem estar físico e mental; II- promover ações que contribuam com o processo de aprendizagem dos indivíduos ou grupos, através da reflexão, sistematização e produção de conhecimento. IV- Promover ações que estimulem a resiliência; compartilhando outros modos de pensar, agir e atuar; Parágrafo Único - Os projetos submetidos a presente seleção poderão indicar um ou mais eixos acima mencionados. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** Art. 7º - No ato da inscrição dos projetos deverão ser apresentados os seguintes documentos válidos: a) Comprovante da legitimidade da diretoria em exercício (Ata da última eleição); b) Certidão Negativa de Débitos (CND) FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos (CND) INSS; d) Cópia atualizada do Atestado de Pleno e Regular Funcionamento expedido pelo COMDICA; e) Cópia de CPF e RG do representante legal da entidade; f) Cópia atualizada do CNPJ da Entidade. Parágrafo Único - Nos casos em que a documentação legal estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de análise pela comissão, a organização da sociedade civil será considerada não habilitada para continuar no processo de seleção e não será avaliada.**DO CONTEÚDO DOS PROJETOS** Art. 8º - Os projetos deverão ser formatados, obrigatoriamente, de acordo com os anexos deste Edital da seguinte forma: Requerimento endereçado a Presidente do COMDICA (Modelo Anexo I); Descrição Técnica do Projeto (Anexo II), contendo: a) Identificação do projeto; b) Apresentações da Organização da sociedade civil; c) Apresentação do Projeto; d) Objetivos do Projeto;e) Área de Abrangência do Projeto; f) Beneficiários; g) Parcerias; h) Metodologia; i) Resultados esperados; j) Sistema de Monitoramento e Avaliação; l) Recursos Humanos; m) Cronograma de execução do projeto; n) planilha financeira deverá estar devidamente preenchida e as somas das linhas devem apresentar valor igual ao valor solicitado ao COMDICAo) Orçamento Consolidado. **DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS** Art. 9º - É vedado empregar recurso do FMDCA: a) Fora de sua destinação especifica; b) Além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso; ou conforme análise da Comissão de Análise de Projetos e a aprovação do colegiado; c) Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado ao decorrer de sua execução; d) A entidade beneficiada que descumprir o estabelecido neste Edital deverá ressarcir ao FMDCA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS NO ATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**Art. 10º - No ato da prestação de contas, as organizações da sociedade civil deverá apresentar os documentos constantes e estabelecidos no Termo de Compromisso.**DO PROCESSO DE ANÁLISE** Art. 11º - A análise dos projetos será efetuada pela Comissão de Análise de Projetos, Fomento e Captação de Recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. Art. 12º - O prazo final para apresentação dos projetos é dia 27de maio de 2020Art. 13º - A comissão terá prazo de até o dia 05 de junho de2020, para analisar os projetos apresentados, compreendido a partir do término da apresentação dos projetos para emissão de parecer. ETAPAS

| | |
|---|---|
| Inscrição | **18/05 à 27/05/2020** |
| Análise do Projetos | **28/05 à 05/06/2020** |
| Aprovação dos projetos em reunião plenária ordinária ou extraordinária | **10 junho/2020** |
| Divulgação dos projetos Aprovados | **12 junho 2020** |
| Emissão da Resolução | **12 junho 2020** |
| Local de entrega projetos | ***Sede do COMDICA<br>R.Valter Neves, 38, COHAB-Casas. Fone 34515793- segunda a sexta feira das 13h às 17h<br>*meio eletrônico, e-mail:sapucaiadosul.comdica@gmail.com; solicitar confirmação de recebimento.** |

Obs.:§ 1º - Os valores remanescente deste edital e dos projetos das organizações da sociedade civil, retornarão ao Fundo Municipal.**DAS ENTIDADES BENEFICIADAS**Art. 14º - Os projetos aprovados serão divulgados no dia 12/06/2020 no site oficial da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul. Art.15º - Para avaliação dos projetos apresentados pelas organizações da Sociedade Civil, a Comissão de Análise de Projetos do COMDICA observará os seguintes critérios: a) Atendimento de todos os itens deste edital; b) Elaboração, identificação e justificativa do projeto, objetivos gerais e específicos, metodologia empregada.c) Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e este Edital. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 16º - As organizações da sociedade civil que não assinar o Termo de Compromisso (Anexo I), no prazo determinado, não receberá o recurso, mesmo tendo o projeto aprovado. Art. 17º - O prazo acima fixado será improrrogável. Art. 18º - Os repasses para o funcionamento dos projetos ocorrerão em uma única parcela. Art. 19º - O projeto terá início após a efetivação do depósito do recurso na conta corrente da entidade. Art. 20º - As organizações da sociedade civil terão o prazo para prestação de contas junto ao COMDICA, conforme determinado e estabelecido no Termo de Compromisso assinado. Art. 21º - Cabe ao COMDICA deliberar sobre as questões omissas neste EDITAL.

***MARILEI FLOR GOULART***
Presidente do COMDICA
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes-Sapucaia do Sul

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**F0D620DE

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESOLUÇÃO Nº: 001/2020 ATA Nº : 003/2020 APROVAR ABERTURA DO EDITAL 001/2020, DE APROVAÇÃO DE PROJETOS ÀS ENTIDADES CREDENCIADAS NESTE ÓRGÃO, REFERENTE AOS DANOS CAUSADOS PELO COVID-2019. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO M**

**RESOLUÇÃO Nº: 001/2020**
**ATA Nº : 003/2020**

Aprovar Abertura do Edital 001/2020, de Aprovação de Projetos às Entidades Credenciadas neste Órgão, referente aos danos causados pelo COVID-2019.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sapucaia do Sul – COMDICA** – em reunião realizada no dia 13 de maio de 2020 , no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Municipal nº 2.906, art. 19, inc. XII, de 26 de outubro de 2006 e por maioria de seus membros.

**RESOLVE:**
Aprovar Abertura do Edital 001/2020, de Aprovação de Projetos às Entidades Credenciadas neste Órgão, referente aos danos causados pelo COVID-2019.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua Homologação.

Sapucaia do Sul, 13 de maio de 2020.

***MARILEI FLOR GOULART***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
COMDICA/ Sapucaia do Sul

**Casa da Cidadania – Fones: 3451.5793 - 3452.17.85 - Rua Valter Neves, 38 – Bairro: Cohab CasasE-mail: sapucaiadosul.comdica@gmail.com Cep: 93.216-510 - Sapucaia do Sul - RS**

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**A46D51B0

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 02/2020**

**ATA Nº: 04/2020**

Aprovar o Projeto Escuta e Ações ao enfretamento do Covid-19, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para o período de Execução a partir de junho de 2020, no valor de 10.000,00 (Dez mil reais).

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – de Sapucaia do Sul**, reunido em reunião Ordinária no dia 10 de junho de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.906, de 26 de outubro de 2006, que estabelece como competência em seu artigo 19, Inc. 3º, apreciar e deliberar sobre o auxílio ou benefícios e aplicação dos mesmos a serem concedidas às entidades não governamentais que tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e Adolescente
**RESOLVE:**

Aprovar o Projeto Escuta e Ações ao enfrentamento do Covid-19, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para o período de Execução a partir de junho de 2020, no valor de 10.000,00 (dez mil reais).

Sapucaia do Sul, 10 de junho de 2020.

***MARILEI FLOR GOULART***
Presidente do COMDICA – Sapucaia do Sul

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**23A19F30

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 03/2020**

Aprovar o Projeto A saúde mental dos adolescentes do Comitê – Cidadania e Profissionalização em tempos de pandemia , para o período de Execução a partir de junho de 2020, no valor de 10.000,00 (Dez mil reais)..

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – de Sapucaia do Sul**, reunido em reunião Ordinária no dia 10 de junho de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.906, de 26 de outubro de 2006, que estabelece como competência em seu artigo 19, Inc. 3º, apreciar e deliberar sobre o auxílio ou benefícios e aplicação dos mesmos a serem concedidas às entidades não governamentais que tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e Adolescente
**RESOLVE:**

Aprovar o Projeto A saúde mental dos adolescentes do Comitê – Cidadania e Profissionalização em tempo de pandemia, para o período de Execução a partir de junho de 2020, no valor de 10.000,00 (Dez mil reais)..

Sapucaia do Sul, 10 de junho de 2020.

***MARILEI FLOR GOULART***
Presidente do COMDICA – Sapucaia do Sul

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**7DD569C1

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 04/2020**

Aprovar o Projeto Estimulando capacidades, desenvolvendo habilidades da Casa Lar Abrigo Meu Refúgio, para o período de Execução a partir de junho de 2020, no valor de 5.000,00 (Cinco mil reais).

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – de Sapucaia do Sul**, reunido em reunião Ordinária no dia 10 de junho de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.906, de 26 de outubro de 2006, que estabelece como competência em seu artigo 19, Inc. 3º, apreciar e deliberar sobre o auxílio ou benefícios e aplicação dos mesmos a serem concedidas às entidades não governamentais que tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e Adolescente
**RESOLVE:**

Aprovar o Projeto Estimulando capacidades, desenvolvendo habilidades da Casa Lar Abrigo Meu Refúgio, para o período de Execução a partir de junho de 2020, no valor de 5.000,00 (Cinco mil reais).

Sapucaia do Sul, 10 de junho de 2020.

***MARILEI FLOR GOULART***
Presidente do COMDICA – Sapucaia do Sul

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**1A977302

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 05/2020**

Aprovar o Projeto Saúde Mental Para Todos, da Casa Lar Abrigo Meu Refúgio, para o período de Execução a partir de junho de 2020, no valor de 5.000,00 (Cinco mil reais).

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – de Sapucaia do Sul**, reunido em reunião Ordinária no dia 10 de junho de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.906, de 26 de outubro de 2006, que estabelece como competência em seu artigo 19, Inc. 3º, apreciar e deliberar sobre o auxílio ou benefícios e aplicação dos mesmos a serem concedidas às entidades não governamentais que tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e Adolescente
**RESOLVE:**

Aprovar o Projeto Saúde Mental Para Todos, da Casa Lar Abrigo Meu Refúgio, para o período de Execução a partir de junho de 2020, no valor de 5.000,00 (Cinco mil reais).

Sapucaia do Sul, 10 de junho de 2020.

***MARILEI FLOR GOULART***
Presidente do COMDICA – Sapucaia do Sul

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**1846CDCA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

**SECRETARIA DA SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1550/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de peças para ambulância IYX8514 com a empresa Mauricio Andre Ghellioni.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 22 de junho de 2020.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**6B6D1218

**SECRETARIA DA SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1551/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de mão de obra de mecânica para ambulância IYX8514 com a empresa Kelim Leticia Koch.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 22 de junho de 2020.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**1F49128C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE ADITIVO**

**ADITIVO:** 4º TERMO ADITIVO.
**CONTRATO N°:** 054/2016.
**PROCESSO N°:** 3834/2016.
**MOD. LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 052/2016.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.**
**CONTRATADA: SPM SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA.**
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para realização de atendimento especializado em neurologia e neuropediatria com disponibilização de exames de eletroencefalograma e eletroneuromiograma.
**OBJETO DO ADITIVO:** Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos – Vigência, prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar de 1º de Julho de 2020.
**ASSINATURAS:**
TITO LIVIO JAEGER FILHO
CLARISSA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 22/06/2020

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**0DBF02A8

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2020**

Processo nº: 2516/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Tipo de julgamento: Menor preço MENSAL.
Data e Hora: 3 de Julho de 2020 às 09h00min.
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
Forma: PRESENCIAL.
Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de LINK DE INTERNET para a Administração Municipal, tudo conforme Memorial Descritivo.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 26 de Junho de 2020.

***TITO LIVIO JAEGER FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**B7FAF85E

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO N°.** 039/2020
**PROCESSO N°:** 2193/2020
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 019/2020.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**CONTRATADO:** LUCCA ENGENHARIA LTDA EPP
**OBJETO:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para reformas na EMEF Dona Leopoldina, situada no Morro da Pedra.
**VALOR DO CONTRATO:** O valor total desta empreitada importa em **R$ 41.863,98 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos),** sendo R$ 12.559,20 (doze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) referente à mão de obra e R$ 29.304,81 (vinte e nove mil, trezentos e quatro reais e oitenta e um centavos) referente aos materiais.
**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Divisão de Engenharia e Urbanismo, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).
**ASSINATURAS:**
TITO LIVIO JAEGER FILHO
DIEGO EMILIO SANTOS DE LUCCA
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 22/06/2020

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**52CEF2D4

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020**

**Abertura:** 09h00min do dia 08 de Julho de 2020 **Tipo:** Menor preço GLOBAL **Objeto:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - Distrito de Santa Cruz da Concórdia e Fazenda Fialho. **Data limite para cadastramento de empresas:** Dia 03 de Julho de 2020.

**Taquara, 22 de Junho de 2020.**

***TITO LIVIO JAEGER FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**32193A1A

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020**

**Abertura:** 10h30min do dia 08 de Julho de 2020 **Tipo:** Menor preço GLOBAL **Objeto:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar a REVITALIZAÇÃO DO

CAMPO DO PALMEIRAS. **Data limite para cadastramento de empresas:** Dia 03 de Julho de 2020.

**Taquara, 22 de Junho de 2020.**

***TITO LIVIO JAEGER FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**8D73CD13

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

### SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº 01 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado(s):** Eletro Centro de Peças e Eletroeletrônicos Eireli ME, Digiplus Tecnologia Eireli EPP. **Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a inclusão de nova rubrica orçamentária no Processo Licitatório nº 310/2019, Pregão Presencial nº 056/2019 – Registro de Preços, mediante solicitação da Secretaria da Fazenda, visto a necessidade de aquisição dos itens já registrados na Ata de Registro de Preços nº 033/2019 do referido processo para instalação na Sede Administrativa. **Vigência:** 03 de dezembro de 2020.

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**7CF8D322

### SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO INERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2020

Por este instrumento de rescisão, de um lado o MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 90.256.660/0001-20, com sede à Rua Laurindo Peroni, nº 4010, Bairro Centro, Terra de Areia/RS, neste ato representado pelo senhor Aluísio Curtinove Teixeira, Prefeito Municipal, denominado como CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais conferidas e de outro lado a empresa A.F. Hendler & Cia Ltda ME, com sede à Rua Darci da Paz Cardoso, nº 593, Bairro Centro, no município de Três Cachoeiras/RS, inscrita no CNPJ sob nº 10.483.393/0001-95, neste ato representada pelo Sr. Daniel Boff Hahn, denominada CONTRATADA. Por este termo fica rescindido, a contar de 18 de junho de 2020, o presente contrato por comum acordo.

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**A6B9231E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 058/2020

**AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 058/2020.** A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 10 de julho de 2020** estará recebendo propostas para **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para construção da continuação da ciclofaixa na Avenida Beira Mar no município de Tramandaí – trecho entre a Avenida Ubatuba de Farias e Rua Demar Antônio Rodrigues (Monumento de Iemanjá), a fim de finalizar os 76,55% restantes para sua conclusão, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Tomada de Preços, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**A9D22299

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 059/2020

**AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 059/2020.** A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 27 de julho de 2020** estará recebendo propostas para **a concessão para uso de 04(quatro) espaços públicos para colocação de Letreiros Digitais na Avenida principal de Tramandaí, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência, opção Licitações, opção Editais de Concorrência Pública.

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**82E90747

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020**: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **HARUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.** Objeto: Aquisição emergencial de 1.000 (um mil) kits de higiene, destinados aos usuários da rede sócio assistêncial do município., população em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela equipe do Centro de Referência especializados em Assistência Social – CREAS, em Ação Especial Emergencial de Enfrentamento à COVID-19. Valor Total: R$ 6.219,82 (seis mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos) Base legal: art. 24, II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº14952/2020.

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**3841D224

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 002/2020

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020:** Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas/Jurídicas para serviços de profissionais odontológicos de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do Município de Travesseiro, em atendimento ao PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Período de credenciamento: 23/06 a 07/07/2020**. **Data de abertura dos envelopes: 08/07/2020, às 09h**, na sede da Prefeitura Municipal. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 23 de junho de 2020.

***GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabrício Jungkenn
**Código Identificador:**E0F690D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a Retificação do Edital de Chamamento Público n° 007/2018, conforme segue: RETIFICAÇÃO em função da alteração de quantitativo do item 1 no Termo de Referência, as demais redações permanecem inalteradas. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 23 de junho de 2020.

**Publicado por:**
Evandreia Vieira Lopes
**Código Identificador:**92234616

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 7 de julho de 2020 às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 JUNHO DE 2020.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**8595DDFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº 383/2020**
**Pregão Presencial nº 30/2020**
**Contrato nº 75/2020**
**Contratante:** Município de Triunfo/RS
**Contratada:** Gilmar Batista do Prado - ME
**Objeto do contrato:** Contratação de 10 serviços de conserto de pneu dianteiro 750 x 16 para trator (Item 1, Lote 4), 20 serviços de conserto de pneu traseiro 18.4X30 para trator (Item 2, Lote 4), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 12.4 X 24 para trator (Item 3, Lote 4), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 14.9X24 para trator (Item 4, Lote 4), 100 serviços de conserto para pneu de caminhão 275/80 R22,5 (Item 5, Lote 4), 10 serviços de conserto de pneu 750 x16 para caminhão (Item 6, Lote 4), 10 serviços de conserto de pneu 17,5 x 25 para patrola/carregadeira (Item 7, Lote 4), 30 serviços de conserto de pneu de patrola 1400X24 (Item 8, Lote 4), 30 serviços de conserto de pneu traseiro 19.5 X 24 para retroescavadeira (Item 9, Lote 4), 20 serviços de conserto de pneu de retroescavadeira dianteiro 10.5 /65X16 (Item 10, Lote 4), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro 12,5/80 x18 para retroescavadeira (Item 11, Lote 4), 10 serviços de conserto de pneu de retroescavadeira dianteiro tracionado 12x 16.5 (Item 12, Lote 4), 60 serviços de conserto de pneu de carro Aro-13,14,15,16,17 (Item 13, Lote 4); e, 20 serviços de conserto de pneu 215/75 R17,5 para micro-ônibus (Item 14, Lote 4), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2020 ou até atingir o limite de 10 serviços de consertos para cada um dos seguintes itens: 1, 3, 4, 6, 7, 11 e 12; 20 serviços de conserto para os itens: 2, 10 e 14; 30 serviços para os itens: 8 e 9; 60 serviços para de conserto para o item 13; e, 200 serviços de conserto para o item 5, todos itens do Lote 4; podendo ser prorrogado, no caso de não atingimento dos quantitativos no prazo estimado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 JUNHO DE 2020.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**72CD92D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº 383/2020**
**Pregão Presencial nº 30/2020**
**Contrato nº 74/2020**
**Contratante:** Município de Triunfo/RS
**Contratada:** Dalírio Padilha - ME
**Objeto do contrato:** Contratação de 10 serviços de conserto de pneu dianteiro 750 x 16 para trator (Item 1, Lote 1), 20 serviços de conserto de pneu traseiro 18.4X30 para trator (Item 2, Lote 1), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 12.4 X 24 para trator (Item 3, Lote 1), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 14.9X24 para trator (Item 4, Lote 1), 200 serviços de conserto para pneu de caminhão 275/80 R22,5 (Item 5, Lote 1), 10 serviços de conserto de pneu 750 x16 para caminhão (Item 6, Lote 1), 15 serviços de conserto de pneu 17,5 x 25 para patrola/carregadeira (Item 7, Lote 1), 30 serviços de conserto de pneu de patrola 1400X24 (Item 8, Lote 1), 30 serviços de conserto de pneu traseiro 19.5 X 24 para retroescavadeira (Item 9, Lote 1), 20 serviços de conserto de pneu de retroescavadeira dianteiro 10.5 /65X16 (Item 10, Lote 1), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro 12,5/80 x18 para retroescavadeira (Item 11, Lote 1), 10 serviços de conserto de pneu de retroescavadeira dianteiro tracionado 12x 16.5 (Item 12, Lote 1), e 20 serviços de conserto de pneu 215/75 R17,5 para micro-ônibus (Item 14, Lote 1), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2020 ou até atingir o limite de 10 serviços de consertos para cada um dos seguintes itens: 1, 3, 4, 6, 11 e 12; 20 serviços de conserto para os itens: 2, 10 e 14; 30 serviços para os itens: 8 e 9; 15 serviços para o item 15; e 200 serviços de conserto para o item 5, todos itens do Lote 1; podendo ser prorrogado, no caso de não atingimento dos quantitativos no prazo estimado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 JUNHO DE 2020.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**F8F36F5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo nº 1453/2017**
**Concorrência n.º 05/2017**
**Contrato nº 247/2018**
**Termo aditivo nº 04**
**Contratante:** Município de Triunfo/RS
**Contratada: SN SERVICOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA**
**Objeto do contrato:** Contratação do serviço de 141 vigias desarmados com jornada de 12/36 e 09 vigias desarmados com jornada de 44h semanais para os prédios públicos do Município de Triunfo.
**Objeto do termo aditivo**: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 20 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 JUNHO DE 2020.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**1946F7CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº 383/2020**
**Pregão Presencial nº 30/2020**
**Contrato nº 73/2020**

**Contratante:** Município de Triunfo/RS
**Contratada:** Luiz Carlos de Lima Santos - ME
**Objeto do contrato:** Contratação de 10 serviços de conserto de pneu dianteiro 750 x 16 para trator (Item 1, Lote 2), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 12.4 x 24 de trator (Item 3, Lote 2), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 14.9X24 de trator (Item 4, Lote 2), 10 serviços de conserto de pneu 750 x16 para caminhão (Item 6, Lote 2), 20 serviços de conserto de pneu de retroescavadeira dianteiro 10.5 /65X16 (Item 10, Lote 2), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro 12,5/80 x18 para retroescavadeira (Item 11, Lote 2), 10 serviços de conserto de pneu de retroescavadeira dianteiro tracionado 12x 16.5 (Item 12, Lote 2), 100 serviços de conserto de pneu de carro Aro-13,14,15,16,17 (Item 13, Lote 2) e 20 serviços de conserto de pneu 215/75 R17,5 para micro-ônibus (Item 14, Lote 2), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2020 ou até atingir o limite de 10 serviços de consertos para cada um dos seguintes itens: 1, 3, 4, 6, 11 e 12; 20 serviços de conserto para os itens: 10 e 14; e, 100 serviços de conserto para o item 13, todos itens do Lote 2; podendo ser prorrogado, no caso de não atingimento dos quantitativos no prazo estimado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 JUNHO DE 2020.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**1FC7AB99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº 446/2020**
**Pregão Presencial nº 39/2020**
**Contrato nº 71/2020**
**Contratante:** Município de Triunfo/RS
**Contratada:** José Ramos de Souza Transporte - ME
**Objeto do contrato:** Locação de ônibus (18.000 km) com motorista para utilização da Secretaria da Saúde, ano de fabricação não inferior a 2013, capacidade de no mínimo 24 ocupantes, devendo ser equipado com ar condicionado e com todo os itens obrigatórios por lei, em especial, o código brasileiro de trânsito (ITEM 02), conforme descrição constante no pregão e ata supracitados.
**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura (17/06/2020) e vigerá pelo prazo de 90 (noventa) dias, com previsão de encerramento em 15 de setembro de 2020 ou até atingir o limite de 18.000 km, o que ocorrer antes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 JUNHO DE 2020.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**5E3C8389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº 383/2020**
**Pregão Presencial nº 30/2020**
**Contrato nº 72/2020**
**Contratante:** Município de Triunfo/RS
**Contratada:** João Batista Souza Machado
**Objeto do contrato:** Contratação de 300 serviços de conserto de pneus de carro Aro – 13, 14, 15, 16 e 17 (Atendimento na Sede do Município e no Barreto), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura (18/06/2020) e vigerá até 31 de dezembro de 2020 ou até atingir o limite de 300 serviços de consertos, o que ocorrer antes, podendo ser prorrogado, no caso de não atingimento do quantitativo no prazo estimulado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 JUNHO DE 2020.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**C56A006B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº 418/2020**
**Tomada de Preços nº 16/2020**
**Contrato nº 70/2020**
**Contratante:** Município de Triunfo/RS
**Contratada:** Gerson Schenkel Eireli
**Objeto do contrato:** Contratação de serviços com aplicação de material para reforma simplificada do prédio com características históricas, onde é localizada a Biblioteca Pública Municipal.
**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigerá por um prazo de 3 (três) meses.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 JUNHO DE 2020.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**05544406

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2020 – PARCERIAS PÚBLICO / PRIVADA.**

O Prefeito de Tupanciretã-RS, senhor Carlos Augusto Brum de Souza, acolhendo o parecer jurídico e diante da presença dos requisitos formais constantes no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 13072/17, reconhece ser inexigível o Chamamento Público com base no Art. 32 da Lei n.º 13.109/14 para a assinatura de Termo de Fomento, no valor de R$ 120 000,00 (cento e vinte mil reais) pelo prazo de execução iniciando em 22/06/2020 a 30/12/2020 com o Associação Bombeiros Voluntários de Tupanciretã - ABVT, para custear despesas Adaptação de tanque, sistema hidráulico, bomba e Carroceira do Caminhão de Bombeiros.

Tupanciretã-RS, 22 de junho de 2020.

***CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Bammesberger Malheiros
**Código Identificador:**82B71064

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº017/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº017/2020**

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o Senhor **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA**, residente e domiciliado na Localidade do Dourados, interior de Vale Verde/RS, inscrita no CPF sob nº047.060.150-73, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo Aditivo, referente a Chamada Pública nº001/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Conforme acordo entre as partes, fica ajustado o valor do Item 25 – Ovos de Galinha/dúzia, conforme solicitação através do protocolo nº797/2020, juntamente com documentos que comprovam o acréscimo das despesas para produção do objeto ora contratado.

**CLAUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, que passa a vigorar a contar de 25/05/2020 data do protocolo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 03 de junho de 2020.

***MUNICÍPIO DE VALVE VERDE***
Contratante

***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

***LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA***
Contratado

Analisei e Aprovei

***GRAZIELI SCHUCH MAYER***
OAB/RS Nº54.178

**Publicado por:**
Norton Gabriel Stumm
**Código Identificador:**276134A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 076, DE 22 DE JUNHO DE 2020**

EDITAL Nº 076, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Convoca para admissão candidato aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública de Psicólogo.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Comunicação Interna nº 5.430/2020, CONVOCA para admissão o candidato abaixo relacionado, aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública acima elencada, nos termos do Edital nº 040/2019-03, FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que o candidato convocado comprove os requisitos constantes do item 11.2 do Edital retromencionado, e para que se apresente para admissão.

PSICÓLOGO
4º - ANDREIA LISIANE THISEN LOPES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 22 de junho de 2020.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Daiana Cássia da Silva Porn
**Código Identificador:**827FA476

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou os itens nº 135 e 166 (Nitrofurantoína 100mg e Verapamil 80mg) da Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos, com a empresa RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, oriunda do edital em epigrafe. Venâncio Aires, 16/06/2020.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**8D47309F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 6.645, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 6.645, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS NA BANDEIRA VERMELHA DO SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO E SEUS PROTOCOLOS ELABORADO PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e visando ajustar e adequar as medidas de prevenção à pandemia do coronavírus,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e suas alterações, o qual institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo território estadual e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o Sistema de Distanciamento Controlado determina adequações às normas municipais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.596/2020 e posteriores alterações e tendo em vista do enquadramento do Município de Veranópolis na bandeira vermelha do Sistema de Distanciamento Controlado instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul, **DECRETA:**

Art. 1º Os setores abaixo deverão adotar os critérios e protocolos de prevenção previstos no Sistema de Distanciamento Controlado (http://distanciamentocontrolado.rs.gov.br).
I. Administração Pública
II. Agropecuária
III. Alojamento e Alimentação
IV. Comércio
V. Educação
VI. Indústria
VII. Saúde
VIII. Serviços
IX. Serviços de Informática e Comunicação
X. Serviços de utilidade Pública
XI. Transportes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de junho de 2020.

***WALDEMAR DE CARLI,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Lilian Marsilio Ampese
**Código Identificador:**849A32AF

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**SALDO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nova Publicação saldo de Registro de Preços –** O Município de Veranópolis oficializa e torna público, conforme Lei Nº 10.520, de 17/7/2002 e Decreto Executivo nº 4.084, de 09/01/2007 e Decreto Executivo nº 4.455, de 16/4/2009 que, no quadro mural das dependências do Centro Administrativo Prefeito Saul Irineu Farina, na Rua Alfredo Chaves, 366, encontra-se a republicação de saldo de valores registrados, válidos por um ano, constantes dos Editais de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029, 031, 033, 034, 036, 037, 038, 039, 041 044, 046, 047, 050, 055, 056, 058, 060, 061/2019; e 004, 005, 006 e 012/2020 ; e Editais de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002 e 003/2020. Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 22 de junho de 2020.

***WALDEMAR DE CARLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flabiane Boschetti
**Código Identificador:**68E55A15

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

**A Prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 13.019/2014 e legislação subsequente, torna público que firmou o seguinte Termo:**

| TERMO | DATA | ENTIDADE | VINCULADO À | OBJETIVO |
|---|---|---|---|---|
| Rescisão | 22/06/2020 | **ASSOCIAÇÃO DO ARTESÃO DE VERANÓPOLIS – ARTEVE** | Chamamento Público nº 001/2020 | Rescinde Termo de Colaboração nº 010/2020. |

***WALDEMAR DE CARLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Spasin Scarton
**Código Identificador:**D18182F2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2020**

| | |
|---|---|
| **Nº 105/2020** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA P. R. INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA - ME.** |
| OBJETO | Contratação de empresa para locação de tenda 10x10 com tablado, estilo pirâmide com fechamento 4 lados, lona vinílica branca, anti chamas, iluminada, com instalação (**30 diárias**). |
| VALOR | **R$ 15.900,00** (quinze mil e novecentos reais). |
| PRAZO VIGÊNCIA | será de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15 de junho de 2020 |
| DOTAÇÃO | **08 – Secretaria de Saúde**<br>**1052 – 33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** |
| AMPARO LEGAL | Processo nº 30410/2020, Processo de Licitação nº 159/2018, Edital 209/2019 de Pregão Eletrônico n° 159/2019 |
| DATA ASSINATURA | 12/06/2020 |

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**3A57AD25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2020**

| | |
|---|---|
| **Nº 106/2020** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RODRIGO ROCHA RUFINO.** |
| OBJETO | Contratação da empresa para 150 (cento e cinquenta) horas de serviços de torno e solda em geral |
| VALOR | **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais) |
| PRAZO VIGÊNCIA | vigência será de 12 (doze) meses |
| DOTAÇÃO | **06 –SECRETARIA DE TURISMO**<br>**2004- 33.90.39/0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.** |
| AMPARO LEGAL | Processo nº 30821/2020, Processo de Licitação nº 166/2019, Edital nº 195/2019 do Pregão Presencial nº 166/2019 |
| DATA ASSINATURA | 16/06/2020 |

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**FF009073

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 61/2020**

Altera os arts. 11, 30, 33 e 42 do Decreto nº 54, de 13 de maio de 2020 que "Reitera o estado de calamidade pública e adere ao Sistema de Distanciamento Controlado decretado pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Xangri-Lá."

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**
**Art. 1º Altera o Art. 11 do Decreto nº 54/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:**
**Art. 11**. São consideradas integrantes do Grupo de Risco as pessoas com: cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica, arritmias); pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave; doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC; imunodepressão; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabetes mellitus, conforme juízo clínico; obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40); doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down); idade igual ou superior a sessenta (60) anos com as comorbidades aqui relacionadas; gestação de alto risco, além de outras a serem definidas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º Altera o Art. 30 do Decreto nº 54/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 30**. A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os servidores integrantes do Grupo de Risco, conforme previsão do Art. 11 do presente Decreto.

**Art. 3º Ficam revogados os incisos II e III do Art. 33 do Decreto nº 54/2020.**

**Art. 4º Altera o §2º do Art. 34 do Decreto nº 54/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 34 (...)
(...)
§2º Ficam autorizadas realizações de atividades não presenciais pelos profissionais da educação e pelos auxiliares de turma direcionadas aos alunos da rede pública, sob consentimento e autorização das chefias imediatas e, desde que, observada a carga horária máxima de cada cargo no desenvolvimento destas.

**Art. 5º Altera o Art. 42 do Decreto nº 54/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 42**. O atendimento presencial nos serviços públicos será realizado observadas as normas gerais de distanciamento controlado previstas neste decreto, com utilização preferencial de meios eletrônicos, telefone e agendamento individual.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de junho de 2020.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

***ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**8FDB1CA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 62/2020**

Autoriza a unificação dos lotes E9 e E10 da Quadra "E", localizado no Condomínio Horizontal de lotes Playa Vista, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de JLB PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIOS LTDA.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**
**Art. 1º** Fica autorizado a unificação dos lotes E9 (E nove) e E10 (E dez) da Quadra "E", localizado no Condomínio Horizontal de lotes PLAYA VISTA no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **JLB PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIOS LTDA**, conforme matriculas nº 71.077 e 71.078 da Comarca do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote E9 (E nove) da Quadra "E", com a seguinte descrição:

**SITUAÇÃO PROPOSTA:**

**IMÓVEL:** Um terreno urbano de esquina, situado no Condomínio Horizontal de lotes PLAYA VISTA no Município de Xangri-Lá/RS, constituído dos Lotes E9 (E nove) e E10 (E dez), que farão parte de um único lote denominado Lote E9 (E nove), da Quadra "E", medindo 21,00m (vinte e um metros) de largura na frente, confrontando-se com o acesso "C", ao ***Norte***; medindo 20,00m (vinte metros), de largura nos fundos, confrontado com o acesso "B", ao ***Sul***; por um lado com 3 seguimentos de reta, primeiro com 25,00m (vinte e cinco metros) confrontado com o acesso "I"; segundo com 5,03m (cinco e metros e três centímetros) também confrontado com o acesso "I"; e o terceiro com 25,00m (vinte e cinco metros), confrontado com o acesso "I" ambos seguimentos a ***Leste***; por outro lado também com 3 seguimentos de reta, o primeiro com 25,00m (vinte e cinco metros) confrontado com a unidade autônoma E08 (E oito); segundo com 3,91m (três metros e noventa e um centímetros) confrontado com a unidade autônoma E11 (E onze); e o terceiro com 25,00m (vinte e cinco metros), também confrontado com a unidade autônoma E11 (E onze) ambos seguimentos, a ***Oeste***; quando da unificação no lado dos números pares do acesso "C"; com a área privada de 1.025,80m² (um mil, vinte e cinco metros e oitenta decímetros quadrados), área condominial de 875,10m² (oitocentos e setenta e cinco metros e dez decímetros quadrados), perfazendo a área total de 1.900,90m² (um mil novecentos metros e noventa decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,018736, localizado no quarteirão formado pelos acessos C,IB e F.

**Art. 2º** A presente unificação é realizada com base no Processos Administrativos nº 21383/2017 e 30553/2020 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 105, de 07 de novembro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de junho de 2020.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

***ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**B4D496C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 63/2020**

Autoriza a unificação dos lotes 16 e 17 da Quadra "L", localizada no Loteamento SANTORINI, nos fundos da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de RESIDENCIAL SANTORINI SPE LTDA.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado a unificação dos lotes 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) da Quadra "L", localizado no Loteamento SANTORINI, nos fundos da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **RESIDENCIAL SANTORINI SPE LTDA**, conforme matriculas nº 109.719 e 109.720 do Registro de Imóveis e Comarca de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lotes 16 (dezesseis) da Quadra "L", com a seguinte descrição:

**SITUAÇÃO PROPOSTA:**

**IMÓVEL:** Um Lote Urbano nº 16 (dezesseis), da Quadra "L", do Loteamento SANTORINI, na Zona Urbana da cidade de Xangri-Lá-RS, possuindo área superficial de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao ***Sudeste***, onde faz frente, na extensão de 20,00m (vinte metros), no alinhamento da Rua "H"; ao ***Noroeste***, onde faz fundos, na extensão de 20,00m (vinte metros), com parte dos lotes 28 (vinte e oito) e 26 (vinte e seis), e com lote 27 (vinte e sete); ao ***Sudoeste***, na extensão de 24,00m (vinte e quatro metros), com o lote 18 (dezoito); ao ***Nordeste***, na extensão 24,00m (vinte e quatro metros), com o lote 15. Dista 156,88m (cento e cinquenta e seis metros e oitenta e oito centímetros) da Praça 02 (dois), No quarteirão formado pela Rua "H", AUI 03 (três), Rua "L" e Praça 02 (dois).

**Art. 2º** A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 22973/2020 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 48 de 05 de Maio de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de junho de 2020.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

***ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**B6C6E22F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020** Constitui objeto desta licitação **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição mensal de material elétrico para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Araricá, pelo período de 12(doze) meses
**TERMO DE REFERÊNCIA**

| ITEM | DESCRIÇÃO ITENS | Quant. Aprox. | Valor unit. (médio) | Valor total (médio) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Lâmpadas de 150 w vapor de sódio-220v-E40 ovóide vida útil mínima 24.000 hrs com fluxo luminoso mínimo de 15.750 lumens com certificação INMETRO e garantia de de 24 meses. Anexar comprovação Procel | 500 uni | R$ 43,08 | R$ 21.540,00 |
| 02 | Reatores Vapor de sódio Externo, de 150 w 220v 60Hz AFP conforme ABNT NBR 13593 com caneca galvanizada a fogo. Pedras máximas 18w, delta T 65º, Enrolamento em cobre, com selo Procel/Inmetro estampado no produto e garantia de 60 meses. Material deve ser entregue na embalagem original do fabricante. Anexar comprovação Procel | 500 uni | R$ 85,68 | R$ 42.840,00 |
| 03 | Conectores de derivação de rede perfurante 10/70 | 1000 uni | R$ 8,46 | R$ 8.460,00 |
| 04 | Braços reto galvanizado de 1mx25,4mmx1,2mm | 500 uni | R$ 20,56 | R$ 10.280,00 |
| 05 | Relé fotoelétrico com acionamento mecânico térmico 220vac com retardo, aciona a carga durante a noite e desliga durante o dia. Relé para comando de cargas 1000w220v. Resistivo 1800VA não corrigido, 500va corrigido, tempo de retardo de 1 a 5 minutos, menor que 20Lux para ligr e menor que 80Lux para desligar, frequência operação 50/60Hz, índice de proteção IP 54, tipo de contato quando desenergizado, normalmente fechado NF | 2000 uni | R$ 41,22 | R$ 82.400,00 |
| 06 | Base para relé fotoelétrico | 500 uni | R$ 7,78 | R$ 3.890,00 |
| 07 | Fio sólido 1,5mm | 300 mts | R$ 1,10 | R$ 330,00 |
| 08 | Luminária pública aberta 202A E40 150W Chapa galvanizada | 200 uni | R$ 73,78 | R$ 14.756,00 |
| 09 | Luminária pública aberta 202A E27 70W Chapa galvanizada | 200 uni | R$ 42,00 | R$ 8.400,00 |
| 10 | Abraçadeiras ajustáveis para poste de no mínimo 130 | 200 uni | R$ 32,25 | R$ 6.450,00 |
| 11 | Abraçadeira ajustáveis para postes de no mínimo 220 | 200 uni | R$ 48,17 | R$ 9.634,00 |
| 12 | Reatores Vapor de sódio Externo, de 70 w 220v 60Hz AFP conforme ABNT NBR 13593 com caneca galvanizada a fogo. Pedras máximas 14w, delta T 65º, Enrolamento em cobre, com selo | 500 uni | R$ 66,54 | R$ 33.270,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Procel/Inmetro estampado no produto e garantia de 60 meses. Material deve ser entregue na embalagem original do fabricante. Anexar comprovação Procel | | | |
| **13** | Lâmpadas de 70w vapor de sódio-220v-E27 tubular vida útil mínima 28.000 hrs com fluxo luminoso mínimo de 6440 lumens com certificação INMETRO e garantia de de 24 meses. Anexar comprovação Procel | 500 uni | R$ 31,89 | R$ 15.945,00 |
| **14** | Luminárias completas de LED | 1000 uni | R$ 803,90 | R$ 80.390,00 |
| **15** | Cintos de segurança para trabalho em altura | 5 uni | R$ 524,70 | R$ 2.623,50 |
| **16** | Cabo multiplex 1x10 | 5.000 mts | R$ 3,15 | R$ 15.750,00 |
| **TOTAL PARCIAL PARA 12 MESES** | | | | **R$ 356.958,50** |

**Data da abertura dos envelopes: Dia 02/07/2020**
**Horário: 15 H**
**Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá**

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 19 de Junho de 2020.

***FLÁVIO LUIZ FOSS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane da Rosa Vicente
**Código Identificador:**D1D75491

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### SUMULA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Administrativo nº 508/2020**
**Pregão Presencial - SRP nº 11/2020**

**Do Objeto:** Prestação de serviços sob demanda, de **recapagem de pneus** para veículos da municipalidade.

**Fornecedor: RICARDO GIEBMEIER**
**CNPJ: 07.373.493/00001-54**
**Ata de Registro: nº 07/2020**
**Vigência: 19/06/2020 à 19/06/2021**

| Itens | Produto | Unidade | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | RECAPAGEM PNEU 12.4 X 24 TRATOR | UN | Borex | 04 | R$ 595,00 | R$ 2,380,00 |
| 3 | RECAPAGEM PNEU 12.5 X 18 (retro escavadeira) | UN | Borex | 06 | R$ 515,00 | R$ 3.090,00 |
| 6 | RECAPAGEM PNEU 18.4 X 30 TRATOR | UN | Borex | 04 | R$ 1.030,00 | R$ 4.120,00 |
| 7 | RECAPAGEM PNEU 19.5 X 24 (retro escavadeira) a quente minimo 30 mm de borracha | UN | Borex | 12 | R$ 1.090,00 | R$ 13.080,00 |
| Total Fornecedor | | | | | | **R$ 22.670,00** |

**Fornecedor: GRANDO PNEUS LTDA**
**CNPJ: 03.562.696/0001-38**
**Ata de Registro: nº 08/2020**
**Vigência: 19/06/2020 à 19/06/2021**

| Itens | Produto | Unidade | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | RECAPAGEM PNEU 12 X 16.5 (retro escavadeira) a quente minimo 30 mm de borracha | UN | Ruzzi | 16 | R$ 400,00 | R$ 6,400,00 |
| 5 | RECAPAGEM PNEU 1400 X 24 (patrola) a quente minimo 30 mm de borracha | UN | Ruzzi | 12 | R$ 930,00 | R$ 11.160,00 |
| Total Fornecedor | | | | | | **R$ 17.560,00** |

**Fornecedor: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA**
**CNPJ: 24.018.340/0001-08**
**Ata de Registro: nº 09/2020**
**Vigência: 19/06/2020 à 19/06/2021**

| Itens | Produto | Unidade | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RECAPAGEM PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO | UN | Vipal | 36 | R$ 345,00 | R$ 12.420,00 |
| 8 | RECAPAGEM PNEU 20.5 X 25 CARREGADEIRA | UN | Vipal | 04 | R$ 2.185,00 | R$ 8.740,00 |
| 9 | RECAPAGEM PNEU 215 X 75 X 17.5 A FRIO | UN | Vipal | 06 | R$ 260,00 | R$ 1.560,00 |
| 10 | RECAPAGEM PNEU 235 X 75 X 17.5 BORRACHUDO | UN | Vipal | 06 | R$ 226,00 | R$ 1.356,00 |
| 11 | RECAPAGEM PNEU 295 X 22.5 BORRACHUDO a frio minimo 21 mm de borracha | UN | Vipal | 10 | R$ 395,00 | R$ 3.950,00 |
| 12 | RECAPAGEM PNEU 750 X 16 RADIAL BORRACHUDO | UN | Vipal | 08 | R$ 235,00 | R$ 1.880,00 |
| 13 | RECAPAGEM PNEU 900 X 20 RADIAL BORRACHUDO | UN | Vipal | 08 | R$ 337,00 | R$ 2.696,00 |
| Total Fornecedor | | | | | | **R$ 32.602,00** |

***PAULO CÉSAR SCHEIDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**93573325

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**

Protocolo Administrativo nº 312/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, A SEREM INSTALADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS CENTRO E NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE COTIPORÃ/RS.

Em ata datada de 16/06/2020, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 019/2020, concluindo pela habilitação das licitantes e classificação das propostas.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as seguintes licitantes, nos itens e valores conforme segue:

**LFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME**
CNPJ/MF Nº 23.691.186/0001-78

**MOBILÁRIO PARA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE – UBS CENTRO**

| LOTE | ITEM | QUANT | UN | DESCRIÇÃO | VALOR – R$ UNIT. | VALOR – R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MÓVEIS PARA ALMOXARIFADO | | | | | |
| | **1.1** | 01 | UN | ARMÁRIO aberto em MDF, revestido com laminado melaminico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo. | 1.500,00 | 1.500,00 |
| | **1.2** | 01 | UN | BALCÃO com portas de correr em MDF, revestido com laminado melaminico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo. | 600,00 | 600,00 |
| | MÓVEIS SALA DA SECRETARIA | | | | | |
| | **1.3** | 01 | UN | ARMÁRIO com nichos, prateleiras e portas de correr em MDF, revestido com laminado melaminico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo. | 2.500,00 | 2.500,00 |
| | **1.4** | 01 | UN | MESA em formato de "T" em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo. | 1.600,00 | 1.600,00 |
| | **1.5** | 01 | UN | PRATELEIRA em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo. | 200,00 | 200,00 |
| | MÓVEL FARMÁCIA | | | | | |
| | **1.6** | 01 | UN | ARMÁRIO com tranca e portas de abrir em MDF, revestido com laminado melaminico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo. | 1.900,00 | 1.900,00 |
| | MÓVEL SALA DE REUNIÃO | | | | | |
| | **1.7** | 01 | UN | ARMÁRIO com nichos, gaveteiro e portas de abrir em MDF, revestido com laminado melaminico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo. | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | MÓVEL SALA NAAB | | | | | |
| | **1.8** | 01 | UN | BALCÃO com gaveteiro e portas de abrir em MDF, revestido com laminado melaminico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo. | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | MÓVEL SALA ADM 3 | | | | | |
| | **1.9** | 01 | UN | ARMÁRIO com nichos e portas de abrir em MDF, revestidos com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo. | 1.5000,00 | 1.500,00 |
| | MÓVEL ANTESSALA 1 | | | | | |
| | **1.10** | 01 | UN | ARMÁRIO em formato de "U" com nichos, portas de abrir e de correr em MDF, revestido com laminado melaminico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo. | 1.500,00 | 1.500,00 |
| | MÓVEL ANTESSALA 2 0,00 | | | | | |
| | **1.11** | 01 | UN | APARADOR em MDF, revestidos com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo. | 850,00 | 850,00 |
| | MÓVEIS DEPÓSITO DE MEDICAMENTOS | | | | | |
| | **1.12** | 01 | UN | ARMÁRIO com prateleiras e gaveteiro em MDF, revestido com laminado melaminico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo. | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | **1.13** | 01 | UN | ESTANTE em MDF, revestidos com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo. | 900,00 | 900,00 |
| | **1.14** | 01 | UN | ARMÁRIO aberto em MDF, revestido com laminado melaminico na cor branca Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo. | 3.800,00 | 3.800,00 |
| | **1.15** | 01 | UN | MESA em MDF, revestido com laminado melaminico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo. | 250,00 | 250,00 |
| | **1.16** | 01 | UN | ARMÁRIO com nichos e gaveteiro em MDF, revestido com laminado melaminico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo. | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | **1.17** | 01 | UN | ARMÁRIO aberto em MDF, revestido com laminado melaminico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo. | 1.200,00 | 1.200,00 |
| | **1.18** | 01 | UN | ARMÁRIO aberto em MDF, revestido com laminado melaminico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo. | 2.800,00 | 2.800,00 |
| | **1.19** | 01 | UN | ARMÁRIO com tranca e portas de abrir em MDF, revestido com laminado melaminico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo. | 3.050,00 | 3.050,00 |
| | MÓVEIS DEPÓSITO | | | | | |
| | **1.20** | 01 | UN | PORTA MULETA em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo. | 600,00 | 600,00 |
| | **1.21** | 01 | UN | PORTA ANDADOR em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo. | 700,00 | 700,00 |
| | **1.22** | 01 | UN | MESA em MDF, revestidos com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo. | 350,00 | 350,00 |
| | MÓVEIS VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | |
| | **1.23** | 01 | UN | ARMÁRIO com gaveteiro e portas de correr em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo. | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | **1.24** | 01 | UN | MESA EM "L" com gaveteiro em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo. | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | **1.25** | 01 | UN | ARMÁRIO AÉREO em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo. | 450,00 | 450,00 |
| | **1.26** | 01 | UN | PRATELEIRA em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo. | 150,00 | 150,00 |
| | MÓVEL ALOJAMENTO | | | | | |
| | **1.27** | 01 | UN | ARMÁRIO com portas de abrir em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo. | 1.600,00 | 1.600,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R$** | | | | | | **38.000,00** |

**MOBILÁRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**

| LOTE | ITEM | QUANT | UN | DESCRIÇÃO | VALOR – R$ UNIT. | VALOR – R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | MÓVEL RECREAÇÃO | | | | | |
| | **2.1** | 01 | UN | ARMÁRIO com nichos na parte superior, gaveteiro na parte inferior, portas de correr na parte superior e inferior em MDF, revestida com laminado melamínico na cor branca. Tampo com espessura de pelo menos 30mm. Laterais e portas com espessura de, no mínimo, 18 mm e prateleiras internas com no mínimo, 18mm. Fundo em MDF de 6 mm de espessura, revestido em ambos os lados. Os puxadores serão em perfil de alumínio. Medidas e detalhes conforme projeto | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | MÓVEIS SALA 01 | | | | | |
| | **2.2** | 01 | UN | MESA em "L" feita de MDF, revestidos com laminado melamínico na cor branca. Tampo com espessura de, no mínimo, 30mm. Laterais com espessura de no mínimo 18mm. Medidas e detalhes conforme projeto. | 800,00 | 800,00 |
| | **2.3** | 01 | UN | BANCADA com gaveteiro e portas de correr em MDF, revestidas com laminado melamínico na cor branca. Tampo com espessura de, no mínimo, 30mm. Laterais e portas com espessura de, no mínimo, 18 mm e prateleiras internas com no mínimo 18mm. Os puxadores serão em perfil de alumínio. Medidas e detalhes conforme projeto. | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | MÓVEIS SALA 02 | | | | | |
| | **2.4** | 01 | UN | ARMÁRIO com nichos na parte superior e inferior, gaveteiro na parte inferior, portas de correr na parte superior e inferior em MDF, revestida com laminado melamínico na cor branca. Tampo com espessura de pelo menos 30mm. Laterais e portas com espessura de, no mínimo, 18 mm e prateleiras internas com no mínimo, 18mm. Fundo em MDF de 6 mm de espessura, revestido em ambos os lados. Os puxadores serão em perfil de alumínio. Medidas e detalhes conforme projeto. | 2.850,00 | 2.850,00 |
| | **2.5** | 01 | UN | MESA em MDF, revestidos com laminado melamínico na cor branca. Tampo com espessura de, no mínimo, 30mm. Laterais com espessura de no mínimo 18mm. Medidas e detalhes conforme projeto. | 650,00 | 650,00 |
| | **2.6** | 01 | UN | BANCADA com gaveteiro e portas de correr em MDF, revestidas com laminado melamínico na cor branca. Tampo com espessura de, no mínimo, 30mm. Laterais e portas com espessura de, no mínimo, 18 mm e prateleiras internas com no mínimo 18mm. Os puxadores serão em perfil de alumínio. Medidas e detalhes conforme projeto. | 800,00 | 800,00 |
| | **2.7** | 01 | UN | MESA AÉREA em MDF, preso na parede por mãos francesas e sistema de sarrafeamento presos por parafusos na alvenaria, revestidos com laminado melamínico na cor branca. Tampo com espessura de, no mínimo, 30mm. Medidas e detalhes conforme projeto. | 400,00 | 400,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R$** | | | | | | **8.500,00** |
| **VALOR TOTAL GLOBAL DE R$ 46.500,00** | | | | | | |

**Em conformidade com o Edital a entrega e instalação deverão ser efetuadas em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e emissão do empenho. A Contratada, antes de efetuar a fabricação dos móveis, deverá conferir as medidas no local. O pagamento será efetuado em até em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega mediante a apresentação da Nota Fiscal e de emissão de laudo pelo Setor de Engenharia do Município.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ**, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

***JOSÉ CARLOS BREDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilda ana Marcon Moreira
**Código Identificador:**AEA07120

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 114.428

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 175/2020, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

**R E S O L V E**

Substituir a Portaria nº 113.925, de 19 de março de 2020, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA,** na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.055, de 30 de agosto de 2019, na forma abaixo relacionada:

**I – <u>CONSELHEIROS DO GOVERNO MUNICIPAL:</u>**

| | |
|---|---|
| **Secretária Municipal do Meio Ambiente** | |
| **TITULAR** | **SUPLENTE** |
| Darci Zanini | Uitã Dutra Stumpf |
| Helena Cardoso | Saadia Maria Borba Martins |
| **Órgãos Municipais de Saneamento Básico** | |
| **TITULAR** | **SUPLENTE** |
| Everson Gardel de Melo (Semae) | Nilson Karam (Semov) |
| Gilmar Zwetsch (Semurb) | Paulo Roberto Kumer (Semov) |
| **Órgãos Municipais de Planejamento Urbano e Habitacional** | |
| **TITULAR** | **SUPLENTE** |
| Jussara Lanfermann (Semhab) | Jandir Martins de Almeida (Semhab) |
| João Henrique Dias (SGG) | Roberto Nicolau Silveira Pinheiro (SGG) |
| Secretária Municipal da Educação e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social | |
| **TITULAR** | **SUPLENTE** |
| Sandra Lilian Silveira Grohe (Smed) | Everton Luiz Saul (Sedes) |
| **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico e Secretária do Orçamento Participativo** | |
| **TITULAR** | **SUPLENTE** |
| Henrique Arlindo Franzmann Schuster (Sedettec) | Adriano Ponciano Maicá (Semop) |
| **Secretária Municipal de Segurança e Defesa Civil** | |
| **TITULAR** | **SUPLENTE** |
| Émerson Luís Dos Anjos Lima (Semusp) | Fabiano Bonini Camargo (Defesa Civil) |

| **Secretária Municipal de Saúde e Fundação Hospital Centenário de São Leopoldo** | |
|---|---|
| **TITULAR** | **SUPLENTE** |
| Maurício Prass (Semsad) | Luiza Maria Plentz (FHC) |

## II - REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

| **ENTIDADES AMBIENTALISTAS, RECURSOS HÍDRICOS E PROTEÇÃO ANIMAL** | | |
|---|---|---|
| **PERÍODO** | **TITULAR** (conselheiro – Entidade) | **SUPLENTE** (conselheiro – Entidade) |
| 1º semestre | **Jaqueline Araújo Pilar** - Cooperativa Técnica Agroflorestal - COOTAF<br>**Ursula Strauch** - Projeto Pró-Animal<br>**Queli Souza de Matos** - Projeto Amigos dos Animais de Rua - PAAR | **Elaine Flores** - Projeto Vida<br>**Marcia Celistre Justo –** Associação dos Amigos do Jardim Botânico de São Leopoldo |
| 2º semestre | **Jaqueline Araújo Pilar** - Cooperativa Técnica Agroflorestal - COOTAF<br>**Ursula Strauch** - Projeto Pró-Animal<br>**Marcia Celistre Justo –** Associação dos Amigos do Jardim Botânico de São Leopoldo | **Elaine Flores** - Projeto Vida<br>**Alessandra Fleck** - Projeto Amo bichos RS |
| 3º semestre | **Lucas de Bem do Amaral** - Cooperativa Técnica Agroflorestal - COOTAF<br>**Fátima Dorsdt** -Projeto Amigos dos Animais de Rua - PAAR<br>**Marcia Celistre Justo –** Associação dos Amigos do Jardim Botânico de São Leopoldo | **Alessandra Fleck** - Projeto Amo bichos RS<br>**Ursula Strauch** - Projeto Pró-Animal |
| 4º semestre | **Lucas de Bem do Amaral** - Cooperativa Técnica Agroflorestal - COOTAF<br>**Fátima Dorsdt** -Projeto Amigos dos Animais de Rua - PAAR<br>**Marcia Celistre Justo –** Associação dos Amigos do Jardim Botânico de São Leopoldo | **Ursula Strauch** - Projeto Pró-Animal |
| **INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR** | | |
| Biênio | **Susana Margarida Brand –** Associação Antônio Vieira - ASAV/UNISINOS | **Carlise Schmitt –** Associação Antônio Vieira – ASAV/UNISINOS |
| **ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES** | | |
| Biênio | **Glauco Dias Jorge –** Associação dos Moradores do bairro Cristo Rei | **Silvia Maria Becker de Quadros** - Associação dos Moradores do Jardim dos Sonhos<br>**Glaucia Peixoto Soares** -Associação Comunitária do Bairro Rio dos sinos |
| **ENTIDADES EMPRESARIAIS** | | |
| 1º semestre | **Fabiano Roberto Caiumi** - Associação de Empresários e Profissionais Liberais do Bairro Feitoria - ASSEMPLIFE | **Diogo Alexandre Hanh** - Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Tecnologia de São Leopoldo - ACIST |
| 2º semestre | **Ana Cristina Curia –** Sindicato da Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico de São Leopoldo - SINDIMETAL | **Madalena Bastilho Parede** - Associação de Empresários e Profissionais Liberais do Bairro Feitoria - ASSEMPLIFE |
| 3º semestre | **Ana Cristina Curia –** Sindicato da Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico de São Leopoldo - SINDIMETAL | **Sem Indicação** - Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Tecnologia de São Leopoldo - ACIST |
| 4º semestre | **Sem Indicação** - Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Tecnologia de São Leopoldo - ACIST | **Ana Cristina Curia –** Sindicato da Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico de São Leopoldo - SINDIMETAL |
| **CONSELHOS DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS** | | |
| 1º Ano | **Marcus Evangelista Leal** - Conselho Regional de Biologia 3ª. Região | **Raquel Von Hohendorff-** Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção de São Leopoldo |
| 2º Ano | **Raquel Von Hohendorff-** Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção de São Leopoldo | **Sem Indicação** - Conselho Regional de Biologia 3ª. Região |
| **ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS** | | |
| 1º Ano | **Josué Carvalho dos Santos** - Cooperativa de trabalho dos catadores do bairro Feitoria - COOPERFEITORIA | **Cristina Giani** - Cooperativa de trabalho Mundo mais limpo |
| 2º Ano | **Cristina Giani** - Cooperativa de trabalho Mundo mais limpo | **Josué Carvalho dos Santos** - Cooperativa de trabalho dos catadores do bairro Feitoria- COOPERFEITORIA |
| **ENTIDADES SINDICAIS DOS TRABALHADORES DE SÃO LEOPOLDO** | | |
| Biênio | **Maurício Daudt** - Sindicato Rural de São Leopoldo | ----- |
| **ENTIDADES DOS CLUBES DE SERVIÇOS OU ORGANIZAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL OU COMUNITÁRIO** | | |
| Biênio | **Flávio André Teixeira** - Rotary São Leopoldo Leste | ------ |

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2020.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*
**Publicado por:**
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
**Código Identificador:**14CDED43

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 531/2020**
**DATA DE ABERTURA: 06/07/2020**
**HORÁRIO: 09 (nove) HORAS**
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 06 do mês de JULHO do ano de 2020**, no **CRAS/MATAV (Sala de informática), sito a rua Marcelo Gama nº214**, centro, reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.205 de 10/02/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para os serviços descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.
**Devido a pandemia do corona vírus, por medida de prevenção a COVID-19, a sessão do pregão Presencial 016/2020, será realizada na CRAS/MATAV (Sala de informática), sito a rua Marcelo Gama nº214, por ser um local amplo, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção, bem como os participantes deverão manter um distanciamento de no mínimo 2 metros uns dos outros, e ainda deverá ser feita a higienização das mãos com álcool gel 70%, antes e durante a sessão.**
**O NUMERO MÁXIMO DE REPRESENTANTES POR EMPRESA SERÁ DE APENAS 01(UMA).**

**1- DO OBJETO**

**1.1**. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças para atender a demanda dos veículos da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, conforme Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

**2- PARTICIPAÇÃO**
**2.1.** Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e, ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
**2.2** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
**2.3.** Não será permitida a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
**3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
**3.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
**3.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
**3.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**
**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
**a.2)** registro comercial, no caso de empresa individual;
**a.3)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**
**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
**3.4**. Em ambos os casos apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).
**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
**4.1**. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 2 e 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE TAVARES**
**EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2020**
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**
**----------**
**AO MUNICÍPIO DE TAVARES**
**EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2020**
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**5- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.
**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**6- DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS**
**6.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
**a)** razão social da empresa;
**b)** descrição completa do produto/serviço ofertado;
**c)** preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o produto deverá ser entregue no município de Tavares;
**d)** marca dos produtos.
**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES**
**7.1**. O julgamento das propostas será por ITEM.
**7.2**. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
**7.3.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.4.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
**7.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
**7.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
**7.7.** Dada a palavra ao licitante, este disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
**7.8.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
**7.9** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$0,10 (Dez centavos).
**7.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
**7.11** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
**7.12** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
**7.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
**7.14.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
**7.15** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
**7.16.** Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
**7.17.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8- DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo VI).
Declaração de idoneidade. (Anexo V).
Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope)**
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

**8.2.** Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso à mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados em original ou com autenticação em cartório, ou ainda autenticados por servidor do setor de licitações.
**8.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
**8.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
**8.4.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
**8.5.** O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
**8.6.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante.
**8.7.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**9 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
**9.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DA ADJUDICAÇÃO**
**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
**10.2**. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
**10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**11 – HOMOLOGAÇÃO**
**11.1.** Compete ao prefeito homologar o PREGÃO, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

**12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**12.1** O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.
**12.2** A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
**12.3** O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
**12.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
**12.5** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

**13 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA**
**13.1.** A licitante vencedora deverá realizar a entrega dos itens de acordo com o pedido e em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com a descrição do Termo de Referência (Anexo I), proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços que integra o presente Edital.
**13.2.** Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.
**13.3**. Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
**13.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
**13.5.** A licitante vencedora da presente licitação deverá entregar os itens ora licitados, **com frete incluso (por conta do remetente)** na Garagem Municipal do Município de Tavares, localizada na Rua Mostardeiros, 233, Centro, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo.
**13.6.** Os itens ora licitados, a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, durante o transporte até o efetivo recebimento.
**13.7.** A empresa licitante fica responsável por toda a mão-de-obra necessária para a carga e descarga dos itens ora licitados, até o local indicado pelo município.
**13.8**. A empresa licitante vencedora deverá entregar os itens para o município num período máximo de 05 (cinco) dias úteis após a requisição, emitida pelo Município em horário de expediente.
**13.9.** Os itens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
**13.10.1**. Os itens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que os mesmos não sejam aceitos.
**13.10.2.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens licitados com a especificação;
**13.10.3.** Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação.

**14. DO PAGAMENTO**
**14.1** O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na rubrica indicada.
**14.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
**14.3** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após o fornecimento do item.
**14.4**. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
**15.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n°8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
**15.2** Conforme art. 40, XIV, alínea "c", da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, e variação do IGPM.

**16 - DAS PENALIDADES**
**16.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
**16.2**. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
**16.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Compras, Licitações e Contratos sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
**17.2**. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.
**17.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
**17.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
**17.5** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
**17.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.
**17.7** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
**17.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
**17.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666-93).
**17.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
**17.11.** Fazem parte do Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;
ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO VI - Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Tavares, 17 de junho de 2020.

***GARDEL MACHADO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria/Assessoria Jurídica. Em _____-_____-_____
_____

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREGÃO PRESENCIAL 016/2020**

**OBJETIVO**
O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a eventual e futura aquisição de peças para atender a demanda dos veículos da Secretaria de Educação Cultura e Desporto.
.

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT REF | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Peças ônibus V8 L4x4** | | | | | | |
| 01 | 08 | Ponteira da barra de direção | 321,16 | | | |
| 02 | 02 | Barra completa direção | 984,93 | | | |
| 03 | 08 | Cruzeta | 302,80 | | | |
| 04 | 16 | Grampo mola | 84,20 | | | |
| 05 | 08 | Rolamento de centro | 425,30 | | | |
| 06 | 04 | Mola mestre dianteira | 497,76 | | | |
| 07 | 04 | Mola mestre traseira | 525,86 | | | |
| 08 | 04 | Par de rolamento dianteiro | 568,70 | | | |
| 09 | 04 | Porca de ajuste dianteiro | 241,70 | | | |
| 10 | 04 | Par de porca traseira | 201,13 | | | |
| 11 | 04 | Jogo de lona de freio | 407,30 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 30 | Borracha de estabilizador | 124,33 | | | |
| 13 | 12 | Amortecedor dianteiro | 741,33 | | | |
| 14 | 12 | Amortecedor traseiro | 876,06 | | | |
| **Peças ônibus VW1590 EOD** | | | | | | |
| 15 | 40 | Rolamento centro carda | 255,41 | | | |
| 16 | 40 | Rolamento roda dianteira | 407,67 | | | |
| 17 | 40 | Rolamento roda traseira | 573,53 | | | |
| 18 | 08 | Tambor cubo roda dianteira/traseira | 1525,16 | | | |
| 19 | 08 | Tambor cubo roda dianteira | 1525,16 | | | |
| 20 | 25 | Cruzeta carda | 299,49 | | | |
| 21 | 10 | Luva carda espiga carda | 373,64 | | | |
| 22 | 10 | Espiga do carda | 413,72 | | | |
| 23 | 30 | Grampo mola traseira | 129,03 | | | |
| 24 | 09 | Cilindro embreagem | 378,48 | | | |
| 25 | 08 | Cervo | 683,88 | | | |
| 26 | 04 | Mangueira acionamento embreagem | 773,41 | | | |
| 27 | 05 | Motor elétrico porta | 451,45 | | | |
| 28 | 10 | Motor elétrico limpador parabrisa | 426,40 | | | |
| 29 | 20 | Palheta limpador parabrisa | 227,06 | | | |
| 30 | 20 | Lona freio | 363,36 | | | |
| 31 | 20 | Ponteira direção | 435,50 | | | |
| 32 | 16 | Amortecedor traseiro | 775,14 | | | |
| 33 | 16 | Amortecedor dianteiro | 503,49 | | | |
| 34 | 06 | Mola mestre | 616,70 | | | |
| 35 | 20 | Jumelo | 170,85 | | | |
| 36 | 10 | Pino mola | 50,38 | | | |
| 37 | 20 | Correia alternador | 182,91 | | | |
| 38 | 40 | Parafuso roda | 37,46 | | | |
| 39 | 02 | Catalizador | 509,83 | | | |
| 40 | 32 | Filtro diesel | 144,36 | | | |
| 41 | 16 | Filtro óleo lubrificante | 218,06 | | | |
| 42 | 25 | Rolete patin | 99,10 | | | |
| 43 | 30 | Mola patin | 52,42 | | | |
| 44 | 60 | Borracha estabilizador | 65,26 | | | |
| 45 | 06 | Cuica freio | 391,83 | | | |
| 46 | 02 | Alternador | 2312,46 | | | |
| 47 | 08 | Barra de direção | 825,38 | | | |
| **Peças Spin** | | | | | | |
| 48 | 02 | Sensor temperatura | 257,66 | | | |
| 49 | 02 | Cilindro pedal embreagem | 463,33 | | | |
| 50 | 02 | Kit embreagem c/atuador | 984,83 | | | |
| 51 | 01 | Motor partida | 1452,00 | | | |
| 52 | 01 | Alternador | 1786,00 | | | |
| 53 | 02 | Bomba d'água motor | 777,60 | | | |
| 54 | 04 | Tambor freio traseiro | 257,63 | | | |
| 55 | 02 | Tambor junta motor parcial | 407,27 | | | |
| 56 | 02 | Sensor rotação | 432,57 | | | |
| 57 | 02 | Polia apoio correia alternador | 767,33 | | | |
| 58 | 02 | Sonda lambda | 664,26 | | | |
| 59 | 02 | Sonda lambda após catalizador | 714,58 | | | |
| 60 | 01 | Radiador agua motor | 1.005,93 | | | |
| 61 | 01 | Jogo mangueira radiador | 751,83 | | | |
| 62 | 02 | Reservatório agua radiador | 504,76 | | | |
| 63 | 01 | Corpo borboleta motor | 1228,10 | | | |
| 64 | 02 | Cabo capo | 215,60 | | | |
| 65 | 02 | Bomba combustível | 685,76 | | | |
| 66 | 02 | Filtro combustível | 82,76 | | | |
| 67 | 04 | Jogo palheta limpador | 104,20 | | | |
| 68 | 02 | Motor limpador para-brisa | 1126,30 | | | |
| 69 | 01 | Kit parafuso cabeçote motor | 360,60 | | | |
| 70 | 02 | Válvula termostática | 472,70 | | | |
| 71 | 02 | Kit coxim motor | 513,73 | | | |
| 72 | 02 | Kit coxim cambio | 458,39 | | | |
| 73 | 02 | Jogo patim freio traseiro | 1004,13 | | | |
| 74 | 02 | Semi eixo tulipa tras esq | 1854,43 | | | |
| 75 | 02 | Semi eixo tulipa tras dir | 1854,43 | | | |
| 76 | 02 | Retentor lateral semieixo | 94,03 | | | |
| 77 | 02 | Retentor eixo comando | 124,46 | | | |
| 78 | 02 | Retentor virabrequim volante | 129,88 | | | |
| 79 | 02 | Retentor virabrequim polia | 129,88 | | | |
| 80 | 02 | Sensor velocidade | 319,60 | | | |
| 81 | 02 | Farol dianteiro | 881,76 | | | |
| 82 | 02 | Sinaleira traseira | 979,88 | | | |
| 83 | 01 | Kit escapamento completo | 3630,30 | | | |
| 84 | 02 | Atuador marcha lenta | 448,83 | | | |
| 85 | 02 | Jogo pastilha freio | 321,30 | | | |
| 86 | 02 | Jogo lona freio traseiro | 187,83 | | | |
| 87 | 04 | Jogo de pastilha de freio dianteira | 189,76 | | | |
| 88 | 04 | Rolamento de roda dianteiro do cubo traseiro | 527,51 | | | |
| 89 | 10 | Bieleta da suspensão dianteira | 228,19 | | | |
| 90 | 04 | Correia do alternador | 80,32 | | | |
| 91 | 04 | Correia do comando | 69,38 | | | |
| 92 | 04 | Tensor da correia do comando | 102,61 | | | |
| 93 | 02 | Engrenagem virabrequim da correia do comando | 399,48 | | | |
| 94 | 02 | Parafuso da engrenagem do virabrequim | 61,26 | | | |
| 95 | 04 | Jogo de vela | 92,75 | | | |
| 96 | 04 | Jogo de cabo de vela | 168,38 | | | |
| 97 | 02 | Bobina de ignição | 420,21 | | | |
| 98 | 02 | Motor do eletro ventilador do radiador | 523,83 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 99 | 04 | Pivô da suspensão dianteira | 194,91 | | | |
| 100 | 04 | Terminal de direção | 209,08 | | | |
| 101 | 04 | Coxim dianteiro da suspensão | 166,13 | | | |
| 102 | 04 | Coxim do batente do amortecedor dianteiro | 188,92 | | | |
| 103 | 04 | Batente amortecedor traseiro | 194,91 | | | |
| 104 | 04 | Coxim do amortecedor traseiro | 178,52 | | | |
| 105 | 04 | Braço da barra axial | 174,44 | | | |
| 106 | 04 | Amortecedor dianteiro | 410,42 | | | |
| 107 | 04 | Amortecedor traseiro | 238,50 | | | |
| 108 | 04 | Mola espiral dianteira | 203,82 | | | |
| 109 | 04 | Moral espiral traseira | 227,25 | | | |
| 110 | 04 | Bucha da barra do estabilizador dianteiro | 155,60 | | | |
| 111 | 02 | Cabo do freio de mão | 461,75 | | | |
| 112 | 04 | Cilindro de freio de roda traseira | 94,44 | | | |
| 113 | 04 | Pinça de freio de roda dianteira | 1529,66 | | | |
| 114 | 04 | Flexível de freio dianteiro | 81,58 | | | |
| **PNEUS** | | | | | | |
| 115 | 50 | Pneus 275/80-22.5 | 1633,33 | | | |
| 116 | 60 | Pneus 275/80-22.5 borrachudo | 1756,66 | | | |
| 117 | 50 | Pneus 900-R-20 | 1406,66 | | | |
| 118 | 70 | Pneus 900-R-20 borrachudo | 1510,00 | | | |
| 119 | 30 | Pneus 215.75-R17.5 borrachudo | 1273,33 | | | |
| 120 | 30 | Pneus 750.15 borrachudo | 841,66 | | | |
| 121 | 25 | Pneus 195/65-R 15 | 450,00 | | | |
| 122 | 50 | Pneu 257/80-22.5 | 1590,00 | | | |
| 123 | 60 | Pneu 275/80-22.5 borrachudo | 1730,00 | | | |
| 124 | 50 | Pneu 900-R-20 | 1390,00 | | | |
| 125 | 70 | Pneu 900-R-20 borrachudo | 1495,00 | | | |
| 126 | 30 | Pneu 215.75-R 17.5 borrachudo | 1220,00 | | | |
| 127 | 30 | Pneu 750.15 borrachudo | 830,00 | | | |
| 128 | 25 | Pneu 195/65- 15 | 440,00 | | | |

**DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

A licitante vencedora da presente licitação deverá entregar os itens ora licitados, **com frete incluso (por conta do remetente)** na Garagem Municipal do Município de Tavares, localizada na Rua Mostardeiros, 233, Centro, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo.

_____
**Assinatura do responsável da empresa**

**ANEXO II**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

| Item | Lote | Quant. | Descrição dos Produtos | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 033/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, por intermédio das Secretarias do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do produto.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1 Do Município:**

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2 Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3 Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**4.2 Da Detentora da Ata:**
4.2.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.2.4 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.
**CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)**
5.1. Os itens deverão ser entregues conforme citado na cláusula 13 do Edital.
**CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)**

***Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.***

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
6.1.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
6.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
6.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
6.1.4 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
6.3 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.
**CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
7.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 033/2019, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte específicos de cada Secretaria requerente.

**CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**
11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
12.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 016/2020 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XII – DO FORO**
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

**ANEXO III**
**ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)**
**Nº - - -/2020**
*O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.* ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*

Processo Licitatório nº **531/2020.**
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2020;
Preço válido até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS: _____
PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____.
Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 2020

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 016/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças para atender a demanda da Secretaria de Educação Cultura e Bem Estar.

..... de ..... de 2020.

.....
**Assinatura do representante legal**

**ANEXO V**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.
_____
Representante Legal

**ANEXO VI**
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para

fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2020.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Publicado por:**
Catiuce da Silva Vieira
**Código Identificador:**2B548B37

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 03/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA TF 10, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA DE FINANCIAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROGRAMA FINISA.**
O Município de Triunfo comunica que julgou a habilitação do certame acima:

| | EMPRESA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| CNPJ: | CONSTRUTORA JLV LTDA | INABILITADA |
| | 07.192.929/0001-09 | |
| CNPJ: | PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA | INABILITADA |
| | 01.744.153/0001-06 | |
| CNPJ: | CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA | HABILITADA |
| | 90.063.470-0001-97 | |
| CNPJ: | RGS ENGENHARIA S.A. | HABILITADA |
| | 19.368.227/0001-12 | |
| CNPJ: | CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI | INABILITADA |
| | 05.253.702/0001-09 | |
| CNPJ: | EUROVIAS ENGENHARIA EIRELI | INABILITADA |
| | 14.151.695/0001-17 | |
| CNPJ: | ENCOPAV ENGENHARIA LTDA | HABILITADA |
| | 00.061.493/0001-70 | |
| CNPJ: | DCS-CL CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA | HABILITADA |
| | 95.258.174/0001-65 | |
| CNPJ: | OCX CONSTRUTORA | HABILITADA |
| | 90.315.675/0001-06 | |
| CNPJ: | P.A.P. CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA | INABILITADA |
| | 90.932.401/0002-53 | |
| CNPJ: | CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA | HABILITADA |
| | 92.190.503/0001-95 | |
| CNPJ: | COESUL - CONSTRUTORA EXREMO SUIL LTDA | HABILITADA |
| | 87.654.547/0001-99 | |
| CNPJ: | CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA | HABILITADA |
| | 89.713.903/0001-23 | |
| CNPJ: | BOLOGNESI INFRA-ESTRUTURA LTDA | INABILITADA |
| | 09.513.212/0001-47 | |
| CNPJ: | TONIOLO BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES | HABILITADA |
| | 89.723.977/0001-40 | |

Abre-se prazo para recurso. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 JUNHO DE 2020.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**ED844067

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2020

**O MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020, o valor registrado para futura e eventual aquisição de TUBOS PEAD, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 05/2020 - SRP, e como fornecedor **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI:**

| Item | Quantidmínima | Quantid máxima | Unid. | Descrição | Marca | Valor registrado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | LITRO | 70 | 210 | OLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO PARA MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE 15W40 API SN | Vorax | 13,50 |
| 14 | BALDE | 6 | 18 | OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOSO CAIXA TRANSMISSÃO DA SPRINTER SAE 40 API CF, ZF TE-M/04B, MB 235/12, EATON TIPO FS, BALDE COM 20 LITROS. | Mult Lub | 184,60 |
| 15 | LITRO | 2 | 6 | OLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTO 4T SAE 20W50 API SG, JASO MA. | Mult Lub | 9,65 |
| 19 | BALDE | 20 | 60 | OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 API CI-4(MINERAL); BALDE COM 20 LITROS. | Mult Lub | 144,60 |
| 32 | BALDE | 5 | 15 | ÓLEO TRANSMISSÃO E HIDRAULICO HY-GARD, ATENDE A NORMA JDM J20C. BALDE COM 20 LITROS. | Mult Lub | 167,60 |
| 34 | BALDE | 6 | 18 | OLEO TRANSMISSÃO SAE 20W30 API-GL-4 BALDE COM 20 LITROS. | Mult Lub | 179,30 |

A Ata de Registro de Preços nº 45/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 18 de junho de 2020.

Tuparendi, 18 de junho de 2020.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Iara Ghellar Lunardi
**Código Identificador:**75A72033

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2020

**O MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020, o valor registrado para futura e eventual aquisição de TUBOS PEAD, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 05/2020 - SRP, e como fornecedor **DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA:**

| Item | Quantidmínima | Quantid máxima | Unid. | Descrição | Marca | Valor registrado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | TUBO | 20 | 60 | LIQUIDO DE FREIO DOT-3, TUBO COM ½ LITRO. | Hi Tech Dot 3 | 6,42 |
| 08 | TUBO | 30 | 90 | LIQUIDO DE FREIO DOT-5, TUBO COM ½ LITRO. | Dot 5.1 Hi Tech | 11,48 |

A Ata de Registro de Preços nº 46/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 18 de junho de 2020.

Tuparendi, 18 de junho de 2020.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Iara Ghellar Lunardi
**Código Identificador:**18A38A3F

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2020

**O MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020, o valor registrado para futura e eventual aquisição de TUBOS PEAD, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 05/2020 - SRP, e como fornecedor **IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA:**

| Item | Quantidmínima | Quantid máxima | Unid. | Descrição | Marca | Valor registrado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | BALDE | 33 | 99 | ADITIVO ARLA 32, BALDE DE 20 LITROS | SUN ENERGY | 35,00 |
| 02 | BALDE | 17 | 51 | ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO ORGANICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: *ABNT NBR 13705-2016*, A BASE DE MONOETILENOGLICOL, COM INIBIDORES DE CORROSÃO ORGANICOS, COM AÇÃO PREVENTIVA CONTRA SUPERAQUECIMENTO E CONGELAMENTO, LONGA VIDA(2 ANOS); BALDE COM 20 LITROS. | HB | 105,00 |
| 04 | BALDE | 5 | 15 | GRAXA BASE DE LITIO NLGI -2 COM DISSULFETO DE MOLIBDÊNIO, COM NO MÍNIMO 3%, PARA FAIXA DE TRABALHO DE -5°C ATÉ 130°C, COM PICOS DE ATÉ 150°C. (GRAFITADA) EMBALAGEM DE 20 KG. | SIVA | 310,00 |
| 05 | TAMBOR | 5 | 15 | GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO COMPLEXO DE LÍTIO COM CARACTERÍSTICA DE EXTREMA PRESSÃO, CONSISTÊNCIA NLGI2, EMBALAGEM DE 170 KG. | SIVA | 2050,00 |
| 07 | TUBO | 40 | 120 | LIQUIDO DE FREIO DOT-4, TUBO COM ½ LITRO. | HB | 7,30 |
| 10 | TAMBOR | 3 | 9 | OLEO HIDRAULICO ISO VG 46, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DENISON (HF-0, HF-1, HF-2); EATON VICKERS (I-286-S,M-2950-S); GENERAL MOTORS (LS-2); CINCINNATI MACHINE(P-68, P-69, P-70); BOSCH REXROTH (RE 90 220); DIN 51524 (PART IE II), ISO 11158 (HM); ASTM D 6158 (HM); SAE MS1004 (HM). TAMBOR COM 200 LITROS. | LWA | 1329,00 |
| 11 | LITRO | 35 | 105 | OLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO PARA MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE 10W40 API SN | LWA | 15,80 |
| 13 | LITRO | 20 | 60 | ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO, SAE 5W30, API SN; QUALIFICAÇÃO:9.55535-G1;ACEA A1/B1-04;ILSAC GF-3 | LWA | 11,99 |
| 21 | BALDE | 1 | 3 | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 80W90 | LWA | 165,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | BALDE | 1 | 3 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 (SINTÉTICO) | LWA | 400,00 |
| 23 | BALDE | 2 | 6 | OLEO LUBRIFICANTE SAE 80 API GL-4, BALDE COM 20 LITROS. | LWA | 155,00 |
| 24 | BALDE | 1 | 3 | OLEO LUBRIFICANTE SAE 80w90 API GL-4, BALDE DE 20 LITROS | LWA | 165,00 |
| 25 | BALDE | 1 | 3 | OLEO LUBRIFICANTE SAE 80w90 API GL-5, BALDE DE 20 LITROS | LWA | 173,00 |
| 26 | BALDE | 3 | 9 | OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 API GL- 5, BALDE COM 20 LITROS. | LWA | 169,00 |
| 27 | BALDE | 2 | 6 | OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W90, API GL- 5, BALDE COM 20 LITROS. | LWA | 178,00 |
| 28 | BALDE | 2 | 6 | ÓLEO PARA EIXO DIANTEIRO SAE 90, API GL-5 | LWA | 164,00 |
| 33 | TAMBOR | 3 | 9 | OLEO TRANSMISSÃO SAE 10W30,API GL-4 CLASSIFICAÇÃO: ATENDE AOS NÍVEIS DE DESEMPENHO ALLISON C-4, CNH MAT 3525 E MAT 3505, CASE MS-1207 E MS-1209, JOHN DEERE JDM J20C, MASSEY FERGUSON M-1135, M-1141, M-1143 E M-1145, NEW HOLLAND ESN-M2C-134D, FNHA-2-C-201 E ESN-M2C-86B, VOLVO WB-101 E ZF TE-ML 03E E 05F, TAMBOR COM 200 LITROS. | LWA | 1547,00 |
| 35 | LITRO | 2 | 6 | OLEO TRANSMISSÃO SAE-10W - BALDE COM 20 LITROS. | LWA | 162,00 |

A Ata de Registro de Preços nº 47/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 18 de junho de 2020.

Tuparendi, 18 de junho de 2020.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Iara Ghellar Lunardi
**Código Identificador:**0CFD8BB4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2020

**O MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020, o valor registrado para futura e eventual aquisição de TUBOS PEAD, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 05/2020 - SRP, e como fornecedor **KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA – ME:**

| Item | Quantidmínima | Quantid máxima | Unid. | Descrição | Marca | Valor registrado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | LITRO | 20 | 60 | OLEO PARA MOTORES A GASOLINA SAE 0W20, API SN/RC, ILSAC GF-5, FORD WSS-M2C947-B1 (SAE 0W-20), CHRYSLER MS6395, GM 6094M, FIAT 9.55535-CR1, MOTOR NOVA SPIN | FALUB | 15,90 |

A Ata de Registro de Preços nº 48/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 18 de junho de 2020.

Tuparendi, 18 de junho de 2020.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Iara Ghellar Lunardi
**Código Identificador:**951E5900

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2020

**O MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020, o valor registrado para futura e eventual aquisição de TUBOS PEAD, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 05/2020 - SRP, e como **KLS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA:**

| Item | Quantid mínima | Quantid máxima | Unid. | Descrição | Marca | Valor registrado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | BALDE | 3 | 9 | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 10W40 (100% SINTÉTICO), CLASSIFICAÇÃO: ACEA E4/E7-12, SCANIA LDF-2/LDF-3, MAN M 3277, MB APPROVAL 228.5, RENAULT RVI RLD-2/RVI RXD, VOLVO VDS-3, MACK EO-N | KARTER | 281,98 |
| 18 | BALDE | 33 | 99 | OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 API CI-4 (SEMISINTÉTICO), ATENDE NORMAS: MAN (M 3275), MTU (TIPO 2), MACK (EO-N E EO-M PLUS), RENAULT TRUCKS (RLD-2), CATERPILLAR (CAT ECF-2/ECF 1-A) E CUMMINS (CES 20076, 20077, 20078), VOLVO VDS-3, MB 228.3, MTU TIPO 2, DDC 93K215, GLOBAL DHD-1, (EURO 5/PROCONVE P7), PARA MOTOR COM COMBUSTIVEL S10. BALDE COM 20 LITROS | KARTER | 217,98 |
| 20 | 6 | 3 | 9 | OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 API Ck-4, ACEA E-9. BALDE COM 20 LITROS | KARTER | 269,98 |
| 36 | BALDE | 5 | 10 | Óleo 20w40 (uso no thander de Motoniveladora Case 845B, ano 2014, Nº Chassis: HBZN0845LEAF03707NEAF03707). BALDE DE 20 LITROS | KARTER | 243,98 |

A Ata de Registro de Preços nº 49/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 18 de junho de 2020.

Tuparendi, 18 de junho de 2020.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Iara Ghellar Lunardi
**Código Identificador:**0A4253D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2020**

**O MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020, o valor registrado para futura e eventual aquisição de TUBOS PEAD, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 05/2020 - SRP, e como **LUBRI HAUS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA:**

| Item | Quantidmínima | Quantid máxima | Unid. | Descrição | Marca | Valor registrado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | TAMBOR | 3 | 9 | OLEO HIDRAULICO ISO 68, HLPV (EXTREMA PRESSÃO) TAMBOR COM 200L | FALUB | 1095,00 |

A Ata de Registro de Preços nº 50/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 18 de junho de 2020.

Tuparendi, 18 de junho de 2020.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Iara Ghellar Lunardi
**Código Identificador:**4346736E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2020**

**O MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020, o valor registrado para futura e eventual aquisição de TUBOS PEAD, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 05/2020 - SRP, e como **PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP:**

| Item | Quantidmínima | Quantid máxima | Unid. | Descrição | Marca | Valor registrado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | TUBO | 20 | 60 | FLUIDO PARA LIMPEZA DE RADIADOR TUBO 200mL | RADNAQ | 4,73 |

A Ata de Registro de Preços nº 51/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 18 de junho de 2020.

Tuparendi, 18 de junho de 2020.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Iara Ghellar Lunardi
**Código Identificador:**B3FDA918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2020**

**O MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020, o valor registrado para futura e eventual aquisição de TUBOS PEAD, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 05/2020 - SRP, e como **RODAMAX COM. DE PNEUS,LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA – ME:**

| Item | Quantidmínima | Quantid máxima | Unid. | Descrição | Marca | Valor registrado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | LITRO | 40 | 120 | OLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE 20W50 API SM | TEXSA SAE 20W50 | 8,00 |
| 31 | BALDE | 7 | 21 | OLEO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRAULICA ATF TIPO "A"- SUFIXO A. ALLISON C-3. BALDE COM 20 LITROS. | MULT LUB ATF TIPO A | 148,00 |

A Ata de Registro de Preços nº 52/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 18 de junho de 2020.

Tuparendi, 18 de junho de 2020.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Iara Ghellar Lunardi
**Código Identificador:**BDDDBA7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2020**

**O MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 53/2020, o valor registrado para futura e eventual aquisição de TUBOS PEAD, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 05/2020 - SRP, e como **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP:**

| Item | Quantidmínima | Quantid máxima | Unid. | Descrição | Marca | Valor registrado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | LITRO | 80 | 240 | OLEO PARA MOTOR A DOIS TEMPOS API TC | INCOL | 9,99 |

A Ata de Registro de Preços nº 53/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 18 de junho de 2020.

Tuparendi, 18 de junho de 2020.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Iara Ghellar Lunardi
**Código Identificador:**45F71859

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 58/2020

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.430.200,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil, duzentos reais), nas seguintes Secretarias.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2104** de 27 de Novembro de 2019, **Decreta:**
**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R$ 1.430.200,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil, duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

| **Órgão** | | **02** | **Gabinete do Prefeito** | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Proj/Ativ | | 2003 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | | |
| Elemento | 96 | 33.90.30/0001 | Material de Consumo | R$ | 211.000,00 |
| Elemento | 101 | 33.90.39/0001 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 8.500,00 |
| Proj/Ativ | | 2109 | Proteção e Bem Estar Animal | | |
| Elemento | 814 | 44.90.52/0001 | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 82.500,00 |
| **Órgão** | | **04** | **Secretaria de Educação** | | |
| Proj/Ativ | | 2009 | Manutenção da Secretaria de Educação | | |
| Elemento | 903 | 33.90.40/0020 | Serviços de Tecnologia e Informação e Comunic. | R$ | 15.000,00 |
| Proj/Ativ | | 2088 | Transporte \|Escolar | | |
| Elemento | 283 | 33.90.30/0020 | Material de Consumo | R$ | 34.000,00 |
| **Órgão** | | **05** | **Secretaria de Obras** | | |
| Proj/Ativ | | 2004 | Manutenção da Secretaria | | |
| Elemento | 330 | 33.90.30/0001 | Material de Consumo | R$ | 447.000,00 |
| Proj/Ativ | | 1016 | Pavimentação de Vias Públicas | | |
| Elemento | 317 | 44.90.51/0001 | Obras e Instalações | R$ | 365.000,00 |
| Proj/Ativ | | 2029 | Manutenção da Iluminação Pública | | |
| Elemento | 343 | 33.90.39/0001 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 10.000,00 |
| **Órgão** | | **06** | **Secretaria de Turismo** | | |
| Proj/Ativ | | 2004 | Manutenção da Secretaria | | |
| Elemento | 168 | 33.90.30/0001 | Material de Consumo | R$ | 14.000,00 |
| Elemento | 172 | 33.90.39/0001 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 45.000,00 |
| **Órgão** | | **07** | **Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| Proj/Ativ | | 2075 | Renovação/Manutenção de Veículos da Assistência Social | | |
| Elemento | 678 | 33.90.39/0001 | Material de Consumo | R$ | 28.000,00 |
| **Órgão** | | **08** | **Secretaria de Saúde** | | |
| Proj/Ativ | | 2098 | ESF – Estratégia da Saúde da Família e ACS | | |
| Elemento | 477 | 33.90.39/0040 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 150.000,00 |
| **Órgão** | | **10** | **Secretaria da Fazenda** | | |
| Proj/Ativ | | 2004 | Manutenção da Secretaria | | |
| Elemento | 132 | 33.90.39/0001 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 20.200,00 |

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

| **Órgão** | | **02** | **Gabinete do Prefeito** | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Proj/Ativ | | 2003 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | | |
| Elemento | 98 | 33.90.33/0001 | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 2.000,00 |
| Elemento | 105 | 33.90.18/0001 | Auxílio Financeiro a Estudantes | R$ | 211.000,00 |
| **Órgão** | | **04** | **Secretaria de Educação** | | |
| Proj/Ativ | | 2009 | Manutenção da Secretaria de Educação | | |
| Elemento | 13 | 33.90.39/0020 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 15.000,00 |
| Proj/Ativ | | 2013 | Educação Fundamental | | |
| Elemento | 51 | 44.90.52/0020 | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 34.000,00 |
| **Órgão** | | **05** | **Secretaria de Obras** | | |
| Proj/Ativ | | 2004 | Manutenção da Secretaria | | |
| Elemento | 335 | 33.90.46/0001 | Auxílio - Alimentação | R$ | 27.000,00 |
| Elemento | 337 | 44.90.52/0001 | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 20.000,00 |
| Proj/Ativ | | 2030 | Manutenção da Malha Viária do Município | | |
| Elemento | 341 | 33.90.39/0001 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 410.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | | **06** | **Secretaria de Turismo** | | |
| Proj/Ativ | | 2035 | Eventos no Município | | |
| Elemento | 176 | 33.90.39/0001 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 523.200,00 |
| **Órgão** | | **07** | **Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| Proj/Ativ | | 2037 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | | |
| Elemento | 688 | 33.90.36/0001 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ | 28.000,00 |
| **Órgão** | | **08** | **Secretaria de Saúde** | | |
| Proj/Ativ | | 2059 | Manutenção da Secretaria de Saúde | | |
| Elemento | 616 | 33.90.39/0040 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 63.600,00 |
| Proj/Ativ | | 2098 | ESF - Estratégia de Saúde da Família a ACS | | |
| Elemento | 915 | 33.90.39/0040 | Indenizações e Restituições | R$ | 86.400,00 |
| **Órgão** | | **10** | **Secretaria da Fazenda** | | |
| Proj/Ativ | | 2004 | Manutenção da Secretaria | | |
| Elemento | 134 | 33.90.92/0001 | Despesas de Exercícios Anteriores | R$ | 10.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de junho de 2020.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR***
Secretario de Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**D83EFD93

